



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

ATA DA 149<sup>a</sup> REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

ATA DA ORDEM DOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2007.

**BRASÍLIA – DF**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

149ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS  
BRASÍLIA-DF

**Data:** 18 e 19 de julho de 2007

**Local:** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília – DF.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e sete estiveram reunidos os membros do Conselho Nacional de Assistência Social para realização da Centésima Quadragésima Nona Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a Presidência do senhor Silvio Iung, Representante Titular das Entidades e Organizações de Assistência Social – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Conselheira Simone Aparecida Albuquerque, Representante do MDS e vice-presidente do CNAS; Patrícia Souza de Marco, Representante Titular do MDS; Paula Branco de Mello, Representante Titular do Ministério da Educação; Daniel Pitangueira Avelino, Representante Suplente do MEC; Elizeu Francisco Causing, Representante Suplente – IPEA; Vilma Ramos, Representante Suplente do MPS; Elfa Maria Gomes Meineck, Representante Suplente do MS; José Adelar Cuty da Silva, Representante Titular do MTE; Edna Aparecida Alegro Pires da Silva, Representante Suplente do MF; Rosilene Cristina Rocha, Representante Suplente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social - CONGEMAS; Vanderlei José Vianna, Representante da União Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia; Euclides da Silva Machado, Representante Suplente da Obra Social Santa Izabel; Alcides Coimbra, Representante Suplente da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social; José Carlos Aguilera, Representante Suplente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias; Margareth Alves Dallaruvera, Representante Titular da Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS; Ademar de Oliveira Marques, Representante Titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR; Vânia Lucia Ferreira Leite, Representante Suplente Pastoral da Criança; Márcio José Ferreira, Representante Titular da União Brasileira de Cegos – UBC; Carlos Rogério de C. Nunes, Representante Titular da CUT; Antonino Ferreira Neves, Representante Suplente do Conselho Federal de Contabilidade – CFC; Waldir Pereira, Representante Suplente da Federação Brasileira das Associações Cristãs dos Moços; ; João Paulo Ribeiro, Representante Titular da FASUBRA; e demais convidados, conforme lista de presença anexa. **ABERTURA.** O senhor Presidente, após cumprimentar a todos, e verificar a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos do dia submetendo à deliberação e aprovação dos Conselheiros a Ata da Centésima Quadragésima Oitava Reunião do CNAS, dispensando-se a leitura em Plenário. O senhor Presidente informou que na referida Ata foram feitos alguns ajustes de forma solicitados pelo Conselheiro José Adelar Cuty, e que a mesma não chegou em tempo para que os Conselheiros tomassem conhecimento das alterações. A aprovação da Ata da Centésima Quadragésima Oitava Reunião do CNAS foi postergada para a próxima reunião Plenária do Conselho. Em seguida, o senhor Presidente passou à apreciação da pauta da Reunião. De pronto, sugeriu inversão de pauta, sugerindo que o item “Plano Decenal” fosse analisado no início da reunião, e que o item “Informes” fosse transferido para o início da tarde do dia dezoito. Os demais itens da pauta permanecendo da seguinte forma: relato da Comissão Organizadora, o Relato do GT Transição, na sequência a apreciação do Manual de Procedimentos; relato do Processo Eleitoral; e a representação dos Conselhos de Assistência; e o relato da Presidência Ampliada. No dia dezoito: relato das Comissões Temáticas; relato da Presidência Ampliada; julgamento de processos, e Câmaras de Julgamento. O senhor Presidente solicitou manifestações do Plenário sobre inclusão de temas na pauta. Não havendo, submeteu a proposta de pauta aos Conselheiros. A pauta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente fez registro da entrega dos Certificados de Conselheiro às Conselheiras Elfa Maria Gomes Meineckm, representante Suplente do Ministério da Saúde, Edna

Aparecida Alegro, representante do Ministério da Fazenda, e Paula Branco de Mello, Representante Titular do MEC. Em seguida, o senhor Presidente informou sobre a saída do Conselheiro Néilton Araújo de Oliveira, proferindo leitura de sua carta de despedida enviada ao Conselho, como segue: *“Senhor Presidente. Demais Conselheiros, obrigado! Adianto que os novos representantes do Ministério da Saúde são dois colegas dos mais competentes, muito dedicados e com grande conhecimento do SUS e do Ministério da Saúde. O CNAS acaba de ganhar dois grandes Conselheiros. De minha parte, quero cumprimentar e agradecer a todos pelo apoio e companheirismo. Apreendi muito com esta minha inserção no CNAS, e desejo sinceramente ao corpo de Conselheiros, e a toda equipe de apoio do CNAS, muito sucesso, muitas vitórias e também muita determinação na busca da implementação progressiva da PNAS, direito de cidadania e uma Política Pública que representa o grande desafio de todos nós. No que precisarem e no que eu puder colaborar, continuo à disposição. Um abraço a todos, Néilton Araújo de Oliveira”*. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da senhora Secretária Executiva, Cláudia Teresa Saboia, para proferir leitura dos destaques dos informes da Presidência e Secretaria Executiva do CNAS, como segue: *“Ausências Justificadas: do Conselheiro Marcelo Garcia, no dia 05 de junho, na reunião da Comissão Organizadora, por motivo de força maior; do Conselheiro José Carlos Aguilera, no dia 05 de julho, na reunião da Comissão Organizadora, em razão de participação na Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Grande; no dia 16 de julho, no Encontro dos Presidentes e Secretários Executivos dos Conselhos Estaduais e do DF, em razão de participação na Conferência Municipal de Vitória; da Conselheira Patrícia de Marco, no dia 05 de julho, na Reunião da Comissão Organizadora, por motivo de participação na Conferência Municipal de Teresina; do Conselheiro Waldacy Pereira, antigo Conselheiro do CNAS, no dia 05 de julho, na reunião da Comissão Organizadora; e no dia 16, no encontro dos Secretários Executivos e Presidentes dos Conselhos Estaduais, bem como nos dias 17, 18 e 19, por motivo de compromissos assumidos em decorrência de sua transferência para Goiás; do Conselheiro Edivaldo Ramos, no dia 16, no Encontro dos Presidentes e Secretários Executivos Estaduais, em razão de participação na Conferência Municipal de Assistência Social de João Pessoa, Paraíba; do Conselheiro Elizeu Calsing, no dia 16, também naquele encontro, em razão de compromissos assumidos anteriormente; Conselheiros Alcides Coimbra, no dia 16, em razão de compromissos assumidos para aquela data; da Conselheira Ivanete, no dia 16, bem como nos dias 17, 18 e 19, em razão de viagem ao exterior, por motivos de trabalho; da Conselheira Paula Branco de Mello, no dia 17, na reunião da Comissão de Conselhos, por motivo de ser convocada, para o mesmo horário, para a realização da Transição da Educação Infantil, deste mesmo Conselho Nacional; da Conselheira Vânia Ferreira, no dia 17, em razão de compromissos agendados anteriormente; Conselheiro Luís Antônio Padilha, nos dias 17, 18 e 19, na Reunião Ordinária, em razão de conflito de agenda; Conselheiro Nivaldo Pessinatti, nos dias 17, 18 e 19, na reunião do GT da Transição da Educação Infantil, e na Reunião Ordinária, em razão da Assembléia Geral e Eletiva da Conferência Nacional dos Religiosos do Brasil, cujo mesmo é vice-Presidente; e Conselheira Valquíria Moreira Resende, nos dias 18 e 19, na Reunião Ordinária, em razão de convocação do Governador do Estado de Tocantins para representá-lo em evento; Conselheira Margarete Cutrim, nos dias 18 e 19, na Reunião Ordinária, em razão de participação na Conferência Municipal de Assistência Social de São Luis, como Secretária de Estado do Maranhão. Bom, eu vou fazer a leitura de outros informes, como de praxe, avisando às Conselheiras novas que a gente também faz aqui impresso, todas as audiências que a Secretaria Executiva, a Presidência, ou eventualmente Conselheiros realizaram atendendo a entidades, quais foram os assuntos tratados, as pessoas que participaram, e as providências adotadas. Eu não farei a leitura, mas todos têm a informação. A participação do CNAS nos eventos, e aí eu destaco a 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, nos dias 3 e 4, em Fortaleza, com a participação do Presidente Silvio Iung, como observador e convidado, e da vice-Presidente Simone Albuquerque, como coordenadora da oficina do CNAS – Controle Social na Perspectiva do SUAS e integração com as demais políticas públicas. E a instalação oficial da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social, realizada pela Câmara dos Deputados, nos dias 10 de julho, em Brasília, com a participação do Presidente Silvio Iung, e da vice-Presidente do CNAS, Simone Albuquerque na solenidade!*

*E também os convites que foram dirigidos a este Conselho e as respostas que foram dadas a cada um destes convites. Outro informe que eu destaco é a implantação do SICNAS, os Conselheiros irão receber o 'login' e a senha por e-mail, para acesso de consulta ao novo Sistema, ou seja, ainda estamos providenciando este envio".* A senhora Secretária Executiva informou, também, sobre a elaboração e publicação do Relatório de Gestão 2006, que será disponibilizado no sítio do CNAS. Na seqüência, o senhor Presidente registrou a presença e convidou para compor a Mesa a senhora Ana Lígia Gomes, da Secretária Nacional de Assistência Social, e a senhora Rosane Cunha, Secretária Nacional de Renda e Cidadania. O senhor Presidente deu início às discussões sobre o Plano Decenal de Assistência Social solicitando à vice-presidente, Conselheira Simone Aparecida Albuquerque, que conduzisse o processo de debate. A senhora vice-presidente, após cumprimentar a todos os presentes, solicitou manifestação da Secretária Executiva Adjunta do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, senhora Arlete Sampaio. A senhora Arlete Sampaio, após cumprimentar os presentes, inicialmente, fez a entrega oficial do Plano Decenal da Assistência Social ao Conselho Nacional de Assistência Social, em nome do senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias, e da senhora Secretária Executiva, Márcia Lopes. Em seguida, destacou que o Plano orientará, em nível Federal, a atuação na Política Nacional de Assistência Social, conferindo prioridades e detalhando sua forma de atuação em todo o país. A senhora Arlete Sampaio destacou ainda que o senhor Ministro Patrus Ananias fez solicitação junto à Presidência da República que fossem consideradas no contexto interno do país, além do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, um conjunto de ações que visem ao desenvolvimento social da nação. Em seguida, a senhora Arlete Sampaio fez apresentação detalhada dos pontos constantes no Plano Decenal, que segue anexo à presente Ata. Em seguida, salientou que foi instituída uma Câmara Social para a elaboração do Plano Decenal de Assistência Social que teve como base as responsabilidades do governo brasileiro com as Metas do Milênio. Em seguida, a senhora vice-presidente lamentou a ausência da ex-presidente do CNAS, Márcia Maria Biondi Pinheiro, assim como da professora Aldaíza Sposati. Solicitou, em seguida, manifestação da Conselheira Patrícia de Marco para proferir leitura de carta encaminhada pela professora Aldaíza Sposati ao Conselho Nacional de Assistência Social por ocasião da entrega do Plano Decenal de Assistência Social. a Conselheira proferiu leitura da referida carta, como segue: *“Caros amigos e amigas, companheiros e militantes da luta pela transformação da prática privada e pública da Assistência Social em passo, e em Política de Direitos de Cidadania. No dia de hoje, reconhecemos nas instâncias dirigentes maiores da Política Brasileira de Assistência Social o início da vida institucional do SUAS – Plano 10, o primeiro Plano Nacional no campo da Política de Assistência Social, e ainda, um Plano de longo prazo, o que consolida o tratamento desta área como política de estado, que expressa, por consequência, horizontes desejados pela população brasileira. Parabéns, Presidente do CNAS, Sílvio Jung, e parabéns Ministro Patrus Ananias por mais este exemplo. Eles são de democracia na gestão de uma Política Social. Por certo, as presenças de Márcia Lopes e Arlete Sampaio, neste ato, traduzem o compromisso do Governo, do país, na criação de horizontes para a Política de Assistência Nacional, que passa a ter trato nacional prepositivo, o que o torna aliado incontestado do processo de desenvolvimento social do país. Ana Lígia Gomes, você, como Secretária Nacional de Assistência Social, grava na história brasileira das Políticas Sociais um novo patamar. Pois mostra que um Gestor público não gera só presente, mas sobretudo, as possibilidades de futuro. Para isto, é preciso empenho, vontade, mas sobretudo coragem. Muito obrigada. Como militante, e pessoalmente, pelo que lhe admiro e estimo por levar a cabo mais este desafio. A generosidade de Ana Lígia, fez com que me convidassem para estar presente neste momento, mas infelizmente a tragédia que se abateu por São Paulo na noite de ontem, somado a um vírus que me retirou provisoriamente a saúde pulmonar, me impediram de estar com vocês pessoalmente, perdoem-me!. A construção do SUAS - Plano 10, tem dois grandes momentos, o instituinte, que vivi mais de perto, e o instituído, que neste 18 de julho de 2007 consolida a sua primeira fase com a formalização e entrega do documento do Plano. Falo em documento do Plano, já que seu processo se debate, e construção perduram. Partilhei diferentes situações do momento constituinte do SUAS – Plano 10, e vou aqui rapidamente resgatar passos desta trajetória. A idéia do SUAS – Plano 10, nasce na gestão de Már-*

cia Pinheiro, orienta a construção da V Conferência Nacional de 2005, as Conferências Municipais e Estaduais, realizadas no país naquele ano, construíram o arcabouço das Metas a serem deliberadas na Conferência Nacional. Em setembro de 2005, em reunião do CNAS, realizamos com os membros do Conselho, oficina de debate sobre a confecção e implicações de um Plano Decenal para a Política de Assistência Social. Os Conselheiros faziam a sua opinião quanto à incorporação do processo de debates preparatórios da 5ª Conferência Nacional como parte da construção deste Plano; tomavam a corajosa decisão de construir um Plano através de um processo participativo de âmbito nacional capaz de articular e soldar conteúdos de múltiplas Conferências Municipais e Estaduais, em uma decisão Nacional. Em 20 de março de 2006 o CNAS me convida para que na sua reunião ampliada, realizada em Belém, apresentasse a releitura das Metas aprovadas pela 5ª Conferência Nacional. Na ocasião, demonstrei que o conjunto de metas, em geral, de curto e médio prazo, apontaram para dez objetivos gerais, que poderiam ser orientadores do SUAS – Plano 10. Neste mesmo mês de março, os alunos e pesquisadores da Mútua de Seguridade e Assistência Social da PUC-SP, decidiram acompanhar e construir um referencial para um Plano Decenal no campo da Assistência Social. Formularam uma aproximação da concepção do conteúdo de um Plano Nacional, de uma Política Social. Passaram a discutir o seu conteúdo, e a formular múltiplas utopias. Chegaram até a projetar o impacto financeiro para referenciar as 15 milhões de famílias envolvidas nos diversos programas de transferência de renda através da expansão da rede de CRAS. Discutiram a plena expansão do SUAS no meio rural e urbano, a evolução da legalização dos direitos sócio-assistenciais, entre muitos debates. Em 21 de agosto de 2006, a diretora de Gestão do SUAS, Simone Albuquerque, formalizou o generoso convite para que o Núcleo de Estudos e Seguridade e Assistência Social da PUC apresentasse as suas análises sobre o SUAS – Plano 10 àquele departamento. É de se lembrar que em 16 de agosto o CNAS decidira que a VI Conferência Nacional de 2007, manteria o debate sobre o SUAS – Plano 10. No final de outubro de 2006, o material acumulado pelo Núcleo é enviado a Secretaria Nacional de Assistência Social, e à Diretora Nacional do SUAS. Ali foi apresentada uma proposta de estruturação do Plano Decenal, indicando os processos necessários para dar completude à seus conteúdos. Em 21 de novembro de 2006, na Reunião Ampliada do CNAS, em São Luis, Ana Lígia Gomes, Secretária Nacional, apresenta o processo de elaboração do Plano Decenal, em organização no interior da Secretaria Nacional de Assistência Social. A vida institucional do Plano Decenal começou a tomar formato na SNAS, e no MDS. Em 31 de janeiro de 2007, a SNAS realiza uma grande oficina com a presença dos demais Secretários do MDS, sobre o futuro das Políticas de Assistência Social, a partir da ótica das demais áreas de ação do Ministério. Instala uma Comissão Executiva no interior da SNAS, que passa a trabalhar a partir do documento do núcleo, com o qual participei durante vários momentos. Cresce o debate interno da SNAS e sua equipe passa a dar forma e conteúdo ao Plano Decenal, nesta progressão. Do inicial momento instituinte, o Plano Decenal passa a ocupar legitimamente o lugar institucional, o seu conteúdo é apresentado pelo Ministro Secretário de Direitos do MDS, ganhando lugar institucional. Agradeço, mais uma vez, ao CNAS, a SNAS, ao MDS, em meu nome, e dos integrantes do Grupo de Estudos e Pesquisas de Seguridade e Assistência Social da PUC-SP pela partilha da importante trajetória do plano instituinte do SUAS - Plano 10. Ele revela um processo inédito na democracia brasileira, inova corajosamente a partir da área que é vista como a mais frágil dentre as Políticas Sociais, fazendo desta fragilidade a sua força. A partir do SUAS – Plano 10, os Conselhos Municipais e Estaduais, assim como os respectivos Gestores, terão como referência, quanto à forma e o conteúdo, um Plano Democrático de Gestão no campo da Assistência Social. Os critérios de análise e aprovação que o CNAS adotará, em relação ao SUAS – Plano 10, também serão lição aos demais Conselhos no exercício desta função. Agradeço e me desculpo mais uma vez, registrando, que se o produto que hoje temos é um avanço, será a continuidade de uma relação dinâmica entre produto e processo, que concretizará a natureza democrática da gestão participativa da Política de Assistência Social praticada pela SNAS e pelo CNAS, parabéns a todos neste dia, primeiro da vida institucional do SUAS – Plano 10, 18/07/2007, Aldaíza Sposati”.

Em seguida, a senhora vice-presidente solicitou manifestação da senhora Ana Lígia Gomes, da Secretaria Nacional de Assistência Social. A senhora Ana Lígia Gomes, após cumprimentar a todos os

presentes, colocou que a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social solicitou que fosse realizado um debate para apresentação do Plano Decenal de Assistência Social, no qual estará presente a professora Aldaíza Sposati. Em seguida, a senhora Ana Lígia Gomes fez registrar seus cumprimentos e agradecimentos a todos que participaram do processo de construção do Plano Decenal, em especial aos pesquisadores que tanto contribuíram para esse processo, tais como a senhora Márcia Maria Biondi Pinheiro, a senhora Simone Albuquerque, e professora Luzielle Tapajós, do Departamento de Gestão do SUAS, a professora Beatriz Paiva, da Universidade Federal de Santa Catarina, professora Ivanete Boschette, o pessoal do Núcleo de Segurança e Assistência Social da PUC de São Paulo, e a todos que estiveram envolvidos, de alguma forma, com a construção do Plano Nacional de Assistência Social. Em seguida, destacou que apesar das dificuldades encontradas ao longo do trabalho, a consecução desse Plano reflete a necessidade de dar sentido à Política Pública de Assistência Social no exercício de planejamento de suas ações de forma concertada. Em seguida, a senhora Ana Lígia falou sobre os trabalhos da equipe organizada para a elaboração do Plano, destacando o seguinte: *“O GT que compôs esta equipe é o seguinte: a Patrícia Souza de Marco, Conselheira do CNAS; Ieda Rebelo Nasser; Marlene de Fátima Azevedo, o Departamento de Gestão do SUAS, Simone Aparecida Albuquerque, a quem eu já me referi; José Ferreira da Cruz; Renato Francisco dos Santos Paula. O Departamento de Proteção Básica, com a diretora, a Helena, com a Ide, com a Zóia Prestes, Michele Martins, Mariana Lopes Matias. O Departamento de Proteção Especial, a Valéria Gonelli, a Solange, a Maura Luciane, o Departamento de Benefícios Assistenciais, Maria José de Freitas, a Lúcia Lopes e a Fátima Sousa. Assessoria de informação, Luziele Tapajós. O Fundo Nacional de Assistência Social, Sandra Oliveira e Verônica, a Consultora Aldaíza, e aqui a gente nomeia a colaboração do núcleo da PUC de São Paulo, como já falamos, e a Márcia Pinheiro”*. Em seguida, salientou a importância de que o CNAS discuta os termos desse Plano e que busque interlocutores para a realização de um amplo balanço do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, entendido como responsabilidade das três esferas do governo, e a participação da Sociedade Civil, no momento das Conferências de Assistência Social. Destacou ainda a importância de que sejam priorizados no debate temas relativos ao monitoramento, avaliação e fiscalização das ações e impactos da Política Nacional de Assistência Social, assim como o Controle Social e participação popular. Destacou também a importância de se discutir de forma articulada outros atores de outras políticas públicas que têm interlocução com a Política de Assistência Social. Com relação ao modelo sócio-assistencial, da garantia de proteção social, a vigilância social e defesa de direitos, destacou que serão necessários debates que deverão ser conduzidos pelo Conselho, assim como os níveis de proteção social, a integração de serviços e benefícios, regulação, controle de informação, monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Assistência Social. Por fim, reiterou seus agradecimentos, cumprimentando a todos. Em seguida, a senhora vice-presidente apresentou os objetivos, as diretrizes, as metas, a gestão, monitoramento e avaliação do Plano Decenal. Destacou que a diretriz do Plano é a da universalidade do atendimento, da matricialidade sócio-familiar, da territorialização, da descentralização compartilhada e regionalizada. Por fim, a senhora vice-presidente agradeceu a todos da equipe do Ministério que trabalharam para a consecução do Plano Decenal de Assistência Social. Na sequência, o senhor Presidente franqueou a palavra ao Plenário. A Conselheira Rosilene Rocha, após saudar os presentes, cumprimentou toda a equipe pelo trabalho de elaboração do Plano Decenal, salientando a sua importância para a Política de Assistência Social para o desenvolvimento social do país. Destacou também a forma como foi elaborado o Plano quanto à preocupação em apresentar pesquisas sérias realizadas pelo esforço da academia brasileira. Em seguida, a Conselheira indagou como seria a participação do Sistema S no Plano Decenal, como disposto no documento. Destacou a preocupação que o Gestor da Política Nacional de Assistência Social teve quanto à participação de outros agentes financiadores de políticas públicas no Brasil, como o BNDES e bancos estatais como a Caixa Econômica Federal. Destacou, ainda, a importância da equalização entre serviços e benefícios para os municípios brasileiros, haja vista a impossibilidade de atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, e do Benefício de Prestação Continuada – BPC, apenas em regiões onde existe ao menos um Centro de Referência da Assistência Social instalado. Em seguida, indagou acerca de como o Ministério do Desen-

volvimento Social e Combate à Fome está planejando financeiramente tratar a questão sócio-educativa com relação ao Programa Agente Jovem. Salientou a importância de se deixar evidente o “socorro” que o Governo Federal dará aos municípios brasileiros no campo da gestão da Assistência Social, às Secretarias Gerais de Assistência Social, sobretudo no que compreende os municípios de pequeno porte um e dois. Por fim, registrou o apoio do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais a ao Plano Nacional de Assistência Social, enfatizando que todos os esforços serão envidados no sentido da efetivação do Plano. Em seguida, o Conselheiro Ademar Marques, após saudar a todos os presentes, registrou seus cumprimentos a toda a equipe técnica que trabalhou na elaboração do Plano Nacional de Assistência Social, rememorou toda a luta para a construção da Política Nacional de Assistência Social e enfatizando os momentos em que ficou evidente a necessidade de elaboração de um Plano de ação para que a PNAS pudesse ter efetividade. O Conselheiro, em seguida, salientou a necessidade de não se desvincular crescimento econômico do desenvolvimento social do país, uma vez que ao tempo que haja crescimento econômico seus efeitos deveriam repercutir positivamente no desenvolvimento social, e que cabe à Assistência Social assumir o comando da interlocução das duas áreas. Salientou, ainda, a importância de que integração entre o Plano Decenal de Assistência Social e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, no sentido de contribuir para sua efetivação. O Conselheiro enfatizou também a importância de que o Plano seja orientado na direção de fazer com que diminuam as vulnerabilidades sociais existentes, e que para tanto, faz-se necessária haver interface com as diversas políticas públicas existentes. Colocou ainda a importância de chamar as organizações sociais e os movimentos sociais brasileiros a trabalharem para a efetivação das metas sociais postas ao país por meio da consecução dos objetivos e metas postos no Plano e na Política de Assistência Social. Destacou, também, a importância da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social como um poderoso instrumento de mobilização política. Por fim, reiterou o apoio do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua ao Plano Nacional de Assistência Social. Em seguida, a Conselheira Margareth Dallaruvera, ao tempo que saudou os presentes, registrou cumprimentos a equipe responsável pela elaboração do Plano. Em seguida, a Conselheira sugeriu que o teor do Plano de Assistência Social fosse levado à consulta pública com vistas a dar conhecimento à sociedade brasileira e, ao mesmo tempo, colher sugestões e propostas. O Conselheiro Elizeu Causing, após saudar os presentes, salientou a importância de se enfatizar no Plano o conceito de vulnerabilidade social, no que diz respeito à transferência de recursos financeiros aos beneficiários, com vistas à diminuição dessa vulnerabilidade e, por conseguinte, à redução das desigualdades sociais do país por meio da atuação dos Centros de Referência da Assistência Social. Salientou também a necessidade de que seja explicitada a responsabilidade que cada agente terá com a execução do Plano. Ponderou também sobre a importância de que haja um capítulo no documento que trate sobre a questão orçamentária de forma objetiva e clara, explicitando onde serão buscados recursos para financiar as metas propostas no Plano. Por fim, enfatizou a necessidade de definição acerca dos investimentos feitos por empresas em ação social, salientando que se deve pensar em uma forma de tornar esses investimentos condicionados às diretrizes da Política Pública de Assistência Social. Em seguida, a senhora Maria Rosa Silveira Aguiar, do Fórum Nacional de Assistência Social, após saudar os presentes, fez registrar seus cumprimentos à toda a equipe responsável pela elaboração do Plano Nacional. Colocou que o Fórum Nacional tem discutido a questão do financiamento da política de Assistência Nacional como prioridade, enfatizando ser esta uma questão a ser tratada com prioridade pelo CNAS. Salientou, também, a importância que terá a Frente Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social nesse debate. Em seguida, o senhor Marco Antônio Castilho Carneiro, representante do CEAS do Rio de Janeiro, ao tempo que saudou os presentes, cumprimentou a equipe do MDS e CNAS pela elaboração e apresentação do Plano Nacional de Assistência Social, destacou a importância do Plano Nacional para a consolidação do SUAS e da Política Nacional de Assistência Social. Em seguida, indagou se foi considerado na elaboração do Plano Nacional de Assistência Social o Plano de Aprimoramento de Gestão. Indagou ainda se há algum apontamento mais direto no sentido de orientar estados e municípios para o cumprimento das determinações do Plano Nacional. Em seguida, a senhora Grisel Crispi, representando o Conselho Federal de Psicologia, após cumprimentar os presentes, colocou sobre a impor-

tância dos Centros de Referência da Assistência Social. Corroborou com a proposta apresentada de que o documento seja submetido à audiência pública. Em seguida, o senhor Presidente colocou que o CNAS, a partir do momento de entrega oficial do Plano Nacional de Assistência Social, tratará das discussões e interlocuções que se fizerem necessários. Ponderou sobre a possibilidade de o documento ser apresentado para aprovação, com todas as sugestões incorporadas, na VI Conferência Nacional de Assistência Social. Sugeriu, ainda, que fosse realizada uma consulta pública em meados de setembro. Em seguida, franqueou a palavra aos representantes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. A Conselheira Simone Albuquerque, inicialmente agradeceu a todos pelo reconhecimento do trabalho realizado para construção do Plano Nacional. Saudou também a presença da representante do Conselho Federal de Psicologia, enfatizando a importância daqueles profissionais para a área da Assistência Social, sobretudo no papel desempenhado nos Centros de Referência da Assistência Social. Acerca dos apontamentos feitos para dar maior clareza às metas e objetivos do Plano, a Conselheira colocou que estarão dando ênfase aos pontos levantados e os que surgiram da leitura mais acurado do documento por parte tanto dos Conselheiros Nacionais quanto daqueles que apresentarem suas colaborações. Colocou que se pretende chamar tanto atores como o Sistema S quanto os bancos estatais para o envolvimento com as questões postas no Plano Nacional. Salientou também a importância de interlocução com o máximo de atores possível, e que seja priorizada a interface com as políticas para criança e adolescente, o atendimento ao idoso e portadores de necessidades especiais. Salientou, ainda, a necessidade de haver um diálogo cada vez mais próximo com o Legislativo. Por fim, colocou que será feita uma última revisão ortográfica e gramatical do texto do documento para ser disponibilizado pelo CNAS em seu sítio na Internet para que os debates possam começar tão logo seja possível. Em seguida, a senhora Ana Lígia Gomes reiterou a importância de que o desafio posto pelo Plano Nacional seja enfrentado, de fato, por todos os militantes da Assistência Social, no sentido de ser possível mudar a concepção de Assistência Social diferente daquela focada exclusivamente em corte de renda, mas considerando a vulnerabilidade social. Solicitou ao CNAS que promova o balanço do Sistema, no sentido de incrementar a adesão dos estados e municípios. Enfatizou ainda a importância de que haja uma apropriação por parte de todos da totalidade do Plano para que a consulta pública a ser realizada seja efetiva. Por fim, reiterou a importância de que os Três Entes Federados reconheçam seu papel, com vistas a evitar que se perpetue o modelo de Estado central d'onde, amiúde, partem ações a serem cumpridas pelos estados e municípios sem a devida co-responsabilidade. Reiterou, também, a necessidade de que o Sistema seja regularmente aferido e avaliado pelo CNAS quanto ao cumprimento das metas postas no Plano. Ao tempo, ainda, colocou que o senhor o Ministro de Estado Patrus Ananias não fechou questão acerca da vinculação ou destinação de recursos, mas que expandiu o debate acerca do tema com outros setores políticos. Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Plenário para propostas de encaminhamentos. O Conselheiro Ademar Marques sugeriu que fosse criado um Grupo de Trabalho com vistas a sistematizar todo o processo de incorporação e fechamento do documento, bem como na condução do processo de debate e discussão. O Conselheiro Carlos Rogério Nunes colocou que a instalação de um Grupo de Trabalho para tratar o tema tornaria o processo por demais burocrático, o que atrasaria o processo, dado o exíguo tempo de um mês que este teria para trabalhar. Sugeriu, alternativamente, que as Comissões Temáticas do CNAS trabalhassem o documento. A Conselheira Patrícia de Marco reiterou a proposta de criação de um GT para trabalhar o tema, que deverá tratar da definição da metodologia da discussão no CNAS com os outros atores. Acrescentou que poderiam ser chamados para compor o referido Grupo de Trabalho membros das Comissões Temáticas do Conselho, e que assim poder-se-ia imprimir um ritmo de trabalho mais acelerado sem sobrecarregar a pauta das Comissões. A Conselheira Rosilene Rocha, corroborando com a proposta colocada pela Conselheira Patrícia de Marco, acrescentou que um Grupo de Trabalho teria mais tranquilidade para orquestrar as reuniões que se farão necessárias com os Conselhos Setoriais de Políticas Públicas, como o CONANDA e o Conselho do Idoso, sem comprometer os trabalhos ordinários das Comissões. Sobre a questão do Programa Agente Jovem, a Conselheira sugeriu que fosse apresentada uma pesquisada realizada que mostra o impacto do Programa nesse corte social. Sugeriu ainda que o Ministério viabilizasse uma reunião do senhor Minis-



tro de Estado Patrus Ananias e os Presidentes do Sistema S, os Presidentes dos bancos estatais envolvidos, e demais movimentos e organizações dando conta de que os recursos da área da Assistência Social têm que concorrer a consecução das metas do Plano Nacional de Assistência Social. Em seguida, a Conselheira Edna Pires da Silva sugeriu que fosse apresentada ao Conselho alguns estudos realizados pela Previdência Social da República acerca da isenção usufruída pelas empresas, apontando que a aplicação desta não pode estar dissociada do orçamento da Assistência Social. O senhor Presidente, ponderando sobre a necessidade de se ter uma forma mais clara de atuação e criação do Grupo de Trabalho proposto pelos Conselheiros, sugeriu que o tema ficasse suspenso até haver uma definição mais acurada acerca do funcionamento e composição do Grupo para tratar um encaminhamento mais pontual. Assim, o tema foi remetido para ser retomado em outro momento da reunião. O senhor Presidente, em seguida, dando seqüência aos trabalhos, solicitou manifestação dos Conselheiros para proferirem seus relatos. Não havendo nenhuma manifestação, o senhor Presidente passou ao próximo item de pauta solicitando manifestação do Conselheiro Elizeu Causing para proferir relato da Memória da Reunião da Comissão Organizadora da VI Conferência Nacional de Assistência Social. O Conselheiro apresentou a seguinte Memória: *“Memória da Reunião da Comissão Organizadora da VI Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no dia cinco de julho de 2007, aqui em Brasília, no CNAS, de dez às dezesseis horas. Conselheiros participantes: Carlos Rogério. Elizeu Causing; Silvio Iung. Simone Albuquerque. Colaboradores presentes: Márcia Maria Biondi Pinheiro. Apoio Cláudia Sabóia; Daniela Munguba; Dorinha Pereira; Mercês Carvalho. Primeiro ponto: Informe sobre a Logomarca da VI Conferência Nacional de Assistência Social: A Conselheira Simone informou que o MDS está preparando um ‘Plano de Comunicação’ para a VI Conferência Nacional de Assistência Social, que inclui, entre outros serviços, a logomarca. Está prevista para a próxima semana uma reunião do MDS com a ASCOM. Segundo ponto, informe sobre Patrocinadores: O Presidente Silvio Iung confirmou sua presença no Fórum ‘Participa’, no dia dezoito de julho, quando estarão presentes parceiros do Programa Fome Zero. O CNAS buscará patrocínio para a realização da VI Conferência no que se refere a serviços culturais e de animação, ‘coffe-breack’, decoração, publicação. Foi incluída, também nesta lista a possibilidade de montagem de vinte e sete estandes (para cada Estado e do DF), a depender da avaliação do espaço no Centro de Convenções. Terceiro Ponto, Informe da Conferência Municipal de Maceió, AL: A Comissão Organizadora da VI Conferência Nacional de Assistência Social CNAS propõe a ida do Presidente Iung a Maceió no dia onze de julho. O MDS também enviará técnicos responsáveis para esta articulação. Encaminhamentos: Agendar reunião do Silvio com Secretária e o Conselho Municipal de Assistência Social de Maceió. Quarto ponto, Conferências Municipais de Assistência Social: Encaminhamentos: 1º) Participação do Presidente Silvio Iung na Conferência Municipal de Assistência Social de Florianópolis, SC; e, participação do Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves na Conferência Municipal de Assistência Social de São Luiz, MA. Quinto ponto, Conferência Estaduais e do DF de Assistência Social: a distribuição os representantes do CNAS para as Conferências Estaduais e do DF será feita na reunião do CNAS em agosto, troquem aí, por favor. Sexto ponto, informes sobre o Termo de Referência da VI Conferência Nacional e o Centro de Convenções: o espaço para a Conferência Nacional de Assistência Social no Centro de Convenções Ulisses Guimarães foi reduzido em decorrência da Secretaria de Turismo do GDF estar ocupando o local. Encaminhamentos: a Comissão propõe a idéia de se utilizar um stand padrão para cada um dos estados (vinte e sete stands). Caso seja viável esta metodologia, este assunto será anunciado no encontro do dia dezesseis de julho, troquem aí, por favor; a Comissão propõe que seja feito um estudo de viabilidade de ocupação do espaço no Centro de Convenções durante a realização da VI Conferência, considerando a inclusão de mais vinte e sete stands. Sétimo ponto, cartilhas um e dois: o CNAS ainda possui cerca de duzentos e setenta cartilhas um e dois para a distribuição. Encaminhamentos: preparar vinte e sete pacotes para a distribuição aos CEAS durante o Encontro dos CEAS e Gestores Estaduais. Oitavo ponto, outras publicações: o MDS está providenciando a reedição de publicação da Assistência Social, mas a previsão das publicações ficarem prontas é para o período de realização das Conferências Estaduais e do DF. Encaminhamentos: Informar aos Conselhos que estão solicitando o material de que o MDS poderá disponibilizar a matriz*

das publicações para que eles possam estar viabilizando a impressão em âmbito local. Nono ponto, Encontro CEAS, CAS/DF e Gestores Estaduais de Assistência Social –Brasília - dezesseis de julho de 2007. 9.1) Texto de orientação às Conferências Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social: a Comissão Organizadora aprovou o referido texto. Encaminhamentos: disponibilizar o texto no ‘site’ do CNAS; encaminhar o texto ao CEAS por e-mail. 9.2) Programação de Encontro: a Comissão propõe a realização de um painel na parte da manhã, com o objetivo de promover o debate com os representantes dos Conselhos e dos Gestores Estaduais e do DF sobre a importância das Conferências de Assistência Social como instância máxima de deliberação da Política de Assistência Social, e o importante papel dos Estados e do DF na defesa garantida dos direitos socioassistenciais em âmbito regional. Foram levantados os nomes de Berenice, Hilda Edval e Rosângela pra a participação. Encaminhamentos: contatar as pessoas indicadas para compor o painel; enviar convite; providenciar plano de viagem. Décimo ponto, VI Conferência Nacional de Assistência Social: 10.1) programação da VI Conferência (metodologia/ palestrantes/ oficinas/ apresentação de trabalhos, etc.). Encaminhamentos: pautar o tema para a próxima reunião, em agosto. 10.2) Caderno Texto – VI Conferência (temas/ autores/ publicação). Encaminhamentos: o Conselheiro Elizeu se propõe a apresentar um ‘boneco’ para a proposta de três cadernos de textos (1) eixos temáticos, (2) Direitos socioassistenciais e (3) sistematização dos relatórios das Conferências Estaduais e do DF, que será apresentado à Comissão Organizadora em agosto próximo; o Conselheiro Elizeu também se colocou à disposição do CNAS para colaborar na sistematização dos relatórios das Conferências Estaduais e do DF; A Conselheira Simone irá conversar com a SAGI sobre o formato estes cadernos (quantidades de laudas, etc...), além da possibilidade da SAGI produzir um caderno de textos com as principais pesquisas encomendadas pelo MDS. Brasília, cinco de julho de 2007. Silvio Jung, Presidente do CNAS”. Em seguida, o senhor Presidente informou sobre a realização da Conferência Municipal de Maceió, a ser realizada no dia dezessete de agosto, que contará com o apoio da Secretária Estadual de Assistência Social, bem como de representantes da sociedade civil, de representantes dos trabalhadores para prestar todo o suporte necessário para a realização da Conferência Municipal de Maceió. Solicitando aos Conselheiros que tiverem disponibilidade para participar que o faça. Com relação à Reunião Ordinária do Conselho em outubro, o senhor Presidente colocou que, visando a evitar coincidência de data das Conferências Estaduais, a referida reunião poderá ser realizada na primeira semana de outubro. Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Plenário. O Conselheiro Elizeu Causing sugeriu que a reunião fosse realizada em dois dias, ao invés de um, podendo ser dos dias quinze ao dezessete de outubro deste ano. A Conselheira Simone Albuquerque colocou sobre a participação do Conselho Nacional de Assistência Social nas Conferências Estaduais de Assistência Social, e que nessa ocasião, fosse possível discutir o papel dos Conselhos Estaduais. Informou que foi elaborado um texto orientador para a realização das Conferências Estaduais, durante o referido encontro, que contou com a presença de vinte e três representações dos Órgãos Gestores Estaduais. Colocou ainda a importância de que o Conselho Nacional de Assistência Social possa participar de forma mais ativa das Conferências Estaduais como forma de orientar e subsidiar os Conselhos Estaduais e Municipais na realização de suas Conferências. Colocou, por fim, que a Comissão Organizadora discutiu acerca da possibilidade de haver um estande para que os Conselhos Estaduais e as Secretarias Estaduais pudessem estar presentes durante a Conferência Nacional de Assistência Social. Ao tempo que a Conselheira Patrícia de Marco solicitou que fosse registrado na memória da reunião da Comissão Organizadora o motivo de sua ausência, que se deu em face de sua participação na Conferência de Teresina-PI. A Conselheira Patrícia de Marco indagou acerca da possibilidade de estabelecimento de agenda em comum com o “Fórum Participa”. O senhor Presidente colocou que a proposta feita pela Conselheira era viável, solicitando seu envolvimento com o tema. O senhor Presidente insistiu na definição da data de realização da Reunião Ordinária do CNAS em outubro, como não houve um consenso, o senhor Presidente suspendeu essa definição para o final da pauta do dia. Em seguida, submeteu à votação a Memória da Reunião da Comissão Organizadora da VI Conferência Nacional de Assistência Social. Não havendo qualquer manifestação contrária, e acatando as sugestões registradas, a Memória foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o senhor Presidente registrou a entrega do

Certificado de Conselheiro ao Conselheiro Daniel Pitangueira Avelino, que assume suas funções no CNAS como representante Suplente do Ministério da Educação. Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra ao Conselheiro João Paulo Ribeiro para proferir seus informes. O Conselheiro deu conhecimento aos Conselheiros sobre a nova metodologia para concessão do Programa de Financiamento Estudantil – FIES que tramita atualmente no Congresso Nacional. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Rosilene Rocha para proferir relato da Memória da Reunião do GT Transição da Educação Infantil. A Conselheira apresentou a seguinte Memória: *“GT Transição da Educação Infantil. Conselheiros presentes: Conselheiro Ademar; Conselheiro Carlos Rogério; Conselheiro Daniel Avelino; Conselheiro Marcelo Garcia, que coordenou o GT; Conselheira Margarete Cutrim, Conselheira Paula Mello; Conselheira Rosilene e Conselheiro Silvio Jung. Convidados: Zóia Prestes, do Departamento de Proteção Social Básica do MDS; Livia Reis, do mesmo Departamento; Marica Regina da Silva Gebara, da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social; João Paulo Bachur, do Gbinete do Ministro da Educação; Jeanete Beauchamp, Secretária de Educação Básica do MEC; Roseana Pereira Mendes, Secretária de Educação Básica do MEC; Stela Maris Lagos Oliveira, Secretária de Educação Básica do MEC. Ausências justificadas: Conselheiro Edivaldo da Silva Ramos e Conselheiro Pessinatti. Processo de inclusão das creches e pré-escolas conveniadas no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB): o Coordenador do GT, Conselheiro Marcelo Garcia, fez um breve relato sobre o processo de migração da educação infantil, que teve início em 2005. Destacou o objetivo da criação do GT que tem por finalidade acompanhar este processo de transição, zelando pela rede sócioassistencial e continuidade do atendimento. Foi feita a Leitura dos expedientes enviados ao Ministro da Educação e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que tratam do processo de inclusão das creches e pré-escolas conveniadas no FUNDEB, destacando posição do CNAS quanto à exigência de ter Certificado do CNAS, ou órgão equivalente, na forma do regulamento (art. 18, parágrafo segundo, inciso quinto, do Projeto de Lei de Conversão nº 07/2007). Foi aberto amplo debate sobre a exigência de apresentação do Certificado do CNAS pra credenciar as creches e pré-escolas conveniadas a receberem recursos do FUNDEB. O MEC destacou que o FUNDEB foi concebido, nos moldes do FUNDEF, para manutenção da educação estatal e efetivação da educação básica. Entretanto, com a intervenção da Deputada Federal Fátima Bezerra (PT/RN), reconheceu-se a necessidade da inclusão das creches comunitárias, com as seguintes exigências, dentre outras: credenciamento no órgão municipal de educação (Conselho Municipal de Educação); ser portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Sócia (CEAS). O departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS, apresentou os seguintes dados para ilustrar a atual situação das creches e pré-escolas que estão no Censo Escolar e são financiadas pelo FNAS: são 8.295 instituições de educação infantil (creches e pré-escolas), sendo 6.757 públicas e 1.538 privadas sem fins lucrativos; das 1538 instituições privadas sem fins lucrativos: 1.177 (77%) tem Atestado de Registro no CNAS e CEAS (dado que consta do Censo Escolar); 361 instituições que estão no Censo e são financiadas pelo FNAS, ou seja, 23% das instituições sem fins lucrativos não tem CEAS. Portanto, estas 361 instituições ficariam sem financiamento do FUNDEB caso a decisão seja a exigência do CEAS. Em termos de crianças, estas instituições atende 34.330 crianças de até seis anos que ficariam sem a cobertura dos recursos do FUNDEB e teriam que permanecer com financiamento da Assistência Social, e sob a coordenação da área da Assistência Social. O GT considera que a exigência da apresentação do CEAS “zera” o processo de migração da educação infantil, tendo em vista que a legislação vigente que regulamenta o CEAS inviabiliza o acesso das creches. Foi sugerido que na regulamentação da Lei nº 11.494/2007 do FUNDEB, o MEC, reveja a questão da obrigatoriedade do Certificado do CNAS. Encaminhamentos: 1) produção de Nota sobre o processo de migração a ser encaminhada aos municípios. Os Conselheiros Marcelo Garcia, Paula Mello e Daniel Avelino, com a contribuição do Departamento de Proteção Social Básica da SNAS/MDS ficaram responsável pela elaboração do documento. 2) o MEC ficou de apresentar ao GT a proposta de decreto que regulamenta a Lei do FUNDEB (Lei nº 11.494/2007), por intermédio da Conselheira Paula Mello, representante do MEC, pra debate, com vista a superar a questão da certificação. 3) O DPSB/SNAS/MDS, com o apoio do CONGEMAS e*

*FINSEAS, ficaram de coletar dados sobre o processo de migração (o CNAS enviou ofício aos Secretários Estaduais de Assistência Social solicitando informações acerca do processo de transição no estado/ municípios de seu estado). 4) O GT sugere que as reuniões com este caráter sejam gravadas. Coordenador do GT Transição da Educação Infantil. Porque na verdade só, se o Presidente me permite fazer aqui um resgate rápido, nós chegamos a conclusão ontem aqui na reunião, de que houve uma grande confusão, nós entramos na reunião achando que tinha sido por parte do MEC, mas segundo os representantes do MEC, foi por parte da Senadora que incluiu a exigência da certificação das entidades por parte deste Conselho Nacional, é uma confusão entre a certificação e o registro e inscrição feitos em Conselhos Municipais, e a discussão ontem aqui possibilitou ao MEC ver quais as dificuldades que este Conselho Nacional estava falando, quando da exigência da certificação, dos motivos pelo qual o CNAS tinha se posicionado pelo veto deste item recomendado, não recomendado, porque o Conselho não teme sua autoridade, mas enfim, com a discussão da recomendação do veto por este Conselho Nacional ao senhor Presidente da República entendendo que isto seria uma exigência que impossibilitaria às entidades de serem financiadas pelo Fundo da Educação. Houve, a princípio também uma grande confusão de que era por conta do volume de processos que tramita neste CNAS, quer dizer, que a dificuldade se residiria aí, e aí os Conselheiros Nacionais deixaram bastante claro para o pessoal do MEC e para os nossos convidados de que não se tratava disto, que se as entidades aqui chegarem, serão certificadas nos termos da Lei, mas que a grande dificuldade era exatamente que educação teria de fazer estas entidades chegarem até aqui! E que isto é uma atribuição não da Assistência Social, mas da Educação, uma vez que estas entidades são de educação, e não de Assistência Social".* A Conselheira solicitou manifestação do Conselheiro Ademar Marques para eventuais acréscimos. O Conselheiro Ademar Marques acrescentou que o GT enfatizou a importância de que os recursos para o financiamento de creches e da pré-escola devam permanecer no Fundo Nacional da Assistência Social. E ainda colocou a indagação sobre se os recursos não utilizados pelo Ministério da Educação estão retornando para a Assistência Social. A Conselheira Rosilene Rocha acrescentou, ainda, que houve um impasse acerca do descobrimento do financiamento de cerca de trinta e cinco mil crianças, restando as mesmas aparadas pelos recursos do financiamento e coordenação da Assistência Social. Colocou, também, que o senhor João Paulo Bachur, falando pelo Gabinete do Ministro da Educação, na ocasião colocou que não havia necessidade para inquietações visto que há a possibilidade de resolução da exigência da certificação em Decreto, que será encaminhado para apreciação pelo Plenário posteriormente. Ao tempo que a Conselheira Simone Albuquerque sugeriu que a íntegra do relato do GT Transição da Educação Infantil fosse encaminhado à Secretária Nacional de Assistência Social, Ana Lígia Gomes, assim como para a Secretaria Executiva do nosso Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Não havendo outras colocações acerca do item, o senhor Presidente encaminhou o Relato à votação. Não havendo objeções, o Relato foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente passou ao próximo item da pauta. O senhor Presidente informou que o texto final do Manual de Procedimentos do CNAS, destacando que as contribuições contempladas na presente versão foram encaminhadas até o dia nove de julho deste ano. O Conselheiro Cuty indagou acerca da possibilidade de prorrogar o prazo para encaminhamento de contribuições ao documento do Manual de Procedimentos, haja vista a necessidade de se analisar de forma mais acurada certas questões que carecem de regulação no que concerne aos procedimentos internos do CNAS. O senhor Presidente abriu o tema à manifestação dos Conselheiros. A Conselheira Rosilene Rocha indagou sobre a possibilidade de o Conselheiro José Adelar Cuty apresentar suas considerações sobre o Manual no decurso desta Sessão. O Conselheiro Cuty não fez objeção em relação à sugestão feita pela Conselheira. Sugeriu ainda que o teor das considerações acerca do Manual fosse apreciado pelos membros do Plenário, e se houver qualquer sugestão que implique modificações no Regimento Interno do Conselho que fosse feita posteriormente com vistas ao estabelecimento do quorum qualificado para proceder às alterações regimentais necessárias. O encaminhamento foi acatado pela Presidência que deu início à leitura das propostas encaminhadas pelo Conselheiro Cuty. A saber: incluir os informes da CIT como procedimentos de ordem da pauta. A sugestão foi acatada pela unanimidade dos Conselheiros. Em relação ao item quinze, o Conselheiro Cuty esclai-

receu tratar-se de explicação acerca do que vem a ser fato novo superveniente. Ao tempo que o senhor Presidente solicitou manifestação da senhora Secretária Executiva do CNAS para proferir esclarecimentos acerca do tema. A senhora Cláudia Teresa Saboia destacou o seguinte: *“O Conselheiro propõe o conceito de fato novo superveniente. Para elucidar a questão do fato novo superveniente, traremos as lições do Doutor Daniel Martins Felzenburg. O Artigo 462 do Código de Processo Civil, caput, admite que o juiz considere no momento de conceder a sentença o chamado fato e direito superveniente ao preceituar que: Art. 462. Se depois da propositura da ação algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento da lide, caberá ao juiz tomá-lo em consideração de ofício ou de requerimento da parte no momento de proferir a sentença. O fato modificativo ou extintivo do direito deve ser superveniente, o que segundo Pontes de Miranda, supõe a posterioridade da ocorrência, e não por ter sido omitido pela parte por ignorância ou por desatenção, alusão ao fato. É por isto que o STJ já decidiu que não é superveniente as circunstâncias já existentes, ainda que só apuradas no curso do processo. Esta é a distinção do fato velho, mas de conhecimento novo, que só se justifica quando alegada e provocada à força maior, como bem frisou o professor Araquém de Assis”*. O Conselheiro Adelar Cuty esclareceu que a motivação para essa sugestão se dá pela necessidade de estabelecer um conceito acerca do que venha a ser fato novo em um processo, visando a evitar incoerências no momento do julgamento. Esclarecendo que aquilo que está nos autos, ou que já é de conhecimento, não é fato novo que implique em um pedido de revisão de decisão. Ou seja, se consta nos autos e a parte não viu quando fez a contestação, esta não poderá trazer novamente o contencioso à discussão. O Conselheiro Ademar Marques ponderou que a sugestão de inclusão proposta pelo Conselheiro Cuty remete à alteração no Regimento Interno e, portanto, deve ser tratada como matéria do Regimento Interno. O Conselheiro atentou para uma possível alteração no Regimento Interno no que diz respeito ao tempo destinado à defesa da Entidade quando de sua sustentação oral, salientando que poderia ser concedido um tempo adicional aos dez minutos regimentais para réplica ou tréplica. O mesmo entendimento foi emitido pela Conselheira Edna Aparecida Pires da Silva. Em seguida, o Conselheiro João Paulo Ribeiro, corroborando com a sugestão anterior do Conselheiro Ademar Marques, sugeriu que o tempo de dez minutos fosse dividido em dois tempos de cinco minutos para uma possível resposta da representação da Entidade. O Conselheiro sugeriu ainda que fosse feito um glossário de termos ao Manual de Procedimentos. Em seguida, o senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Cuty para sua manifestação. O Conselheiro sugeriu a seguinte redação para o tema em questão acerca de “fato novo” a ser inserido no Regimento Interno do CNAS: *“entende-se por fato superveniente aquele que ocorreu depois de transcorrido o prazo regular de petição ou de defesa, não se revestindo da superveniência o fato que já consta no referido dos autos, ou que dele se pode deduzir”*. Acrescentando que deveria constar uma explicação sobre o tema no Manual de Procedimentos. O Conselheiro Cuty acrescentou ainda que esses temas não devem ser inseridos em glossários ou em notas de rodapé, haja vista se tratar de explicação de um fato relativo a um procedimento administrativo do Conselho. O senhor Presidente, após consulta aos membros do Plenário, encaminhou decisão de que o texto apresentado pelo Conselheiro José Adelar Cuty fosse remetido às alterações do Regimento Interno do Conselho, carecendo apenas de um esclarecimento adicional no Manual de Procedimentos sobre esse tema a ser apresentada pelo Conselheiro no mês de agosto deste ano. Em seguida, o senhor Presidente apresentou outro ponto a ser inserido por proposição do Conselheiro Cuty, a saber: *“para adequado transcurso da reunião, o uso do celular por parte dos Conselheiros deve ocorrer fora do recinto da reunião, devendo o aparelho permanecer funcionando sem alerta sonoro”*. O Conselheiro acrescentou que seja apontado no Manual que essa norma traga indicativo que se aplica a todos os presentes na reunião, inclusive convidados e servidores do Conselho. Não havendo nenhuma objeção, a proposta foi acatada pelo Plenário. O Conselheiro Euclides indagou acerca dos critérios a serem definidos para que os Conselheiros possam sugerir inclusão de temas às pautas. Ao tempo que o senhor Presidente esclareceu que os Conselheiros podem fazer inclusão de temas às pautas em três ocasiões distintas, a saber: por do relato da reunião da Presidência Ampliada; por sugestão ao Coordenador de Comissão; ou ainda no momento da leitura da pauta do dia em Plenário. O senhor Presidente solicitou à Secretária Executiva do Conselho que fizesse uma redação contemplando essa

questão. Em seguida, o senhor Presidente apresentou questionamento encaminhado pelo Conselheiro Cuty ao seguinte item: *“cabará a Divisão de Apoio Administrativo e a cada Coordenação numerar e arquivar suas próprias correspondências expedidas, mesmo quando forem assinadas pela Presidência ou Secretaria Executiva”*. Ao tempo que a senhora Secretária Executiva esclareceu que esse procedimento visa apenas a dar conta do controle dos documentos que são arquivados na Presidência ou na Secretaria Executiva, dado que haveria uma certa complicação para elaboração de ofícios com números muito extensos para dar conta dos temas de todas as Coordenações. Outra alteração destacada pelo Conselheiro Cuty foi quanto à solicitação de supressão do termo “relator original”, uma vez que há compreensão de que não existe relator original, relator derivado, primário, secundário ou terciário, mas apenas um relator. Em seguida, o senhor Presidente apresentou a seguinte proposta de redação: *“propor a instituição de benefícios subsidiários para crianças de até seis anos, e outros critérios previstos em Lei, consultados as devidas representações de estados e municípios no CNAS”*. Em seguida, o Conselheiro Euclides Machado solicitou que fosse colocada no Manual de Procedimentos uma definição acerca das diligências que são realizadas pelos Conselhos Municipais, uma vez que consta no Regimento Interno a seguinte disposição: *“As diligências visando à comprovação de existência e o normal funcionamento da entidade será executado pelos Conselhos Municipais, ou Conselho de Assistência Social do DF, ou Conselhos Estaduais, quando for o caso”*. O Conselheiro Cuty se propôs a elaborar um texto para contemplar a sugestão feita pelo Conselheiro Euclides Machado. O senhor Presidente sugeriu que o tema fosse remetido à Comissão de Normas para posicionamento. A Conselheira Simone Albuquerque ponderou sobre a necessidade de se considerar, no que concerne à questão acima registrada, o estabelecimento do SICNAS-WEB como um instrumento facilitador da vinculação com as instâncias de controle municipal e estadual. No próximo item de destaque, relativo à instalação de quorum para as votações em Plenário, a Conselheira Patrícia de Marco solicitou que fossem lidas os dois textos para que as alterações propostas fossem conhecidas por todos os membros do Plenário. O senhor Presidente preferiu a leitura do trecho como consta atualmente no Regimento Interno do Conselho, parágrafo oitavo, artigo sétimo, como segue: *“Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Nacional de Assistência Social, quando se tratar da Norma Operacional Básica, alteração do Regimento Interno, Eleição da Presidência, às relativas ao Fundo de Orçamento da Assistência Social, e aos critérios de partilha do Fundo Nacional de Assistência Social, a deliberação dar-se-á com os votos de pelo menos dois terços dos membros do Conselho em primeira chamada, e de metade mais um em segunda chamada, realizado no máximo em uma hora depois da primeira chamada”*. Enquanto que o texto proposto para alteração propõe o seguinte: *“as deliberações a que se referem os incisos seguintes (...) serão o voto concorde de pelo menos dois terços dos presentes à reunião”*. A Conselheira Patrícia de Marco colocou que o dispositivo regimental dispõe que o quorum tem que ser expressivo, assim como o voto concordante, enquanto que o disposto na proposta do Manual de Procedimentos atém-se apenas ao número de votos qualificados. Assim, a Conselheira sugeriu que fosse feita uma interpretação mais clara do que dispõe o Regimento Interno do Conselho para ser colocada no Manual de Procedimentos. O Conselheiro Cuty ponderou que a proposta de inserção ao Manual é diferente da interpretação do Regimento Interno, uma vez que o primeiro define que o quorum é estabelecido pelo número dos presentes à reunião, enquanto que o segundo prevê que o quorum de votação é de dois terços dos presentes, e se não alcançado, na segunda chamada, será metade mais um, no máximo, uma hora após a primeira chamada. Sugeriu o Conselheiro que fosse mantido o texto do Regimento Interno, acrescido apenas de uma explicação, com vistas a afastar eventuais dúvidas de interpretação. O Conselheiro Ademar Marques manifestou-se contrário a qualquer alteração no Regimento Interno com relação ao tema em questão. O senhor Presidente colocou que a interpretação dada pela Presidência do Conselho para aprovação das matérias em questão no parágrafo do Regimento Interno tem sido a de considerar que tais matérias somente são aprovadas com o voto favorável de doze Conselheiros. Reiterou o entendimento de que os esclarecimentos devidos a este tema deverão ser colocados no Manual de Procedimentos. Após consulta aos membros do Plenário, ficou decidido não se alterar o Regimento Interno do Conselho no que diz respeito à votação de matérias que necessitem de quorum qualificado, cabendo registro de que o

tema deverá ser esclarecido no Manual de Procedimentos. Não havendo manifestação em contrário, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Euclides Machado solicitou esclarecimentos acerca do item que versa o seguinte: “*o processo será encaminhado para a Secretaria de Registro e Certificado para análise técnica*”. Solicitando que fosse especificado o tempo que o processo deverá ficar parado para análise. Ao tempo que o senhor Presidente colocou a expressão “imediatamente” para restar clara a necessidade de se ter celeridade nesse processo. Ainda no item 5.2, letras “a”, “b”, “c” e “d”, o Conselheiro sugeriu que a mesma expressão fosse incluída para especificar o tempo que o processo ficará no Serviço de Protocolo. No item “Processo Administrativo Disciplinar”, o Conselheiro Cuty fez a seguinte proposição, como segue na íntegra: “*Processo Administrativo. Considerações gerais, conceituação: O processo constitui uma série desencadeada de fatos, cujo momento final é a decisão do Ato Administrativo. Implica, além do vínculo, entre aspas, de atos administrativos, vínculos jurídicos entre os sujeitos, englobando direitos e deveres dos poderes facultados na relação processual. Implica, sobretudo, à atuação do sujeito sobre um prisma contraditório. A processualidade apresenta um núcleo de elementos comuns, aos quais são citados: a processualidade exprimiui vir a ser um fenômeno indicando uma dinâmica, consubstancia atos e atuações que se sucedem um a outro, em um encadeamento em que o momento precedente impulsiona o subsequente até a meta final. O encadeamento sucessivo de atos não ocorre como algo eventual, ou meramente lícito, mas como algo juridicamente necessário ou obrigatório dos atos que de modo mediato ou imediato são teleologicamente vinculados ao ato final. Embora dotados de vida própria, os atos da cena processual encontram a sua razão de ser na decisão final. O esquema processual compõe atividades providas de muitas pessoas físicas, quer sejam ou não representante de órgãos da entidade que emite o ato final. Quando determina atuação mediante esquema processual, o andamento está exigindo a coadjuvação de muitas pessoas ou órgãos, de acordo com pautas pré-ordenadas juridicamente. O Ato resultante d cooperação de várias pessoas é imputado ao ente estatal que o emite. Os sujeitos que exercem atividades no esquema processual estão interligados por direitos, deveres, poderes e faculdades, esta complexa ligação entre sujeitos compõe-se então de posições jurídicas passivas e ativas de cada um deles’, depois vem o item ‘atuação do processo’, aí também vem uma definição, e tem uma nota de rodapé lá: ‘a atuação é o ato inicial pelo qual se começa o processo, seja judicial ou administrativo. Protocolizado o requerimento, o processo começa a formar-se pela atuação dele e dos documentos que o acompanham, e a forma material desta atuação consiste em se dar a capa à primeira peça processual apresentada com as indicações relativas ao número do processo, data de apresentação no protocolo, nome da interessada e o objeto do processo, constando ainda um termo na fase inicial desta capa, que é o termo da atuação’, isto pode ser criado depois um modelo, ‘o termo de atuação indica o ato em si, informando o nome da interessada, o número de folhas, o local, a data, assinatura e a indicação do servidor. O processo administrativo também pode ser instaurado por iniciativa do próprio CNAS, como pro exemplo, processo de sindicância, processo administrativo disciplinar, ou mesmo por iniciativa de um Conselheiro ou de um particular que não se relacione com o registro de entidades e certificados. Neste Manual serão tratados somente os processos relativos a requerimentos para Registro de entidades, concessão e renovação do CEAS, manifestação sobre importação, reconsiderações sobre decisões do Conselho e representações. Os processos observarão o disposto na Lei 9.784, que trata do processo no âmbito da administração’, aí vem um item que trata dos ‘procedimentos para a aplicação de um processo: na terminologia processual entende-se por tramitação o próprio curso da demanda, ou o seu prosseguimento processual, constitui-se pois pelo segmento de atos prescritos para o andamento do processo, ou pelo seu desenvolvimento pelos trâmites legais’, houve uma alteração, ele não tem a versão, mas tudo bem, vou continuar lendo aqui! bem, vamos lá: ‘a tramitação é por esta razão uma série de atos, medidas, e diligências que se deve executar e cumprir na marcha, procedimentos ou instrução de processo, consoante às disposições legais estabelecidas para o caso e a prática e a técnica adotadas pela prática do órgão. Toda a tramitação do processo deverá ser registrada no sistema SCNAS’, agora vem uma observação, que eu estive conversando com a Cláudia, e é para deliberarmos talvez, ‘todavia esta deliberação deve ficar registrada nos autos do processo, pois ele é o documento público autô-*

nomo, ou seja, deve falar por si mesmo sem depender de informações externas. O processo deve atender aos princípios da Legalidade, da Transparência e da Publicidade dos atos administrativos. Informa que todos os atos administrativos praticados no processo possam ser analisados quanto à competência do agente, a forma, a motivação, entre outros, bem como, principalmente a observância de prazos legais. Muitos destes requisitos só podem ser verificados pela sua presença real, e não apenas por registros paralelos, ainda que oficiais e úteis. Por esta razão todas as tramitações devem ser lançadas nos autos por meio de despachos. Os despachos compreendem os seguintes elementos: o destinatário, a finalidade, o local e a data do ato, a destinação e o responsável, e a assinatura pelo responsável pelo ato'. Aí vem o exemplo: o caso aqui seria um Conselheiro, ao Serviço de Registro e Certificado para elaboração de nota técnica complementar, Brasília, dezesseis de julho., assina o Conselheiro. 'Também é importante que o destinatário dos atos lance nos autos o recebimento do processo', por exemplo, recebi os presentes autos contendo duzentas e cinquenta folhas nesta data, Brasília e tal, e assina. 'Estes despachos podem ser lançados de forma escrita, de preferência em letra de forma na última folha dos autos, se houver espaço suficiente cuidando-se para que não fique muito próximo de texto já contido na folha. Se não há espaço suficiente, junte-se aos atos uma folha em branco, devidamente numerada, onde será lançado o despacho', aqui um exemplo típico que não está lá no Regimento, ele não desce a este detalhe, e o Manual tem esta proposição de dar alguns exemplos, sugestões e orientações práticas. Aí entra o item dos processos administrativos de requerimento, de registro e concessão, que são os nossos, as fases são aquelas que estava no texto original, eu só acrescentei ali, em vez de 'análise' a 'conferência dos documentos', que não é a análise propriamente dita do seu conteúdo. Às diligências, eu também coloquei a observação, 'se necessária', da elaboração de nota técnica, a distribuição do Conselheiro relator. Bem, até que o SICNAS seja completamente implantado, e aí eu tirei uma parte que estava anteriormente e coloquei nesta seqüência. Aí entra nas competências do serviço de protocolo". O senhor Presidente sugeriu que o Plenário tivesse acesso ao teor das sugestões feitas pelo Conselheiro Cuty para uma análise mais acurada, com vistas à incorporação das sugestões em momento posterior. O Conselheiro Cuty manifestou-se favorável ao encaminhamento proposto pela Presidência. O senhor Presidente sugeriu, ainda, que quando houver contribuições mais extensas que estas sejam remetidas ao Plenário com antecedência mínima para uma apreciação prévia por parte dos Conselheiros. Ato contínuo, o Conselheiro Ademar Marques indagou à Presidência acerca da condução do processo de apreciação das contribuições, ora em curso, bem como das sugestões de alteração, visando a um esclarecimento do Plenário do que está em pauta. Ao tempo que o senhor Presidente esclareceu que as contribuições ora relatadas pelo Conselheiro Cuty, acerca do Processo Administrativo seriam encaminhadas para análise posterior por parte dos membros do Plenário, assim como as matérias que requeiram alteração do Regimento Interno seriam remetidas para discussão e aprovação na próxima Reunião Plenária do Conselho. O Conselheiro João Paulo Ribeiro interveio sugerindo que todo o processo fosse suspenso para análise e aprovação na próxima reunião do Conselho. A Conselheira Patrícia de Marco ponderou sobre a necessidade de que a discussão prosseguisse, haja vista o longo tempo que o CNAS vem pautando esses temas. Sugerindo que nesta Sessão fossem tratados quantos itens fossem possíveis restando os demais para a próxima reunião. O senhor Presidente concedeu a palavra à Secretária Executiva para proferir alguns esclarecimentos acerca do tema. A senhora Cláudia Teresa Saboia colocou que as menções de definições doutrinárias e leis mencionadas no relato do Conselheiro Cuty poderiam entrar no Manual de Procedimentos como referências bibliográficas. Quanto aos despachos propostos na sugestão do Conselheiro Cuty, a senhora Secretária Executiva ponderou sobre a inviabilidade de alguns deles no que concerne à dinâmica de trabalho. Sugeriu que fosse avaliada a possibilidade de se criar modelos de despachos entre os setores do Conselho como forma de padronizar procedimentos. Por fim, colocou a necessidade de o Manual apresentar informações claras e práticas, como ao que se propôs sua elaboração. O Conselheiro Alcides Coimbra manifestou concordância com a colocação feita pela senhora Secretária Executiva, endossando suas palavras. O Conselheiro Cuty salientou que em suas sugestões procurou utilizar-se de linguagem acessível e clara, com vistas a facilitar a compreensão por parte dos técnicos do que orienta o Manual acerca do processo administrativo, com objetivo de



instruir o pessoal administrativo para que certos equívocos continuem acontecendo gerando desgastes processuais desnecessários. O Conselheiro manifestou ainda concordância em que sejam suspensas as discussões acerca de suas colocações para ser retomada posteriormente após a análise por parte dos Conselheiros. O senhor Presidente submeteu à votação, por chamada nominal, a proposta de suspensão ou continuidade das discussões. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademir? “Pela manutenção da discussão”. Conselheiro Waldir? “Suspensão”. Conselheiro Elizeu? “Continuidade”. O Conselheiro Carlos Rogério acaba de me informar que se ausentou definitivamente, então, Conselheiro Antonino? “Pela Continuidade”. Conselheiro João Paulo? “Pela suspensão”. Conselheira Margareth? “Pela suspensão”. Conselheira Elfa? “Pela continuidade”. Conselheiro Daniel? “Pela suspensão”. Conselheiro Cuty? “Pela suspensão”. Conselheira Vilma? “Pela Continuidade”. Conselheiro Coimbra? “Pela Continuidade”. Conselheira Patrícia? “Pela Continuidade”. Conselheira Simone? “Pela Continuidade”. Após a votação, obteve-se o seguinte resultado: Oito votos favoráveis à continuidade a cinco votos pela suspensão. Assim, o senhor Presidente deu sequência aos trabalhos, solicitando ao Conselheiro Cuty que encaminhasse suas contribuições para análise dos Conselheiros. Solicitou, também, que todas as contribuições mais extensas fossem encaminhadas para conhecimento prévio do Plenário. Nos itens das páginas vinte e vinte e um, o Conselheiro Euclides Machado ponderou sobre a necessidade de estabelecimento de um prazo para análise dos processos. O Conselheiro Cuty ponderou que o estabelecimento de um prazo deveria estar disposto no Regimento Interno do Conselho. Ademais, ponderou que esse procedimento se tornaria inviável haja vista o fluxo de processos recebidos pelo CNAS para análise. Por fim, colocou que a responsabilidade pela análise dos processos cabe ao chefe de Serviço de Registro e Certificado, que deve exigir eficiência e produtividade do Analista. Ao tempo que Conselheira Simone Albuquerque informou que o Conselho Nacional de Assistência Social, com apoio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conta com a consultoria da empresa INDG para realizar um levantamento das necessidades do Conselho e apontará indicadores de eficiência para a diminuição de tempo de processos e celeridade dos trabalhos. Sugerindo ao Conselheiro Euclides Machado que aguardasse o resultado da consultoria que, certamente, serão incorporados ao Manual de Procedimentos. O Conselheiro felicitou-se com a novidade e retirou sua proposição inicial. No item que versa sobre as atribuições do Serviço de Protocolo, o Conselheiro Cuty sugeriu que seja retirada a disposição expressa de que o Conselheiro deva retirar o processo no Serviço de Protocolo, e que estes sejam retirados no Serviço de Divulgação e Publicação, independente do Conselheiro ser o relator do processo. Ao tempo que o senhor Presidente esclareceu que o Serviço de Protocolo do CNAS foi remodelado por demanda do SICNAS. E que passar a não somente recebe como também é responsável pela elaboração de uma pré-análise do processo. Assim, tanto os Conselheiros, como a Entidade, ou qualquer órgão da administração pública, terão aos autos. O Conselheiro Cuty insistiu e indagou ao Presidente se mesmo o Conselheiro relator teria de pronto acesso ao processo. Ao tempo que o senhor Presidente esclareceu que o Conselheiro relator terá acesso ao processo seja encaminhado à Comissão de Normas, *“uma vez que os processos distribuídos eletronicamente pelo SICNAS já estarão disponíveis em plataforma web”*. Acrescentou ainda que dentre as atribuições do Serviço de Protocolo está a de *“providenciar encaminhamentos de petição de atestados, serviço de arquivo e etc.”*. Na página 25 o senhor Presidente informou que a expressão *“com o acordo da Secretaria”* para *“com anuência da Secretaria Executiva”*. No item seguinte: *“O acompanhamento do cumprimento do prazo de diligências ficará a cargo do Protocolo que deverá alimentar o SICNAS assim que receber o AR, observando a data de recebimento da diligência por entidade”*, o Conselheiro Cuty solicitou que fosse colocada uma explicação mais clara desse apontamento no Manual. No item 5.5, o senhor Presidente destacou o seguinte: *“no caso daqueles processos em tramitações anteriores à implantação do SICNAS”*. Em seguida, passou à discussão do item que versa sobre a sustentação oral. Informou sobre a proposta de que a sustentação oral seja de quinze minutos exclusivamente por Entidade e não por processo, como é feito atualmente. O senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Patrícia de Marco para proferir leitura da proposta. A Conselheira apresentou o seguinte texto: *“Somente no julgamento de processos com representação e pedidos de reconsideração será admitida sustentação oral por representante da entidade ou seu*

*procurador regularmente constituído nos autos do processo bem como o representante do ente público no caso de representação aos quais será permitido o uso da palavra pelo tempo improrrogável de quinze minutos, independente do número de processos”.* O Conselheiro Cuty sugeriu que fosse concedida ao advogado que estiver a representar uma determinada Entidade frente ao Conselho a prerrogativa de apresentar posteriormente a procuração caso ele não a tenha no momento da sustentação oral. Sugeriu ainda que nas instâncias em que a Entidade puder apresentar defesa, terá também o direito de sustentação oral, salvo se houver uma situação nova que não seja Reconsideração ou Representação. A senhora Secretária Executiva colocou que o Regimento dispõe sobre a possibilidade de a Entidade ser representada por qualquer pessoa, independente de ser ou não formada em Direito, e que no caso de Representação e de Reconsideração, admite-se a possibilidade de um órgão fazer sustentação oral. Destacou ainda que o Regimento Interno dispõe sobre a possibilidade de encaminhamento da procuração do representante da Entidade por meio de fax, porém que é obrigatória apresentação do original no dia da sustentação oral. A Conselheira Edna Pires da Silva atentou para o fato de que a Entidade deve indicar expressamente quem pode falar por ela, de outra forma qualquer pessoa poderia falar em seu nome no momento de uma sustentação oral. Reiterou que esse dispositivo não deveria ser alterado da forma proposta. Em seguida, o Conselheiro Alcides Coimbra corroborou com o exposto pela Conselheira Edna Pires da Silva, salientando que o art. 46 do Regimento é claro o bastante ao dispor que *“somente no julgamento de processo com representação em pedidos de Reconsideração será admitida sustentação oral por representante da entidade ou seu procurador regularmente constituído nos autos do processo”.* Com relação ao alargamento do tempo de defesa durante a sustentação oral, o Conselheiro Ademar Marques retomou a sugestão de que sejam concedidos dez minutos por Entidade para sua defesa, podendo o Plenário do Conselho conceder-lhe mais cinco minutos para réplica. O Conselheiro Cuty enfatizou que o tempo deve ser concedido por processo e não por Entidade, sob pena de haver supressão do espaço de defesa em caso de se tratar de processos individuais. Propôs que fossem concedidos dez minutos e mais cinco minutos para cada processo excedente. O Conselheiro Ademar Marques sugeriu que, caso o tempo dedicado à sustentação oral seja estabelecido por processo, caberá aos Conselheiros elaborarem relatórios separados para cada processo. Ao tempo que o Conselheiro Cuty colocou que a elaboração de um único relatório englobando vários processos se dá por uma questão de economia processual. Não havendo consenso em relação às propostas, o senhor Presidente colocou em votação as seguintes: proposta apresentada pela Comissão, de que sejam concedidos quinze minutos por Entidade; a segunda proposta, apresentada pelo Conselheiro Ademar, de que sejam concedidos dez minutos por Entidade com a possibilidade de se conceder mais cinco, a critério do Plenário; e a terceira proposta é de que sejam concedidos dez minutos por processo e se houver mais de um, que sejam concedidos mais cinco minutos por cada um. O senhor Presidente conduziu a votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheira Simone: Com o Conselheiro Ademar; Conselheira Patrícia: Proposta do Conselheiro Ademar; Conselheiro Coimbra: Com o Conselheiro Ademar, mas tenho uma retificação a fazer; Conselheira Vilma: Proposta da Comissão; Conselheiro Cuty: Mantenho minha proposta; Conselheiro Daniel: Me abstenho; Conselheiro Márcio: Com a Comissão; Conselheira Margareth: Voto com a Comissão; Conselheiro Euclides: com a Comissão; Conselheiro Antonino: Voto com a Comissão; Conselheiro Elizeu: Comissão; Conselheiro Waldir: Sendo da Comissão eu não poderia votar diferente. Com a Comissão; Conselheiro Ademar: sem o corporativismo da Comissão, com a proposta Ademar”. Após a votação obteve-se o seguinte resultado: sete votos favoráveis à proposta da Comissão, cinco votos com a proposta do Conselheiro Ademar Marques, um voto com a proposta do Conselheiro Cuty, e uma abstenção. Em seguida, o senhor Presidente colocou em votação a alteração ou não do Regimento Interno do Conselho. Ao final da votação obteve o seguinte resultado: dez votos favoráveis à manutenção do Regimento Interno como está atualmente, contra quatro votos favoráveis à alteração do Regimento Interno. Na seqüência, o senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Cuty, que apresentou proposta de alteração do seguinte dispositivo: *“A dilação do prazo será despachada pelo Coordenador de Normas com a anuência da Secretária Executiva”.* Esclarecendo o seguinte: *“A Entidade na diligência tem o prazo de sessenta dias, e tem o direito de requerer a prorrogação do prazo por mais sessen-*

ta. Há duas diligências, a requerida pela equipe de análise pelo Serviço de Registro de Certificado e a diligência requerida pelo Conselheiro Relator. O que proponho é que o Conselheiro Relator, na diligência que ele solicitou, delibere sobre o pedido de prorrogação do prazo para apresentar os documentos. Quando eu peço diligência e a Entidade requer a prorrogação do prazo para apresentar documentação ou explicação, o Conselheiro Relator que solicitou a diligência é quem delibera se prorroga ou não”. Sendo, para tanto, necessária alteração no Regimento Interno do Conselho. O Conselheiro Euclides Machado ponderou sobre o fato de que quando se tratar de diligência encaminhada pelo setor de Registro a anuência não é o Conselheiro. O senhor Presidente colocou que a substituição mais coerente seria de que o despacho continuasse sendo da Coordenação com a anuência do Conselheiro Relator. Em seguida, foram discutidos os casos em que um Conselheiro Relator se vê impedido de julgar um processo por conta de algum vínculo com a Entidade em questão no processo. O Conselheiro Waldir Pereira destacou que o art. 34 do Regimento Interno dispõe que “o Conselheiro dar-se-á por impedido na condição de Relator”, destacando que o pedido de vistas também se transforma em uma relatoria posto que há necessidade de elaboração de relatório. Assim, estaria também o Conselheiro relator do pedido de vistas impedido de julgar o processo por conta de eventual vínculo com a Entidade. Considerou, portanto, redundante alterar o disposto sobre o relator do pedido de vistas. Ao final das discussões o senhor Presidente colocou os encaminhamentos, a saber: que o pedido de vistas, por produzir um relatório, também se configura em impedimento para aquele que tem vinculação com a Entidade, e que qualquer Conselheiro que tenha participado na produção de algum material para o processo estará também impedido de exercer a relatoria ou solicitar vistas daquele processo. Indagou ao Plenário se havia alguma manifestação em contrário às propostas. Não havendo, o senhor Presidente encaminhou o tema para elaboração de Resolução para regulação da matéria. Na seqüência, o senhor Presidente solicitou que fosse retirada a palavra “sobrestamento” do seguinte dispositivo: “No momento do julgamento do processo, antes da votação, caso qualquer Conselheiro declare que possui alguma informação relevante que justifique o sobrestamento do processo, deverá submetê-lo a consideração do Conselheiro Relator para a deliberação do Plenário”. Em seguida, o Conselheiro Cuty indagou acerca do procedimento a ser adotado no caso de o Conselheiro Relator se sentir impedido de julgar. Ao tempo que o Presidente esclareceu que, conforme dispõe o Regimento Interno do Conselho, “O Conselheiro, por meio de justificativa, poderá solicitar ao seu Suplente que assuma a relatoria do processo administrativo que lhe foi atribuído”. Ao tempo, ainda, que o Conselheiro Cuty salientou a necessidade de esclarecer melhor a possibilidade de o Conselheiro Suplente assumir a relatoria do processo, haja vista que o Regimento Interno não prever a possibilidade de o Conselheiro Suplente assumir a Titularidade no caso em questão. O senhor Presidente acrescentou que é possível solicitar que o processo seja redistribuído. O Conselheiro Cuty solicitou que essa disposição deverá ser tratada com mais clareza no Manual de Procedimentos. Em seguida, o senhor Presidente sugeriu a supressão do seguinte parágrafo: “Apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, o Relator, em 15 dias, proferirá seu relatório e voto, podendo acompanhar a fundamentação da Nota Técnica”. O Conselheiro Cuty solicitou supressão do parágrafo “documentos referentes à apresentação de defesa encaminhados fora do prazo legal serão recebidos pelo Serviço de Protocolo e devolvidos imediatamente à entidade mediante Ofício de Notificação assinado por Servidor do setor e atestado pela Chefia de Divisão de Apoio Administrativo”, para apresentar uma redação alternativa em outro momento. A Presidência acatou a solicitação do Conselheiro. O Conselheiro Euclides Machado sugeriu inserção da seguinte redação: “Os processos de Representação poderão ser acatados ou arquivados. Se acatados, conseqüentemente, os processos de renovação do CEAS que, porventura, tenham sido analisados conjuntamente, serão indeferidos; ou, então, no caso de processos anteriormente deferidos, que forem inclusos na Representação, serão cancelados os CEAS”. O senhor Presidente sugeriu a inserção da seguinte redação: “sendo as representações arquivadas o CEAS será mantido, caso já tenha sido concedido seu processo de Renovação e o objeto de Representação estiver em andamento o mesmo receberá análise processual podendo vir a ser deferido ou indeferido”. O senhor Presidente solicitou que fosse excluída a seguinte frase: “O Conselheiro Relator, após proferir seu voto, solicitará à Secretaria Executiva a inclusão do processo de Represen-

tação em pauta de julgamento”. O Conselheiro Cuty solicitou exclusão do seguinte período: “No caso de acatamento de Representação, não caberá pedido de reconsideração, somente recurso ao Ministro de Estado da Previdência Social”. O senhor Presidente acatou a sugestão de supressão, encaminhando o dispositivo à Comissão de Normas para manifestação. O senhor Presidente colocou que o dispositivo “A alteração dos dados cadastrais do CADSUAS será realizada pelos serviços de Protocolo, Cadastro, Registro, Certificado e Publicação”, se dá em função da adequação dos procedimentos ao novo Sistema. Ato contínuo, a Conselheira Simone Albuquerque sugeriu a seguinte redação: “As Resoluções do CNAS são de caráter deliberativo, normativo, de julgamento de processos, recomendativo e diligencial”. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação o Manual de Procedimentos do CNAS, com as alterações ora propostas e incorporadas. Não havendo manifestação em contrário, o Manual de Procedimentos do Conselho Nacional de Assistência Social foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Elizeu Causing para proferir relato da Memória da Reunião da Comissão Conselhos. O Conselheiro apresentou a seguinte memória: “**MEMÓRIA DE REUNIÃO** Nome: Reunião da Comissão de Conselhos da Assistência Social Data: 17 de julho de 2007 Local: CNAS - sala 111 **Participantes:** Elizeu João Paulo Aguilera Lúcio Marcos Antônio Paulo Vanderlei Vilma Ramos **Ausências Justificadas:** Edivaldo e Nivaldo. **Convidados:** Edna Aparecida Allegro – Conselheira do CNAS, Liliane Neves do Carmo, Márcio José Ferreira, Marco Antônio Castilho Carneiro – Presidente do CEAS/RJ, Margarete Cutrim, Rose Souza e Silva – Vice-Presidente do FONASEAS, e Presidente do CEAS/RO Rosilene Cristina Rocha. **Apoio** Dorinha, Daniela e Sara. **Pontos de Pauta** **1. Eleição da Coordenação da Comissão de Conselhos.** A representação do Ministério do Planejamento assumiu a coordenação desta reunião tendo o Conselheiro Elizeu no exercício da titularidade. **Encaminhamentos:** - A Comissão propõe que o CNAS discuta em plenário a recomposição da Comissão de Conselhos de forma a contemplar representações governamentais dos municípios, estados e do MDS que têm relação direta com o tema descentralizado e participativo da Assistência Social. - Que após a recomposição da Comissão seja definido o coordenador da mesma que será um dos representantes do Governo. **2. FONASEAS.** A Comissão Conselhos apreciou Ofício do CNAS encaminhado ao FONASEAS informando que o assunto ‘Criação do FONASEAS’ foi pautado na Comissão de Conselhos que ocorreu no dia 12/06/2007 e em seguida no plenário do CNAS. As discussões foram realizadas tendo em conta o Regimento Interno do Fórum, sobretudo no que se refere aos seus objetivos. O CNAS reafirma a importância da criação de espaços em instâncias de participação previstos na Política Nacional de Assistência Social e enfatiza que não cabe a este Conselho conceder ou não o reconhecimento do Fórum como articulador e interlocutor nos espaços da Assistência Social em função do mesmo estar legalmente constituído e em funcionamento. No Ofício o CNAS informa que espera que o FONASEAS, a exemplo de outros espaços de participação como a Frente Parlamentar de Defesa da Assistência Social venha somar com o CNAS, órgão coordenador dos Conselhos de Assistência Social responsável pela interlocução direta com os mesmos, com vistas ao seu fortalecimento e à efetivação do Controle da Política de Assistência Social. Os convidados, Rose Souza e Silva, vice-Presidente do FONASEAS e Marco Antônio Castilho Carneiro, Presidente do CEAS/RJ enfatizaram que o objetivo do FONASEAS é ser um espaço de articulação dos Conselhos Estaduais e do DF. Informaram também que o FONASEAS reconhece o CNAS como órgão legalmente constituído e responsável pela coordenação dos Conselhos de Assistência Social e que o FONASEAS estará realizando sua reunião em agosto próximo em Cuiabá, Mato Grosso, com vistas a revistar seu Estatuto, dentre outros assuntos. Foi sugerido ao FONASEAS a leitura e o conhecimento da Resolução CNAS nº 53/2007 que aprova o Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos e que reforça a importância da articulação dos Conselhos para seu fortalecimento e ‘empoderamento’. Foi enfatizado que o FONASEAS poderá somar-se ao esforço de sensibilizar os CEAS para que mobilizem os Conselhos Municipais de seu estado para planejarem e executarem seus Planos de Acompanhamento e Fortalecimento. **Encaminhamento** - À pedido enviar ao FONASEAS cópia de trechos da Memória e da ata que discutiram o tema de forma a subsidiar o FONASEAS na revisão de seu Estatuto. Cópia de trechos e Memória da ata da última reunião, no caso. **3. Acórdão nº 942/2007. Gestão de Re-**

**cursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Barroso, Minas Gerais.** O CNAS recebeu em 08 junho o Acórdão nº 942/2007 adotado pelo Tribunal de Contas da União. TCU SECEX-MG 1ºDP é o processo de representação apresentado pelo Prefeito Municipal de Barroso, Minas Gerais, dando conta da ocorrência de falhas e possíveis ilícitos na gestão de recursos do Fundo Municipal de Assistência de Barroso. Foi enviado Ofício nº 319/07 de 22 de junho ao TCU de Minas Gerais acusando o recebimento do Acórdão informando a criação da Comissão de Conselhos no âmbito do CNAS e o encaminhamento do referido documento à Comissão para apreciação na reunião do dia 17 de julho. A Comissão de Conselhos apreciou e aprovou a Minuta de Ofício ao CMAS de Barroso e ao CEAS de Minas Gerais solicitando informações quanto ao atendimento das determinações do TCU constantes no Acórdão nº 942/2007, considerando as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas no Acórdão nº 700/04, que trata de auditoria administrativa realizada em vários Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social realizada em 2004. Neste Ofício o CNAS estipula o prazo de 60 dias para o encaminhamento de informações sobre as providências adotadas em relação ao Acórdão do TCU. **Encaminhamento** - Envio dos Ofícios ao CMAS de Barroso e ao CEAS de Minas Gerais. - Solicitação ao Tribunal de Contas da União da íntegra do Acórdão nº 942/2007 e posterior encaminhamento aos integrantes da Comissão de Conselhos. - Monitoramento por parte da Comissão de Conselhos sobre o desdobramento deste assunto e retorno de informações à Comissão de Conselhos. **4. Planejamento das atividades da Comissão Conselhos. Encaminhamento** - A Coordenação da Comissão Conselhos aprimorará a Minuta do quadro do Plano de Ação do Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos que visa facilitar a discussão das Comissões quanto às ações que devem ser consideradas como factíveis, definindo prazos e estratégias e a priorização das mesmas. - Encaminhar o plano de ação aprimorado para os integrantes da Comissão antes da reunião de agosto para que os mesmos possam propor alterações. - Pautar o tema para a reunião de agosto. **5. Reunião com a Comissão de Política visando uma redistribuição de ações e atividades. Encaminhamento** - Pautar a reunião conjunta para setembro uma vez que a Comissão de Conselhos sofrerá reestruturação em sua composição. **6. Planejamento da discussão sobre o conceito de Controle Social. Encaminhamento** - O Conselheiro Aguilera apresentará na próxima reunião uma proposta de plano de discussão sobre Controle Social no âmbito da Comissão de Conselhos sugerindo cronogramas e nomes de colaboradores e especialistas nos temas a serem convidados pelo CNAS”. O Conselheiro informou que o item sete do relatório seria apresentado após ajustes no textos. Em seguida, seguiu o relato a partir do item 8, como segue: **“8. Respostas dos CEAS/CNAS referentes aos relatórios de fiscalização para conhecimento, análise e emissão de parecer sobre as questões pertinentes aos Conselhos de Assistência Social.** A Comissão de Conselhos apreciou o quadro de respostas dos Conselhos de Assistência Social referente às irregularidades detectadas pela Controladoria Geral da União, CGU, no que compete ao funcionamento de Conselhos de Assistência Social. **Encaminhamento** - A Comissão de Conselhos estará discutindo mais detalhadamente em agosto a sistemática de processamento de denúncias e irregularidades previstas no Plano de Ação de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social. - Encaminhar as respostas à Secretaria Nacional de Assistência Social informando que a Comissão de Conselhos do CNAS estará discutindo a sistemática do processamento de denúncias e irregularidades prevista no Plano de Ação de Fortalecimento e Acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social. **9. CRAS e Conselhos Municipais de Assistência Social.** O Conselheiro Aguilera relatou que durante suas participações nas Conferências Municipais de Assistência Social tem visitado as instalações dos CRAS e conversado com os Conselheiros dos Conselhos Municipais de Assistência Social. Suas constatações são: muitos CRAS não estão localizados em áreas de vulnerabilidade social conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social. Estes equipamentos estão sendo usados para os mais diversos fins como para oferecer cursos de informática, entre outros, e não para o fim definido na Política que é o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral às Famílias. Os Conselhos de Assistência Social não têm conhecimento das atividades dos CRAS e não estão cumprindo seu papel de Controle Social destes equipamentos. A Conselheira Rosilene reforçou que há tentação dos CRAS se tornarem tudo menos executar seu papel de atendimento sócio-familiar por se tratar de um serviço que traz uma concep-

ção nova de proteção social básica. Em função disto é preciso que os órgãos Gestores federal, estadual, do DF e municipal, bem como dos Conselhos de Assistências Social (ai faltou uma palavra) a função precípua dos CRAS de prejudicar a consolidação do SUAS. **Encaminhamentos** - Propor que o órgão Gestor federal promova um treinamento massivo para os Gestores e Conselheiros sobre o funcionamento do CRAS e o Controle Social do mesmo. Que os Gestores e Conselhos fiquem atentos ao tipo e qualidade dos serviços prestados pelos CRAS. -Encaminhar Ofício circular para os Conselhos de Assistência Social orientando sobre seu papel de Controle Social dos CRAS. - Discutir um instrumento orientador com roteiro de monitoramento e acompanhamento dos CRAS e ser encaminhado posteriormente aos Conselhos de Assistência Social. Sugerir que a Comissão de Política pautar a discussão dos CRAS como equipamento de atendimento sócio-familiar aos usuários do SUAS". Em seguida, o senhor Presidente deu início à discussão dos itens do relato. No item 2, a Conselheira Simone Albuquerque informou que, após reunião dos representantes governamentais, a composição da Comissão de Conselhos ficou decidida da seguinte forma: composição da Comissão pela área governamental, a Conselheira Margarete Cutrim, Conselheira Secretária Rosilene Rocha, Conselheira Simone Albuquerque, Conselheiro Marcelo Garcia, Conselheiro Elizeu Causing e Conselheira Vilma. Informou ainda que conforme acordado entre os membros governamentais a Coordenação da Comissão ficaria a cargo da Conselheira Simone Albuquerque. Não houve nenhuma manifestação contrária. Em relação ao planejamento das atividades da Comissão, a Conselheira Simone colocou que se deve aguardar que a Comissão esteja composta para as definições acerca do planejamento da discussão sobre conceito de Controle Social. O Conselheiro Aguilera colocou que se pretende preservar as discussões que já ocorreram no âmbito do Conselho acerca do tema. No item 8, Respostas dos CEAS/CNAS referentes aos relatórios de fiscalização, o Conselheiro Aguilera destacou a necessidade de se fazer análise dos desdobramentos que surgirão em função do relatório do Tribunal de Contas da União – TCU. Em relação ao item 9, CRAS e Conselhos Municipais de Assistência Social, a Conselheira Patrícia de Marco ponderou sobre a necessidade de que nessa discussão se pautar a questão de gestão dos Conselhos, com vistas a discutir o relacionamento institucional, o funcionamento dos e o empoderamento dos Conselhos de Assistência Social. Destacou ainda que o Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos deve ser tido como prioridade pelo CNAS. A Conselheira Simone Albuquerque colocou que a Norma Operacional Básica dá uma base importante para os Conselhos Estaduais e Municipais aprovarem seus Planos de Ação, com metas e qualidade do atendimento que tem que ser dado às famílias atendidas nos CRAS. Acrescentou que a Norma diz também que os Conselhos Municipais e os Conselhos Estaduais são responsáveis por aprovar os demonstrativos financeiros. Destacou, também, que a Cartilha do Tribunal de Contas da União avança bastante uma vez que dispõe que um Conselho deve fiscalizar o Centro de Referência Social. Salientou que o Conselho está elaborando uma avaliação da implantação dos CRAS aos Gestores, enfatizando que esta deve ser uma tarefa importante a ser realizada. Por fim, colocou que os problemas existentes devem ser identificados e que se deve apontar o necessário para que se regule o papel dos Conselhos Municipais e Estaduais na fiscalização e monitoramentos e avaliações. Em seguida, o Conselheiro Aguilera identificou no relatório a necessidade de se fazer uma correção quanto às unidades dos CRAS que estão localizadas em áreas centrais da cidade em detrimento de áreas de vulnerabilidade social. Salientou a importância de se orientar os Conselheiros Municipais de Governo e Sociedade Civil com visita, contato, para que estes se apropriem do conteúdo, da metodologia e do que implica o funcionamento de um CRAS. A Conselheira Margareth Dallaruvera reiterou que a instalação de CRAS em centros urbanos não pode ser permitida. Enfatizando a necessidade de que esses Centros estejam próximos às áreas de vulnerabilidade. Sendo necessário um acompanhamento do CNAS em relação a essa situação com vistas à correção desse fato. O Conselheiro Marcos Gonçalves ponderou que se deve ter especial atenção com a concepção errada que estão fazendo dos CRAS. Informou sobre sua participação na Conferência de Assistência Social do Maranhão, onde constatou a falta de informação dos Conselhos Municipais. Acrescentou que na referida Conferência não houve participação dos usuários da Assistência Social, o que marca a falta de clareza acerca dos papéis de cada ator da Política Pública de Assistência Social. Reiterou a necessidade de se orientar os Conselhos Municipais, instruindo-os a

perceber o papel de cada um na Política Pública, para que estes possam fomentar a participação e atuação de cada ator no debate político das necessidades da Assistência Social naquele município ou estado. A Conselheira Patrícia de Marco reiterou a necessidade de que a Comissão de Conselhos se pautasse pelo Plano de Acompanhamento de Conselhos, que tenha esta como sua função precípua. O senhor Presidente solicitou manifestação dos Conselheiros para encaminhamentos ao item nove. O Conselheiro Elizeu Causing sugeriu que o item nove fosse retirado do relato para ser preparado, discutido e apresentado pela Comissão de Conselhos em sua composição. O Conselheiro José Adelar Cuty da Silva sugeriu que os encaminhamentos propostos no item nove do relatório fossem mudados para “sugestão de encaminhamento”. O senhor Presidente indagou acerca do encaminhamento proposto de envio de Ofício Circular aos Conselhos orientando sobre seu papel. Ao tempo que a Conselheira Simone Albuquerque sugeriu que não fosse encaminhado um ofício, mas que se estudasse uma forma alternativa para dar conhecimento aos Conselhos sobre o papel dos Controles Sociais do CRAS. O Conselheiro Aguilera sugeriu que a redação do item nove fosse alterada para a seguinte forma: “*Discutir estratégias de ação e orientação para os Conselhos de Assistência Social orientando-os sobre seu papel de Controle Social dos CRAS. A Comissão discutirá isto e depois encaminhará estratégia*”. Com esse entendimento, o senhor Presidente colocou em votação a Memória de Reunião da Comissão Conselhos de Assistência Social. Não havendo manifestações em contrário, a Memória foi analisada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e esgotada a pauta, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos do dia. Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e sete estiveram reunidos os membros do Conselho Nacional de Assistência Social para realização da Centésima Quadragésima Nona Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a Presidência do senhor Silvio Iung, Representante Titular das Entidades e Organizações de Assistência Social – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEK. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Conselheira Simone Aparecida Albuquerque, Representante do MDS e vice-presidente do CNAS; Patrícia Souza de Marco, Representante Titular do MDS; Paula Branco de Mello, Representante Titular do Ministério da Educação; Fernando Antônio Brandão, Representante Suplente do MDS; Paula Branco de Mello, Representante Titular do MEC; Daniel Pitangueira Avelino, Representante Suplente do MEC; Elizeu Francisco Causing, Representante Suplente – IPEA; Lúcio da Silva Santos, Representante Titular do Ministério da Previdência Social – MPS; Elfa Maria Gomes Meineck, Representante Suplente do MS; José Adelar Cuty da Silva, Representante Titular do MTE; Edna Aparecida Alegro Pires da Silva, Representante Suplente do MF; Rosilene Cristina Rocha, Representante Suplente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social – CONGEMAS; Vanderlei José Vianna, Representante da União Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia; Euclides da Silva Machado, Representante Suplente da Obra Social Santa Izabel; Alcides Coimbra, Representante Suplente da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social; José Carlos Aguilera, Representante Suplente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias; Margareth Alves Dallaruvera, Representante Titular da Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS; Ademar de Oliveira Marques, Representante Titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR; Vânia Lucia Ferreira Leite, Representante Suplente Pastoral da Criança; Márcio José Ferreira, Representante Titular da União Brasileira de Cegos – UBC; Marcos Antônio Gonçalves, Representante Suplente da Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX; Antonino Ferreira Neves, Representante Suplente do Conselho Federal de Contabilidade – CFC; Antônio Luiz Paranhos Ribeiro Leite de Brito, Representante Titular da Confederação das Santas Casa de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB; Waldir Pereira, Representante Suplente da Federação Brasileira das Associações Cristãs dos Moços; ; João Paulo Ribeiro, Representante Titular da FASUBRA; e demais convidados, conforme lista de presença anexa. **ABERTURA.** O senhor Presidente, após cumprimentar a todos, e verificar a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos do dia solicitando manifestação do Conselheiro José Carlos Aguilera para proferir relato da Memória da reunião da Comissão do GT Eleições. O Conselheiro proferiu relato da Memória como segue: *Grupo de trabalho de discussão do Processo Eleitoral e da representação dos Conselhos de Assistência Social –*

*GT/Eleição. Nos reunimos no dia 3, das 10h às 18h, participaram os Conselheiros João Paulo, José Carlos Aguilera, Marcos Antônio e Neilton. Ausências de Patricia e Waldecy. Convidados: a já Conselheira, Elfa. apoio de Claudia Sabóia, Daniela, Maria Auxiliadora, Mônica e Sara Espíndola. O GT/Eleições deu início aos seus trabalhos apresentando a nova representante (suplente) do Ministério da Saúde, Sra. Elfa Meinecke, que no momento aguarda a publicação da Portaria com sua nomeação. O Conselheiro Neilton informa que esta deve ser sua última participação no CNAS e no GT/Eleições, uma vez que a indicação da Sra. Elfa Meinecke já deve estar sendo publicada. O Coordenador fez um histórico de todo o processo da criação do GT/Processo Eleitoral e da Representação dos Conselhos de Assistência Social, ressaltando que o GT começou seus trabalhos quatro meses depois da publicação de sua criação que foi a Resolução n.º 26, de 15 de fevereiro de 2007. Enfatizou a importância de se rever o Processo Eleitoral – 2008, que está próximo e exige dos Conselheiros um esforço para a proposição de mudanças. O Grupo resgatou a Memória da Reunião passada, apresentada em Plenário, enfatizando que a Memória apresentou divergência e certa confusão em relação à discussão ocorrida no Grupo, resultando em dificuldades durante a apresentação em Plenário. A partir da apresentação do relatório do GT ao Plenário do CNAS em julho e da orientação do mesmo de que o GT deve discutir apenas o “Processo Eleitoral 2008” e não se aprofundar na discussão da “Composição do CNAS”, o GT decidiu por priorizar a discussão do processo eleitoral – 2008 e, posteriormente, apresentar propostas às demais atribuições deste GT elencadas na Resolução CNAS n.º 26 (Anexo I), a partir da decisão final da próxima Reunião Plenária do CNAS sobre o tema. Para atendimento às atribuições contidas na Resolução n.º 26, o GT, em sua primeira reunião, distribuiu as tarefas entre seus integrantes, que apresentou o “boneco” abaixo, apresentado na Plenária, conforme determina a Resolução: Título: Processo Eleitoral – Assistência Social (título provisório) Introdução e Justificativa Contextualização Demandas (quais as demandas do ponto de vista eleitoral – trazer capítulo do Plano de Acompanhamento e Fortalecimento de Conselhos de Assistência, Regimento Interno e resoluções do CNAS) Processo eleitoral dos Conselhos de Assistência Social (mandatos, composição, paridade – ver nas Resoluções e Plano de Fortalecimento dos Conselhos) Conselhos Municipais Conselhos Estaduais e do DF Conselho Nacional Ampliação e nova composição do CNAS (manutenção da paridade – priorizar setores da sociedade civil e governamentais afetos a assistência social) Proposta de Regulamento Eleitoral do CNAS Cronograma Eleitoral do CNAS **Encaminhamentos:** O GT considera que o produto apresentado está de acordo com as atribuições descritas na Resolução CNAS n.º 26, mas propõe que o Plenário decida o que cabe realmente ao GT/Eleições a partir de agora. Se o GT continua o seu trabalho conforme a Resolução existente ou se é criada uma nova Resolução destacando apenas a competência referente ao processo eleitoral 2008 do CNAS; O grupo considera importante a recomposição do GT/Eleição, nessa Reunião Plenária do CNAS, em função das constantes ausências de integrantes do grupo e a representatividade (Governo e Sociedade Civil) não estar paritária; Apresentar a sistematização de todo o material pertinente ao processo eleitoral : Resolução n.º 25, Regimento Interno, Resolução n.º 237 e Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social, Manual de Procedimentos do CNAS entre outros, juntamente com o relato da Memória da Reunião desse GT, bem como proposta de discussão da representação do Governo e da Sociedade Civil (processo de formação do CNAS) naquilo que se referir ao Governo e à Sociedade Civil e nas diferenças existentes, inclusive quanto a eleição dos membros da Sociedade Civil. (A coordenação de Política deverá sistematizar esse material até o dia 10 e encaminhar, via correio eletrônico ao Conselheiro Aguilera que irá revisar essa sistematização, repassando então aos demais integrantes do grupo que deverão enviar suas sugestões no prazo de 02 dias para que o Conselheiro feche o documento a ser apresentado à plenária). Que é esse quadro de sistematização em anexo contendo as Resoluções que criou o GT de representação, destacado os objetivos quanto ao processo eleitoral, no primeiro quadro. No segundo quadro, as referências e subsídios, o que tem com relação ao Processo Eleitoral, por exemplo, Art. 17 da LOAS, os Decretos 5003 de 2004 e assim sucessivamente. E a questão específica para nos atentarmos que estão na terceira coluna, questão para consideração e posterior proposição do GT. Então esse quadro será um quadro de trabalho para construção do que já tem documentalmente*



até hoje para orientar o trabalho do GT. O senhor Presidente abriu o tema à discussão. A Conselheiro Simone Albuquerque solicitou que fosse retirada a palavra “boneco” do texto da Memória. O Conselheiro Aguilera colocou que o Plenário deverá se manifestar acerca da Resolução nº. 26, apresentada pelo Grupo de Trabalho. O Conselheiro destacou ainda que o Plenário deverá se manifestar em relação ao encaminhamento proposto na última reunião acerca da forma de atuação do Grupo de Trabalho na condução do processo eleitoral. O senhor Presidente solicitou manifestação do Plenário em relação ao tema. Não havendo manifestações, o GT trabalhará na ordem de prioridade conforme definido na reunião passada do Conselho. O senhor Presidente, em seguida, submeteu à votação a Memória da Reunião do Grupo de Trabalho de discussão do Processo Eleitoral e da representação dos Conselhos de Assistência Social. Sem qualquer manifestação em contrário, a Memória foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Ademar para proferir relato da Memória da Reunião da Comissão de Financiamento. O Conselheiro apresentou o seguinte relato: *“Está sendo distribuído o relatório. A presença dos Conselheiros Ademar, Alcides Coimbra, Elizeu Calsing, Fernando Brandão, Marcelo Garcia, Marcos Antônio Gonçalves, Margareth Alves, Rosilene Rocha, Silvio Iung, Simone Albuquerque. Ausências justificadas da Conselheira Ivanete Boschette, Luís Padilha. No item 1 trata-se do relatório apresentado pelo Diretor do Fundo Nacional da Assistência Social, Conselheiro Fernando Brandão, sobre a Execução Orçamentária e Financeira do segundo trimestre de 2007. Apresentou uma nota explicativa da Execução Orçamentária e Financeira, esta execução até o mês de junho de 2007. Isso se dá de forma oficial através do Memo/MDS/ SNAS/DEFNAS do qual ele é diretor, no Ofício de nº. 143. O referido relatório apresenta dados quanto à distribuição de recursos orçamentários do Fundo, por tipo de despesa, exercícios de 1999 a 2007. Há uma comparação, um quadro comparativo. Evolução comparativa do orçamento do Fundo, com o da Seguridade Social da União, exercícios de 2003 a 2007. A evolução do orçamento da Assistência Social aprovado no âmbito do FNAS, exercícios de 2003 a 2007 e a distribuição dos recursos orçamentários do FNAS, por tipo de despesa, exercício 1999 a 2007. Falando da execução propriamente dita, orçamentária e financeira do 2º trimestre foram feitas os seguintes destaques pelo próprio Diretor Executivo do Fundo, e eu chamo atenção dos Conselheiros porque vocês perderam acompanhar nos anexos este quadro na página 10 do relatório. Está aí em anexo. O título é ‘Nota Explicativa da Execução Orçamentária e Financeira’, então na página você tem um quadro da execução e poderão acompanhar também e concomitantemente. Do valor total aprovado, R\$ 14.932.462.332,00 foi empenhado, até junho de 2007, R\$ 7.083.019.128,00, sendo que R\$ 6.458.503.515,00 correspondem a despesas obrigatórias e R\$ 624.515.613,00 a despesas discricionárias; Os dados apresentados referem-se aos pagamentos das parcelas de janeiro a maio/2007, acrescida da parcela correspondente a dez/2006; Na primeira execução que chamo destaque: Na ação Sócio-educativa para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho (Jornada Ampliada do PETI) - 2060, a previsão anual de execução é de R\$ 210.200.000,00 contra um orçamento autorizado de R\$ 316.346.528.,00. Isto justifica a execução de apenas 33,48%. O recuso orçamentário excedente será remanejado para atender outras dotações; O que se tem dentro da previsão, em termos de demanda, é apenas a necessidade de utilização de R\$ 210.000.000,00 contra uma previsão que foi de R\$ 316.000.000,00. Esse excedente, a idéia é que haja um remanejamento para outras dotações que serão apontadas. Quero chamar atenção que este tema, esta ação deverá servir de pacto na CIT e posteriormente encaminhado à discussão na Comissão de Financiamento e que virá nesse Plenário. As Ações 2383 – Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e a Exploração Sexual e suas Famílias, 2A60 – Serviços de Proteção Social às Famílias, Serviços Específicos de Proteção Social Básica, Serviços Específicos de Proteção Social Especial, cujo percentual de execução foram, respectivamente, 58,71%, 63,60 %, 50,50%, 49,05 %, que necessitarão de suplementação de créditos; Aqui passa a ser também uma demanda, há uma necessidade de mais recursos, que o orçamento não dá conta. Isso vocês observam, tem os valores de execução na página 10 como eu já havia mencionado anteriormente. As Ações de Estruturação da Rede Básica e Especial e Inclusão Produtiva, cuja execução está vinculada às Portarias 223, 224 e 225. Nós mencionamos isso no relatório anterior, publicadas no Diário Oficial da União. Não tiveram execução até a presente data. A Por-*

taria nº 222/2007 define os prazos para habilitação documental e cadastro de pré-projetos até 31/8/2007; Esses também são pactos que ocorreram na CIT e foram publicadas posteriormente pela Secretaria Nacional de Assistência Social. Neste sentido não houve tempo hábil de processar empenhos e análises de todos os projetos, uma vez que isso vai iniciar agora para esse 2º semestre. Esperamos talvez já tenhamos no próximo trimestre alguma informação no que diz respeito, se não à execução, mas ao empenho já desses serviços. As ações de Estruturação da Rede e Inclusão Produtiva receberam neste exercício, até a presente data, repasses da ordem de R\$ 14.200.000,00 decorrentes de pagamentos de processos inscritos e o resto a pagar de anos anteriores; Esses 'anos anteriores' se referem ao exercício de 2006, acho que o Fernando pode esclarecer depois de 2006. Eu só quero lembrar aos Conselheiros, porque esse tem sido um tema da inclusão produtiva recorrente aqui. Nós temos discutido bastante, a gente tem tido dificuldades, de fato, e talvez a Comissão, junto com o Departamento ou o próprio NDS, temos que encontrar uma forma de agilizar. Eu quero só destacar isso para no debate aprofundar um pouco mais porque nós não temos conseguindo dar agilidade a esse item. A gente sabe que isso é importantíssimo no processo de promoção, inclusive das famílias que estão sendo atendidas na Proteção Social Básica ou às vezes em situação de vulnerabilidade. Mas isso tem sido um calo para a gente, porque até hoje nós não conseguimos dar agilidade como nos demais. A gente consegue fazer repasses muito automáticos mas nessa área dos projetos a gente tem tido algumas dificuldades. Vale a pena um destaque para encontrarmos caminhos para dar agilidade. Todo ano e todo trimestre nós nos reportamos ao mesmo tema, estamos discutindo esse mesmo tema. Em relação à Ação 6877 – Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas, sua dotação destina-se ao financiamento de um projeto de capacitação dos Conselheiros, cujo edital de licitação encontra-se em análise para publicação, por esta razão não há execução até o presente momento; Aqui eu chamo destaque porque a Comissão de Conselhos, ela deve se ater também a esse tema. Eu acho que podem ser duas Comissões que poderão trabalhar de forma mais articulada, mais integrada, chamo atenção da Comissão de Conselhos para que acompanhe de forma mais efetiva esse processo, porque afeta mais a vocês. Nós estamos muito mais na execução, no acompanhamento do orçamento, mas estamos aqui indicando que este nós não podemos chegar a conclusão de que não temos mais tempo hábil. Não há possibilidade de fazer capacitação enquanto essa é uma demanda, então chamo atenção da Comissão de Conselhos sobre esse assunto. No exercício de 2007 realizou-se de Restos a Pagar o valor de R\$ 53.301.787,04, referente aos Serviços de Ação Continuada (parte da parcela de dezembro de 2006), ao Índice de Gestão Descentralizada, ao cadastro do Programa Bolsa Família e aos convênios que envolvem Emendas Parlamentares e Projetos de Inclusão Produtiva. Aquilo que eu falava a gente só está conseguindo em anos subsequentes, em exercícios subsequentes. Com relação à Jornada Ampliada do PETI foi esclarecido que não houve o ingresso de crianças e adolescentes na proporção planejada quando da elaboração da proposta orçamentária 2007, o que justifica a diferença entre a previsão anual de execução e o orçamento aprovado. Eu solicito aqui, eu acho que seria interessante para os demais Conselheiros, uma explicação por parte da diretoria do SUAS para que haja um maior esclarecimento, não do ponto de vista só da execução orçamentária, porque eu acho que o Fernando poderia tranqüilamente dizer isso, mas esses limitantes que temos tido em relação a isso, tento em vista uma previsão do ingresso desse número de crianças até porque o dado em termos de demanda no país é superior e de repente nós estamos falando em fazer transferência de recursos para outras áreas. Mas é muito importante que isso seja de fato esclarecido e eles têm muito mais propriedade de colocar isso, o que não dá, em um relatório, para expressar todas essas questões. Quais os encaminhamentos relacionados a este tema 1, sobre a execução orçamentária advindo da Comissão a este Plenário? Sugerimos que a Coordenação de Financiamento deverá efetuar um levantamento dos parâmetros para elaboração e apresentação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, aprovados pela CNAS, enviando, por meio e-mail, aos Conselheiros da Comissão de Financiamento para reavaliação. Esse será um ponto de pauta da próxima reunião, discutirmos esses parâmetros para que eles fiquem cada vez mais compreensíveis e de forma transparente, mais adequados para compreensão, não só dos Conselheiros mas do público de um modo geral, daqueles que estão ligados à esta área ou pesquisador nessa

área que entendam com mais tranquilidade o processo de execução orçamentária. Para que não seja uma coisa tão tecnicista e, de fato, auto-explicativo, se assim for possível. Essa é uma demanda que a Comissão está propondo para reavaliar todos os parâmetros até agora estabelecidos e de forma sistematizada, compreendido por cada um de nós. A Comissão Intergestores Tripartite (CIT) propõe uma discussão acerca da destinação do saldo orçamentário da Ação 2060 (Jornada Ampliada do PETI), que tem aí um excedente entre R\$ 310.000.000,00 e R\$ 316.000.000,00. A aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, 2º Trimestre – 2007, conforme Minuta de Resolução anexa. Nós podemos então, Sr. Presidente, deixar a Resolução para o final. Segundo item de nossa discussão da pauta da Comissão. Acerca do PPA 2008-2011 e Proposta Orçamentária da Assistência Social para o exercício de 2008. Em atenção ao Memo nº 040, do Conselho Nacional da Assistência Social, encaminhando a Secretaria Executiva do MDS informa que estão sendo finalizadas todas as informações do PPA 2008-2001, e tão logo estiverem concluídas, serão enviadas à este Conselho. Nós não tivemos possibilidade de discutir porque não está concluso este trabalho. O Diretor Executivo do Fundo, Conselheiro Fernando Brandão, apresentou uma versão preliminar da Proposta Orçamentária do FNAS para o exercício de 2008, com valores na ordem de R\$ 15.242.358.053,00 para as despesas obrigatórias, aquilo que é relativa ao BPC, a Renda Mensal Vitalícia, então esse sempre foi um valor muito superior, e R\$ 1.388.082.616,00 para as despesas discricionárias, e aí relacionadas as proteções sociais, aos projetos, totalizando R\$ 16.630.440.669,00. Então a previsão está sendo superior ao exercício de 2007. Quais os encaminhamentos relacionados a este tema? A Comissão de Financiamento sugere a realização de reunião extraordinária da Comissão de Financiamento, dia 7 de agosto, para apreciar o PPA – 2008-2011 e a Proposta Orçamentária da Assistência Social para o exercício de 2008. Vale aqui ressaltar que até o presente momento, também não foram ainda distribuídos os limites orçamentários. O Ministério do Planejamento ainda não informou os limites orçamentários, o que significa que todo ano isso se repete, todo mundo sabe. Realmente essa dificuldade, a vantagem, o que é interessante, que a gente já vem apontando, é a necessidade desse Conselho estar discutindo já com o Ministério, a partir das demandas, a partir do que a Política aponta, das metas que nós temos, quais as nossas necessidades e as nossas demandas. Esses aqui são valores apresentados e poderão sofrer alteração para mais ou para menos, é uma disputa também o orçamento da Assistência Social, como foi dito ontem varias vezes, essa área também está em disputa política, como as demais áreas ligadas às políticas sociais. A Comissão de Financiamento sugere que o MDS encaminhe ao CNAS, com a devida antecedência, o PPA – 2008-2011 e a Proposta Orçamentária da Assistência Social – 2008, para estudo preliminar, por parte dos Conselheiros da Comissão, visando subsidiar a reunião extraordinária. Então é imperativo que esses conteúdos cheguem às mãos dos Conselheiros por via eletrônica, antes da reunião do dia 7, o mais breve possível. O item 3 é apenas para os Conselheiros tomarem conhecimento da Portaria emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Social, as Portarias nº.s 222. 223. 224 e 225, que estão relacionados ao Manual de Convênios que regulamenta percentuais, a contrapartida a exigência dos entes federados para as Ações de Assistência Social, financiadas pelo FNAS. A nº 223, que aprova Normas para Cooperação Técnica e Financeira em Projetos para Estruturação da Rede de Proteção Social Básica do SUAS em 2007. A nº 224, que estabelece normas para co-financiamento de projetos de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do SUAS no exercício de 2007. E a nº 225, que estabelece normas para Cooperação Técnica e Financeira para seleção e implementação dos Projetos da Inclusão Produtiva. Isso é objeto do que nós já falamos anteriormente e chamava a atenção na página 10. Se vocês verificarem, estas ações não têm empenho nem execução. Por isso que eu chamei atenção a essa página, porque ela carecia ainda de normatizações, de informações mais adequadas para os demais entes da Federação. Apresentou, ainda, Minuta de Portaria do MDS que altera os critérios de elegibilidades constantes do Edital nº 002/SNAS/MDS-2007, publicada pela Portaria MDS nº 223/2007. Essa que acabamos de falar sobre as normas para Cooperação Técnica e Financeira em Projetos para Estruturação Básica do SUAS. Item 4. Proposta de fluxo entre CNAS e CIT (Comissão Intergestores Tripartite). A Comissão de Financiamento propõe a aprovação da Resolução anexa, que trata da relação, da comunicação entre o CNAS e a CIT e o papel do Conselheiro ob-

servador do CNAS nas reuniões da CIT. Depois então leremos essa minuta. Item 5. Discussão sobre cronograma de Ações para implementação da NOB-RH e PCCS. A Comissão de Financiamento discutiu sobre o Projeto de Lei Complementar (PLP-92/2007), em anexo, apresentado pelo Poder Executivo (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), que institui a Fundação Estatal, uma nova forma jurídico-institucional na administração pública indireta, com personalidade jurídica de direito público ou privado. Neste último caso, para o desempenho de atividade estatal que não seja exclusiva de Estado, nas seguintes áreas: I – Saúde; II – Assistência Social; III – Cultura ; IV – Desporto ; V – Ciência e Tecnologia; VI – Meio Ambiente; VII – Previdência Complementar; VIII – Comunicação Social; e IX – Promoção do Turismo Nacional. Foi destacado que o referido Projeto parece ser contrário às diretrizes propostas na NOR-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006, não tendo sido discutido no âmbito do MDS e tão pouco do CNAS. O PLP-92/2007 foi apresentado à Câmara dos Deputados no dia 13/7/2007, sendo que, em 17/7/2007, o Deputado Alcenir Guerra solicitou a criação de Comissão Especial para tratar do PL e encaminhando à Coordenação de Comissões Permanentes. Quais os encaminhamentos da Comissão? A Comissão sugere que seja enviado, por e-mail, aos Conselheiros do CNAS. Vocês ai já estão recebendo, no anexo. A Conselheira Margareth Alves apresentará, na próxima reunião da Comissão, nota sobre o referido PLP, destacando os pontos importantes e a posição da Saúde quanto ao projeto. Parece que já há uma discussão mais avançada, mais acumulada na área da Saúde. Depois a Conselheira Margareth Alves poderá esclarecer melhor esse item. O item 6. Avaliação - Acompanhamento do Planejamento Estratégico do CNAS –2006-2008. A Coordenação de Financiamento fará sistematização dos encaminhamentos das ações e assuntos pendentes. A Comissão de Financiamento sugere enviar Memorando à SNAS/MDS sobre o resultado da sistematização. Chamo especial atenção aqui, não só a vice-Presidente do Conselho, mas diretora da SUAS, à uma discussão que nós fizemos na Comissão. Vários itens do nosso planejamento, variações que foram previstas, o seu desdobramento dependem de informações que nós não temos ainda, relativos ao cumprimento das mesmas, por parte do MDS, que foram já objeto de encaminhamento e solicitação pela Presidência deste Conselho, aprovado nesse Plenário, advindo da Comissão de Financiamento. Se nós pudéssemos neste período, até a próxima reunião, sincronizar essa sistematização e trazer com mais propriedade como se está dando o cumprimento do planejamento estratégico do Conselho para esta gestão no que diz respeito ao tema Financiamento. Item 7. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O Conselheiro Marcelo Garcia propôs um debate, por parte do CNAS, para avaliar a qualidade e unidade metodológica dos CRAS. A Comissão de Financiamento sugere que assunto seja remetido à Comissão de Política. É importante aqui chamar atenção ao Coordenador da Comissão de Política e aos demais membros que esse é um tema fundamental para nós discutirmos acerca da qualidade desse serviço, tendo em vista elementos que são vindo de relatórios de outras Comissões relacionando o tema, a partir do que nós estamos ouvindo e dialogando com os interlocutores nas Conferências Municipais acerca dos CRAS. Eu acho que é relevante pautar esse tema na próxima Comissão. Sem querer aqui está querendo fazer alguma ingerência, mas é relevante essa discussão na Comissão de Política. Item 8. MEMOS GAB SNAS MDS nº 840 de 28/6/2007 e nº 877 de 10/7/2007. Trata em relação à manifestação do CAS sobre os projetos conveniados, a informação do MEMO é que não existe um instrumento padronizado. O MEMO solicita se há alguma padronização, e a informação é que não existe nenhum instrumento de padronização. Tal manifestação tem se dado por meio de Resolução ou de Declaração. Os Conselhos da Assistência manifestam, dão uma declaração ou sai alguma Resolução, mas não tem nenhum instrumento relacionando ou padronizado relativo a esse projetos. Qual o encaminhamento da Comissão? Pautar o assunto na Comissão de Financiamento, do mês de agosto, visando a padronização de instrumento para atesto do CAS, juntamente com a Nota Técnica sobre Emendas. No PPA 2008-2011 para a ação 8429 – Apoio ao Exercício do Controle e Participação Social no SUAS, foi proposto que as transferências de recursos sejam feitas tanto por meio de convênio como por transferência automática Fundo-a-Fundo. Mais uma vez chamo atenção da Comissão de Conselho, sobre este tema, que é relevante para a discussão, para vocês estarem pautando. Sobre o MEMO nº 877 – Resposta no Ofício nº 049. A SNAS/MDS informa sobre o custo de instalação de 1 (um) CRAS. A

construção de um CRAS de 145m<sup>2</sup> tem um custo de R\$ 100.000,00, Família Referenciada tem um custo de R\$ 1,80 por família/ mês. Um Município de Pequeno Porte I tem um valor R\$ 4.500,00 por mês, um de Pequeno Porte II, de R\$ 6.300,00 por mês e de Médio Porte, Grande Porte e Metrópole, de R\$ 9.000,00 por mês. Atualmente existem 2.938 municípios que não possuem CRAS com cofinanciamento pelo Governo Federal. O que é importante aqui é que este é um dado fundamental também para nós, nas negociações e nos debates que essa Comissão anualmente tem tido, com a Comissão de Seguridade de Família. Quando discutimos com eles a questão das emendas, quando nós falamos em expansão dos CRAS. Às vezes nós carecemos de dados, e esses dados são muito relevantes para o processo de negociação, porque às vezes eles dizem ‘Qual é o custo disso?’ então quantos CRAS nós podemos bancar, porque não se tem, na verdade, nenhum parâmetro. Este parâmetro, em termos de custo, para o CRAS, é significativo. Eu acho que esse é um avanço e é a base para a negociação. Este é o relatório, Sr. Presidente”. O senhor Presidente abriu o tema à discussão. O Conselheiro Fernando Brandão, com relação a Restos a Pagar, esclareceu o seguinte: “O Processo de Financiamento da Inclusão Produtiva e Estruturação da Rede advêm do orçamento por Emendas de Comissão e é levado à CIT para deliberação. Esse processo é demorado, haja vista que estamos em julho e ainda não encerramos esse processo de seleção dos projetos. Isso nos leva a ocupar todo exercício para instruir o processo e somente realizar no ano seguinte. No ano passado em especial, ano de 2006, no intuito de agilizar, foi adotada uma medida de Habilitação Simplificada. A habilitação procede todo o processo de Convênio e todo processo de licitação. Quem conhece as normas públicas sabe disso. Esse processo que a princípio era para facilitar acabou complicando, porque os Municípios não completaram o processo de habilitação e não conseguiriam receber os recursos. É preciso ser dito que uma boa parte desse processo de atraso está na incapacidade dos Municípios de se habilitarem para obter convênio”. Com relação ao item das sugestões apresentadas pelo FNAS, esclareceu o seguinte: “Ao tratar do excedente da Jornada Ampliada do PETI, que advêm de uma previsão baseada na PNAD e que não conseguimos localizar os beneficiados, nós sugerimos que os recursos sejam remanejados para atender as necessidades de outras dotações, quais sejam aquelas relacionadas no item abaixo. O encaminhamento que se propõe é que seja encaminhada à CIT. Eu queria alertar que se isso for feito dessa forma, nós teremos de submeter para o PL, ao final do ano, a suplementação das dotações abaixo, o que pode gerar descontinuidade nas transferências porque as despesas são discricionárias, e não obrigatórias. Então é preciso pensar antes de tomar esse encaminhamento, porque eu posso não ter a aprovação para fazer a transferência do excedente e ter falta, descontinuidade nas transferências das dotações que estão citadas no item 4”. Por último, sugeri à Secretaria Executiva, que ao cumprir o princípio da Transparência da Publicidade, fizesse-o contemplando o princípio da Economicidade, publicando somente o que é relevante, e não na íntegra do relatório, e que seja extraído do relatório o que for necessário para cumprir os princípios constitucionais. O Conselheiro Ademar Marques solicitou esclarecimentos aos representantes do MDS acerca da integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil com o programa Bolsa Família. A Conselheira Simone Albuquerque informou que no ano passado o Ministério promoveu a integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil com o programa Bolsa Família, significando que as famílias com crianças em situação de trabalho infantil passam a integrar o Cadastro Único, realizado pelos municípios, que passaram a receber por meio d cartão o pagamento direto do Governo Federal para o usuário. A Conselheira informou que a previsão, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, realizada no período, foi de atendimento de dois milhões de crianças, sendo que o no ano passado a meta de atendimento era de um milhão e meio de crianças, e em dois mil e sete a meta foi repetida. Acrescentou que até o momento foram cadastradas apenas novecentas mil crianças e adolescentes. A Conselheira destacou ainda que o número de crianças apontadas pela pesquisa realizada no período da integração dos Programas não está se confirmando, aventando a possibilidade de que ou o número não existe ou a forma de trabalho infantil apontada pela pesquisa engloba também o trabalho em domicílios ou agricultura familiar, dado que ainda não foi possível incluir o um milhão e meio de crianças identificadas na PNAD, salientando, assim, a dificuldade de localizar essas crianças. Rememorou, ainda, alerta feito pelo Conselheiro Marcelo Garcia acerca da publicação de outra amos-

tragem da PNAD, fato que carecerá de especial atenção do Ministério e CNAS para que não fosse feito nenhum remanejamento de dotação orçamentária, apontando apenas para que a Comissão Intergestores Tripartite discutisse o assunto. Salientou a Conselheira que os Gestores devem tratar o tema com seriedade, haja vista a necessidade de se buscar informações mais precisas. A Conselheira Patrícia de Marco salientou que a identificação do trabalho infantil é bastante difícil, mas que conta com a atuação do Ministério do Trabalho e Emprego com a fiscalização do trabalho infantil. Enfatizou ainda a necessidade de que o assunto seja encaminhado oficialmente para a tratamento no âmbito da CIT. Salientou ainda a importância de que o Órgão Gestor disponha no orçamento um dado oficial da situação de trabalho infantil no Brasil. Salientando que o Conselho ou o Ministério devem sugerir aos pesquisadores da PNAD formas de aferição dos critérios de captação dos dados relativos ao trabalho infantil. A Conselheira Edna Pires da Silva colocou que o trabalho infantil ainda carece de um esclarecimento cultural forte, haja vista que em certas regiões do país o reconhecimento do trabalho infantil não é tido como um prejuízo para a infância, mas como incremento à formação do caráter dos futuros homens e mulheres. A Conselheira Rosilene Rocha ponderou sobre a dificuldade política de tratar os recursos da integração dos Programas. Ponderou que o Conselho deve aguardar a nova publicação da PNAD para tomar um posicionamento mais coerente acerca do tema. A Conselheira reiterou ainda a necessidade de que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome faça gestão junto aos responsáveis pela elaboração e condução da PNAD para que haja uma definição mais apropriada do que é considerado trabalho infantil e como estão sendo localizadas essas crianças. O senhor Presidente acatou as sugestões feitas pelas Conselheiras Patrícia de Marco e Edna Pires da Silva, a de encaminhar à questão para discussão na CIT e que a Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS faça gestão junto aos organizadores da PNAD para maiores esclarecimentos e definições sobre os critérios da pesquisa. Na seqüência, o Conselheiro João Paulo Ribeiro indagou sobre a possibilidade de os Conselheiros terem acesso à ação 6877 informada no relatório que versa sobre “capacitação de agente público”. O Conselheiro Ademar Marques esclareceu que o tema está sendo tratado pela Comissão de Conselhos, e solicitou aos membros do Plenário que enviassem comentários acerca da matéria. O senhor Presidente encaminhou a matéria para tratamento na Comissão de Conselhos. Ao tempo, ainda, que a Conselheira Patrícia de Marco sugeriu que a redação do item seis fosse refeita para que fique mais claro o posicionamento do MDS acerca do planejamento estratégico, uma vez que não cabe ao Ministério se posicionar em relação a todas as questões do planejamento. A Conselheira salientou a importância de que os trabalhos das Comissões Temáticas do Conselho sejam de forma mais articulada, haja vista que sempre uma Comissão remete ou sugere temas às demais. O senhor Presidente informou que a Presidência Ampliada está tratando da possibilidade de viabilizar um espaço de articulação entre as Comissões Temáticas do CNAS. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Ademar Marques para apresentar a Minuta de Resolução. O Conselheiro apresentou o seguinte texto: *“O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social, em reunião ordinária realizada nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2007, no uso da competência que lhe conferida pelos Incisos VIII e XIV do Artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, resolve: Art. 1º - Aprovar o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social, 2º trimestre do exercício de 2007, apresentado pela Diretoria Executiva do FNAS, da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, planilha anexa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”*. O senhor Presidente colocou em discussão a Resolução. Não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheiro Ademar: Pela aprovação; Conselheira Rosilene: Pela aprovação; Conselheiro Antonino, na titularidade: Pela aprovação; Conselheiro Elizeu: Pela aprovação; Conselheiro João Paulo: Pela aprovação; Conselheiro Lúcio: Pela aprovação; Conselheira Simone Albuquerque: Pela aprovação; Conselheiro Antônio Brito: Pela aprovação; Conselheira Margareth Alves: Pela aprovação; Conselheira Elfa: Pela aprovação; Conselheiro Alcides: Pela aprovação; Conselheira Edna: Pela aprovação; Conselheira Patrícia: Pela aprovação”. A Resolução foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Ademar Marques para proferir leitura da segunda Mi-

nuta de Resolução. O Conselheiro apresentou o seguinte texto: *“O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social, em reunião ordinária realizada nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2007, no uso da competência que lhe confere os Artigos 16 e 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, e Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 que estabelece que a Comissão InterGestores Tripartite (CIT) é um espaço de pactuação da gestão compartilhada e democratizam o Estado, seguindo as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS que regula a implantação e o fortalecimento das instâncias de articulação, de pactuação e de deliberação; RESOLVE: Art. 1º - Recomendar à CIT que encaminhe ao CNAS, formalmente, o resumo executivo da ata de suas reuniões. Art 2º - Que as pactuações da CIT devem ser encaminhadas, até a reunião subsequente do CNAS, para apreciação e deliberação do Plenário do CNAS. Art 3º – Indicar um(a) Conselheiro(a), na qualidade de observador, para acompanhar as reuniões da CIT, com objetivo de resguardar as deliberações do CNAS. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”*. O senhor Presidente abriu o tema à discussão. O Conselheiro Aguilera sugeriu que ao invés de um “resumo executivo”, sejam encaminhadas ao CNAS, formalmente, as atas de suas reuniões da CIT. O Conselheiro sugeriu que o art. 3º. Tivesse a seguinte: *“Indicar um Conselheiro para acompanhar as reuniões da CIT”*. O Conselheiro Ademar Marques esclareceu o resumo executivo das reuniões da CIT a ser encaminhado ao CNAS, tem por objetivo subsidiar a elaboração dos relatórios da Comissão sobre os temas tratados na CIT afetos ao financiamento. Com relação ao Artigo 3º, o Conselheiro acatou a redação sugerida pelo Conselheiro Aguilera. A Conselheira Patrícia de Marco ponderou sobre a generalidade do parágrafo seguinte: *“as pactuações da CIT devem ser apreciadas e deliberadas na plenária do CNAS”*, salientando ser necessário especificar quais são as matérias tratadas na CIT que são afetas ao CNAS. A Conselheira reiterou a proposta de redação feita pelo Conselheiro Aguilera. O Conselheiro João Paulo Ribeiro ponderou sobre a necessidade de se pensar acerca da participação do CNAS nos foros da CIT. Salientou, ainda, que os Conselheiros Nacionais tenham em conta seu papel em se manifestar acerca dos temas que não contemplam os interesses da Assistência Social ou das deliberações do Conselho. O Conselheiro Ademar Marques ponderou sobre a necessidade de se ter um claro papel da participação da CIT no Sistema Descentralizado e Participativo. O Conselheiro Ademar Marques manifestou concordância com a proposta feita pela Conselheira Patrícia de Marco, acerca de se fazer uma recomendação mais clara à Comissão de Financiamento sobre o tema. Sugeriu, portanto, que fosse retirada a Resolução de pauta para ser mais bem trabalhada e apresentada posteriormente ao Plenário. A Conselheira Patrícia de Marco sugeriu que o tema fosse encaminhado para manifestação da CIT. E que após a Resolução aprovada, um Conselheiro do CNAS vá ter com os membros da CIT para falar do interesse do Conselho em aproximar as relações e de criar mecanismos de troca. A Presidência acatou a solicitação de retirada da Resolução de pauta. Em seguida, colocou em votação o relatório da Comissão. Não havendo manifestações em contrário, o relatório foi aprovado por unanimidade e foram acatadas as sugestões acima registradas. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Edna Pires da Silva para proferir o relato do relatório da Comissão de Política. A Conselheira apresentou o seguinte: **MEMÓRIA DE REUNIÃO COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data: 17 de julho de 2007 Local: CNAS – Sala 111 Horário 13h30 às 18h00 Participantes: Margarete Cutrim Vieira, Carlos Rogério C. Nunes, Edna Alegro, Elfa Meinecke, Márcio José Ferreira, Ausências justificadas: José Carlos Aguilera, Nivaldo Luiz Pessinatti, Valquíria Moreira Rezende, Vânia Lucia Ferreira Leite. Convidados Lúcia Lopes – SNAS Marco Antônio Castilho Carneiro – Presidente CEAS/RJ. Apoio: Daniela Munguba, Dorinha Pereira, Liliane Neves do Carmo, Sara Espíndola. PAUTA 13h00 às 13h30 TEMA COMUM ÀS COMISSÕES TEMÁTICAS: • Procedimentos/Conduta durante as reuniões ordinárias. 14h00 às 18h00 TEMAS ESPECÍFICOS DA COMISSÃO DE POLÍTICA: **1. REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE POLÍTICA DO CNAS E DO CNDI** A Comissão de Política, diante do cancelamento da reunião extraordinária prevista para dia 4 de julho passado e da sugestão de nova data proposta pelo CNDI, propõe a realização de uma reunião extraordinária da Comissão de Política com a Comissão do CNDI e representantes da SNAS/MDS para o dia 1º de agosto de 2007, no horário de 10h às**

17h, com o objetivo de dar continuidade à apreciação da proposta de resolução conjunta CNAS/CNDI, que estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do Art. 35 da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso **Encaminhamentos:** – Convocar a Reunião Extraordinária da Comissão de Política para o dia 01/08/2007 de 10h às 17h; - Enviar ofício ao CNDI confirmando a data da reunião conjunta das Comissões de Política do CNAS e CNDI; - Enviar memo à SNAS informando a data da reunião conjunta das Comissões de Política do CNAS e do CNDI, com a participação de técnicos da SNAS; – Encaminhar as memórias anteriores sobre o assunto aos Conselheiros integrantes da Comissão de Política, inclusive, para os novos; – Verificar a resposta da Consultoria Jurídica do MDS quanto ao pedido do CNAS de parecer sobre o referido Artigo 35, com vistas a dirimir divergências de interpretação no grupo quanto à abrangência da regulamentação em tela, bem como se estão incluídas nesse artigo tanto as entidades governamentais como as não governamentais e qual o melhor termo a ser utilizado na regulamentação dessa lei, uma vez que há aparente irregularidade no termo ‘entidade governamental’.

**2. REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE POLÍTICA DO CNAS E DO CONANDA:** A Comissão de Política propõe a inclusão na pauta de 14 de agosto, no horário de 14h, a reunião conjunta CNAS/CONANDA, data acordada entre os dois Conselhos, para discutir os encaminhamentos sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e a Agenda Comum CNAS/CONANDA. **Encaminhamento:** – Enviar ofício ao CONANDA confirmando a data da reunião conjunta das Comissões de Política do CNAS e CONANDA.

**3. REVISÃO DA RESOLUÇÃO CNAS Nº. 212, QUE PROPÕE CRITÉRIOS ORIENTADORES PARA A REGULAMENTAÇÃO DA PROVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** O CNAS recebeu ofício da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo, que solicita a ‘Revisão da Resolução CNAS nº. 212, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social’. A discussão do referido tema contou com a participação da Sra. Lúcia Lopes, Coordenadora-geral de Regulação e Ações Intersetoriais do Departamento de Benefícios da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS/MDS. A SNAS/MDS informa que também recebeu o referido ofício com as mesmas considerações, constando que o eixo central do questionamento do Sr. Secretário Estadual da SEADS/SP refere-se ao co-financiamento dos Benefícios Eventuais, especialmente àqueles aos quais a Resolução 212 do CNAS dá destaque, por natalidade e auxílio funeral. A representante da SNAS, juntamente com os integrantes da Comissão, enumeraram as questões levantadas pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo, quanto à Resolução nº. 212, buscando respondê-las em consonância com a legislação, atas normativas referentes a PNAS, deliberações de conferências e procedimentos adotados pelo CNAS e pela SNAS no processo de regulamentação dos benefícios em referência:

**1. Histórico da Discussão Ampliada sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Secretaria Nacional de Assistência Social e no CNAS:** (Um dos pontos questionados no ofício foi que não houve discussão sobre o assunto, então trouxemos o histórico da discussão) Desde 2004 O MDS/SNAS e o CNAS vêm discutindo a questão dos Benefícios Eventuais. No Encontro Nacional do BPC houve a apresentação dos resultados de uma pesquisa exploratória que mapeou os municípios que concediam de alguma maneira, os Benefícios Eventuais. A pesquisa por amostragem revela que, dos 626 municípios de 11 Estados representados, 65% concedia algum tipo de benefício eventual. Em 2005, iniciou-se a construção da Resolução 212, desencadeando um amplo processo de discussão entre o MDS e o CNAS, envolvendo outros atores sociais, entre eles, os Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social. Assim, foi realizada consulta pública em setembro de 2006 junto aos Conselhos de Assistência Social, obtendo-se participação, com respostas de 17 Conselhos, sendo 03 estaduais e 14 municipais (destes 06 do Estado de São Paulo). No ano de 2006, nos meses de novembro e dezembro a SNAS realizou 6 encontros regionais com a participação de cerca de 1.600 municípios. Paralelamente, a SNAS vem discutindo com a Consultoria Jurídica do MDS e da Casa Civil o Decreto de Regulamentação do Benefício Eventual, que tem como objetivo estabelecer a caracterização geral e a disposição de seus princípios no âmbito da Assistência Social. A Comissão de Política enfatizou que a SNAS e o CNAS promoveram esforços conjuntos com vistas a asse-



gurar um processo amplo e democrático de discussão da regulamentação dos benefícios eventuais visando atender a Deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social - Meta 17 – Eixo Gestão do SUAS), considerando o prazo necessário para que municípios regulamentassem os benefícios eventuais no âmbito municipal e incluíssem no orçamento de 2008 aporte de recursos para os mesmos.

**2. Auxílio funeral, auxílio natalidade e financiamento dos benefícios eventuais:** A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS é explícita quando trata dos Benefícios Eventuais, (Art. 22º), especificando o pagamento de auxílio por natalidade ou morte. O Art. 13 inciso I da LOAS, diz que compete aos Estados destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social. O Art. 14, I trata da competência do Distrito Federal na destinação do custeio para esses benefícios. O Art. 15, I, estabelece aos municípios destinar recursos financeiros para custeio de auxílios natalidade e funeral. Portanto, a LOAS é clara sobre o financiamento e co-financiamento do benefício natalidade e funeral e a resolução nº. 212, sobre benefícios eventuais não poderia tratar desses benefícios incluindo a União como co-financiadora. A conclusão é de que a SNAS e o CNAS avançaram na definição de critérios orientadores para a regulamentação dos benefícios eventuais, cabendo aos Estados, DF e municípios se articularem na discussão do co-financiamento dos mesmos para a regulamentação dos mesmos, considerando as especificidades locais.

**3. A resolução nº 212 em relação aos preceitos da NOB-SUAS e NOB-RH:** A partir do debate desenvolvido, os participantes da reunião da Comissão de Política de Assistência Social fizeram uma avaliação que não há contradição entre a Resolução nº212 e a NOB/SUAS e NOB/RH, conforme apontado no ofício. A SNAS informou que o processo de discussão com a Casa Civil e a Consultoria Jurídica do MDS implicou em alterações de conteúdo da versão inicial do Decreto, que mantinha consonância com a Resolução do CNAS, no que se refere a forma de pagamento dos benefícios, prevista nos Arts. 6º e 7º, ou seja, a previsão de pagamento em pecúnia ou bens materiais. A minuta atual de Decreto é omissa quanto ao assunto, em função da compreensão jurídica de que a sua explicitação significaria ingerência nas competências dos municípios e do DF, o que não é permitido constitucionalmente. **Encaminhamentos:** - Responder ofício da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo com base nas informações apresentadas e discutidas nessa reunião, bem como nas informações constantes nas Atas da Plenária do CNAS e Memórias parciais de Reunião da Comissão de Política do CNAS (138ª Reunião Ordinária do CNAS). - Aguardar a aprovação do Decreto para a comparação do mesmo com a Resolução nº. 212 e posteriormente encaminhamento aos Conselhos Estaduais de Assistência Social com orientações detalhadas sobre a regulamentação desse benefício. (O item 4 está aqui como 'Fundações Públicas', que foi um assunto que chegou à Comissão mas não tínhamos maiores dados, e o nome correto, que agora já sei, depois da Comissão de Finanças é 'Fundações Estatais'. Como as ações já foram iniciadas na Comissão de Financiamento alguns itens vão estar prejudicados.

**4. Fundações Estatais: Encaminhamentos:** - Resgatar no site do MOG informações mais completas a respeito do assunto e encaminhar, por e-mail, para todos os Conselheiros do CNAS; (Isto já é um encaminhamento aprovado na Comissão de Finanças. Outro assunto que vai ficar prejudicado é o a seguir.) - Pautar a discussão no Plenário do CNAS, em agosto, com a presença de convidados do Ministério da Saúde e Ministério do Planejamento para a discussão do tema. (A Comissão de Finanças tem a proposta de que a Conselheira Margarete faça um estudo, presente na Comissão e depois isto virá à Plenária. Isto está prejudicado).

**5. Planejamento Estratégico do CNAS (Ações afetas à Comissão de Política):** A Comissão de Política fez a leitura do Planejamento Estratégico se baseando no eixo gestão de recursos humanos, controle social e gestão do SUAS. **Encaminhamentos:** - A Comissão de Política estará pautando em suas reuniões mensais a discussão do Planejamento Estratégico, considerando os eixos de recursos humanos e de Gestão do SUAS; (Temos que trocar o texto aí para 'pautará'). -A Comissão de Política considera que o eixo de Controle Social é um assunto afeto diretamente à Comissão de Conselhos; (Estamos remetendo este assunto também para a Comissão de Conselhos). - Solicitar a SNAS informações sobre o resultado do Processo de Adesão dos Estados ao Pacto de Aprimoramento e Gestão do SUAS, convidando um representante dessa Secretaria para apresentar o balan-

ço do Pacto na reunião da Comissão de Política, em setembro; - A Comissão de Política propõe que o CNAS estude a viabilidade de se criar no SICNAS um Relatório de Controle Social a ser preenchido anualmente pelos CEAS visando a avaliação de desempenho das gestões municipais e estaduais. A Conselheira Elfa irá trazer urna sugestão de modelo de instrumental de avaliação para apreciação da Comissão de Política”. A senhora vice-presidente, assumindo a Presidência dos trabalhos, abriu o tema à discussão. A Conselheira Rosilene Rocha sugeriu que fossem incluídas as discussões sobre o Plano Decenal de Assistência Social ao relato da Comissão. O Conselheiro Ademar Marques ponderou se a data prevista para realização de reunião conjunta entre CNAS e CONANDA em agosto deste ano não concorreria com os trabalhos e pautas dos temas que as Comissões Temáticas deverão tratar. Ao tempo que a Conselheira Vânia Lúcia Ferreira Leite esclareceu que a data da reunião foi marcada para o mês de agosto tendo em conta as ações de curto prazo em conjunto dos dois Conselhos. O Conselheiro Ademar Marques colocou ainda a necessidade de que os Coordenadores das Comissões Temáticas façam-se presentes às reuniões da Presidência Ampliada. Ao tempo que a senhora vice-presidente sugeriu que fosse realizada uma reunião na Comissão de Política para delimitar melhor o tema e as orientações acerca da referida reunião conjunta. Sobre o tema “Fundações Públicas” a Conselheira Vânia Lúcia Leite informou que tem disponível material que poderá subsidiar as discussões no CNAS. O senhor Presidente agradeceu e solicitou que a Conselheira tomasse as medidas necessárias para publicação entre os Conselheiros do referido material. A Conselheira Margareth Dallaruvera informou que poderá disponibilizar aos Conselheiros materiais relativos ao tema. No seguinte item “Considerando o prazo necessário para que os municípios regulamentassem os benefícios eventuais no âmbito municipal e incluíssem no orçamento 2008 aporte de recursos dos mesmos”, a Conselheira destacou que se tratam de regulamentações no âmbito dos municípios daqueles estados e a inclusão deve ser no orçamento do governo de estado e dos governos locais. Da mesma forma, sugeriu que no item 3.2 fosse feita uma indicação de que cabe aos Conselhos Estaduais e Municipais em seu âmbito de atuação. No item 3.3, sobre a Resolução 212, o Conselheiro Ademar Marques ponderou sobre a necessidade de se rever suas disposições haja vista a necessidade de averiguar incoerências entre esta e a Lei Orgânica de Assistência Social e o Decreto que regulamenta a matéria. O Conselheiro Márcio José Ferreira colocou que conforme orientação da Consultoria Jurídica, alertada pela Casa Civil, a LOAS define claramente a questão dos benefícios de auxílio natalidade e funeral, por esta razão a Resolução 212 se prende a essa definição. O Conselheiro acrescentou que como o Decreto que regulamenta a questão extrapolava certas definições, teve que ser reformulado. Por fim, esclareceu que como é competência privativa da União definir benefícios no que tange à seguridade social, tais como auxílio maternidade e funeral, a Casa Civil alertou sobre a impossibilidade dos municípios definirem tais benefícios. Assim, o Decreto em questão teve que ser corrigido para expressar este entendimento. A Conselheira Edna Pires do Lago sugeriu que a expressão “A Minuta atual do Decreto é omissa quanto ao assunto” fosse retirada do texto. A Presidência acatou a solicitação de retirada. O Plenário não se manifestou em contrário. Em seguida, a Conselheira Patrícia de Marco sugeriu que a Comissão de Política remetesse o último item dos encaminhamentos para a Comissão de Conselhos. A sugestão foi acatada. Em seguida, o senhor Presidente colocou em votação o relatório da Comissão de Política. Não havendo manifestações em contrário, o relatório foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Antônio Brito para proferir relato da Comissão de Normas. O Conselheiro apresentou o seguinte relatório: *“Com referência à pauta, foi checado o quorum. No item um o nosso Presidente Silvio Jung e nossa Secretária Executiva Cláudia compareceram à reunião para fazer esclarecimentos, visto que houve uma alteração na Coordenação de Normas. Está aqui explicitado que foi por uma avaliação de perfil e por a Servidora Vanessa não atender estas características, houve o acerto para sua saída. Também foi colocado por ambos que não houve nada que desabonasse a conduta moral e profissional da Servidora Vanessa. A Coordenação, interinamente é pelo Célyo, que já era, inclusive por Portaria anterior a pessoa responsável por fazê-lo e está se verificando a vinda de outro coordenador de normas, no prazo de mais quinze dias. Foi relatado de prenome Joel Neto mas oficialmente ainda não se tem esta informação. Portanto nos próximos quinze dias este Coordenador de Normas, e, segundo a*

*Secretaria Executiva, atenderá ao atual perfil delineado para a Coordenação de Normas que foi fruto da avaliação feita pela Coordenadora Vanessa. No item dois, foi feito sorteio aleatório dos processos. Foram sorteados 469 processos para as câmaras e 163 processos para a Plenária. Verificamos que este número de processos é um fato inédito! Parabéns à equipe de análise, isto foi feito inclusive pela Presidência e a Coordenação também, ressalta o trabalho feito por todos para termos 632 processos na pauta de agosto. Na seqüência temos aquela Resolução que foi retirada de pauta, que é a resolução dos Conselhos Municipais de Assistência Social, com referência à inscrição. Quero lembrar a todos que a Resolução trata dos dois Artigos que vocês verão na seqüência, da exigência da inscrição prévia. O problema é que dos anos de dezembro de 93 a abril de 98, estamos fazendo uma ressalva que nestes anos, por se tratar da implantação de muitos Conselhos Municipais e até mesmo estaduais no Brasil, a declaração servirá como substituição, no caso das entidades que tenham protocolado o pedido neste período, para que a entidade possa comprovar sua inscrição, visto que muitos municípios não tinham Conselhos Municipais instalados, nem Estaduais. Esta Resolução que vocês vão ver, está na seqüência que não discutiremos agora, estou relembrando porque isto já entrou em pauta na última reunião e foi apenas traga novamente porque fomos fazer uma revisão da redação. Trata-se do período de dezembro de 93, que é o período em que foi promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social, e abril de 98, para lembrá-los que em 6 de abril de 98 foi promulgado o Decreto 2536, que já trata deste assunto. Por isto este tempo de dezembro de 93 a abril de 98. Alteração da Resolução nº025/2005 do Tribunal de Contas da União. Vocês lembram-se que toda acórdão do Tribunal de Contas temos um ponto que trata exatamente da permanência e do período de mandato de Conselheiros, E por se tratar de algo que envolve Conselheiros do Governo, Conselheiros da Sociedade Civil sobre período de prazo de mandato, resolvemos estabelecer um relator, que é o Conselheiro Waldir, que irá se aprofundar na matéria para darmos um retorno ao Tribunal de Contas, frente às alegações do Tribunal de Contas. A preocupação da Comissão de Normas, visto que o Presidente informou o Tribunal de Contas que este assunto seria tratado em nossa Comissão, é preciso se debruçar e na próxima reunião trazer uma posição formal para que este Plenário possa, a partir daí, tomar uma posição sobre a resposta ao Tribunal de Contas sobre a questão dos mandatos e prazo de mandatos. É este item que trata deste assunto. Sobre a inclusão no Manual com referência às justificativas, esta foi uma abordagem que fizemos na Plenária, alguns Conselheiros, sobre se haveria uma classificação ou uma tipificação da justificativa. Ou seja, o Conselheiro pode faltar até três reuniões consecutivas e cinco alternadas. Isto sem justificativa. Com justificativa o Conselheiro pode faltar. A discussão era sobre o que é justificativa de falta. Se a doença é justificativa, e etc. Ou seja, qual a tipificação de justificativa, se é mandar um e-mail e apenas informar que não virá, e etc. Na verdade, como isto envolve a questão subjetiva, não íamos entrar no mérito e manteríamos a redação do Regimento, que é 'O Conselheiro que justificar a reunião não entrará nesta regra que impõe nosso Regimento'. Resolvemos manter o Regimento nesta direção, de não entrar em uma discussão do que é justificativa ou não de falta. Esta foi a posição da Comissão. A questão da Medida Provisória sobre a 'Time Mania' que tratava dos cinco anos do certificado. A Cláudia informou a posição do MDS, contrária à posição da Câmara e do Senado e ontem o Presidente vetou a questão dos cinco anos, mas isto já tinha sido narrado pela Secretária Executiva, que seria a mudança do prazo de três para cinco anos do certificado e mais a questão de que se em seis meses o certificado fosse analisado e entrado em Plenário, ele seria automaticamente renovado pelo CNAS. Isto foi vetado ontem pelo Presidente da República e a Cláudia já havia nos trazido esta informação, que foi uma posição inclusive reforçada pelo MDS. A questão da Certificação de Entidades Mantenedoras de Escolas de Samba, já sabemos do que se trata, inclusive o João Paulo já tratou deste assunto e a motivação disto é a concessão da Escola Estação Primeira de Mangueira, que influenciará outras decisões de Escolas de Samba que estarão com estes problemas. Quero repetir o que o João Paulo colocou, que esta não é a parte das Escolas de Samba que vemos na televisão, os desfiles. É a parte das Escolas de Samba que estão fazendo o trabalho social e por uma questão de não haver orientação, está tudo junto no mesmo CNPJ. Estamos nos debruçando sobre isto para verificar qual o impacto desta situação e se tem como resolver o assunto antes do Conselheiro João Paulo julgar a Estação*

*Primeira de Mangueira. Vamos discutir esse tema na próxima reunião. Análise do requerimento da Conferência de São José do Avaí. Esta é bastante simples, o encaminhamento está aqui. A Entidade fez juntada de documentos e pediu desmembramento das juntadas de documentos, que foi feito antes do prazo e estava em um processo só. Assim, entendemos que o serviço de análise, a própria Coordenação de Normas, o Célyo estava com a razão, então o encaminhamento é este. Vou só fazer um adendo neste item oito, para demonstrar que alguns itens que se seguirão de entidades, e não vou me debruçar porque estamos avaliando na própria Comissão que muitos itens que são dos serviços de análise, perdemos muito tempo na avaliação deles. Muitos dos encaminhamentos dos serviços de análise vamos discutir previamente para que a Comissão só debruce em dar uma posição se está favorável ou contrária. Até porque se tratam de casos específicos de entidades que o serviço de análise traz muito bem para a Comissão. Mas a pauta da última Comissão, só para vocês terem um idéia, foi de 32 itens, o que é inexecutável cumprirmos trinta e dois itens de uma pauta de Comissão com fatos que as vezes possam ser apenas justificadas. Caso haja alguma coisa que fuja da normalidade a Comissão se debruçará com mais propriedade, porque senão ficaremos em posições como esta que o serviço de análise já tem colocado.*

*Entidades de Cultura. O estudo sobre o enquadramento das entidades na área da cultura para obtenção do Registro de Entidade, isto já discutido aqui. A Cláudia levantou uma posição que foi acatada pela nossa Comissão de primeiro ouvir, por meio de nosso nobre Conselheiro Eliseu, o Ministério do Planejamento sobre a questão da LDO, se há necessidade da inscrição, ou qual a necessidade, o que diz a LDO sobre a inscrição de Cultura no Conselho sem prévia inscrição no Conselho Municipal. Preferimos antes de nos debruçarmos sobre este assunto pedir ao Conselheiro Eliseu que faça uma consulta à LDO e traga este assunto para nós para que na próxima reunião possamos trazer uma posição formal sobre as entidades de cultura que já estão, inclusive, registradas no Conselho. São cerca de setenta e quatro entidades. A mesma coisa ocorre com a análise da Casa Azul. Este processo, vou explicar rapidamente, porque se vocês forem olhar não vão entender. Só para este processo precisamos de quase quarenta minutos. No processo da Casa Azul, como vocês estão vendo houve uma posição do Certificado expedido, e foi feita esta coluna na página quatro, e vocês verão que o CEAS expedido por nós encontra uma seqüência onde há uma espécie de erro formal nosso. O cadastro, onde a Regina faz um trabalho brilhante no serviço de cadastro, que dizem ser o coração do Conselho, pois é lá onde pegamos todas as certidões e puxamos isto, registrou a seqüência lógica do processo. Nos debruçamos para verificar se faríamos a mudança, pois erramos na data do certificado. Se olharem, a entidade entrou em 10/09/97, e tem validade até 09/09/2000. Depois entrou em 09/11/2000 a 08/11/2003. E depois de 09/11/2003 a 08/11/2006. Reparem na coluna do meio, que estas datas, a validade foi expedida errada por nós. Tendo acesso à esta informação, a posição da Comissão, independente de entender que poderia prejudicar a entidade, deve ser de corrigir, porque a 9784 fala claramente que devemos corrigir. Mas começamos a avaliar claramente qual o impacto que isto teria na entidade e o que não está aqui é que a entidade perdeu o prazo antes, no certificado de 94. Então isto foi o que mudou nossa decisão, porque como temos que corrigir, por força material de sermos agentes públicos e sabermos que temos que corrigir um erro material mesmo que prejudique a entidade, e fomos discutir o assunto. E ficamos um bom tempo. Dentro da certidão que foi apresentada pela Regina viemos que a entidade no recadastramento de 94 a entidade tinha perdido o prazo. Então ela já havia perdido o prazo no certificado anterior e ela que, na verdade, puxou uma série de problemas de perda de prazo. O certificado àquela época não tinha embaixo sua validade. Não tinha validade mas tinha a publicação no Diário Oficial. Mesmo que a gente entenda que poderia levar a erro em algumas situações, cabe à nós do Conselho não agirmos desta forma, mesmo porque foi a entidade que começou perdendo o prazo. Decidimos corrigir pelo serviço de cadastro, porque temos a informação correta. E independente disto a entidade tem o direito de fazer o que for de sua propriedade nas esferas que lhe forem naturais. Mas no Conselho tivemos acesso ao erro e teremos que corrigir este processo. Esta foi a decisão da Comissão avaliando todos estes detalhes que passei para os senhores. Com referência à orientação para os Conselhos Municipais. Tem uma Resolução em anexo e isto quero deixar claro que houve diversas preocupações na formulação dos Conselhos municipais, no passado deste Conselho, inclusive porque*

cada Conselho Municipal, lembro-me quando a Ana Lígia era Coordenadora de Normas e a Irmã Teresa e lembro-me que nas reuniões discutíamos que poderíamos correr o risco de nos Conselhos Municipais cada uma adotar uma forma de comprovante de inscrição diferente, o que acabou ocorrendo. No Brasil cada Conselho funciona de uma forma. Sairam várias orientações deste Conselho, e então não foram furtadas dos Conselhos estas orientações. Mas cada Conselho é soberano. Se o Conselho de Salvador quiser adotar um padrão ele adota, e o de Belo Horizonte adotar outro, ele adota. Cada Conselho faz sua Resolução. O que o Conselho quer resgatar é uma forma de normatização de padrão de inscrição. Porque muitos usam atestado, outros usam inscrição e acaba confundindo não só a entidade que está buscando sua inscrição, como também o próprio serviço de análise do Conselho e até mesmo as fiscalizações. Porque o nome do Documento é Comprovante de Inscrição. Isto que está no Artigo 9º da LOAS. Estamos orientando as entidades para esta linha. O que decidimos na Comissão para não confundir as entidades é que íamos colocar um anexo para que as entidades pudessem seguir. O problema é que estamos aqui em Brasília, e até falo um pouco porque fui Presidente do Conselho Municipal de Salvador, e sei que quando bate uma Resolução desta, em capital ainda vai, mas no interior o sujeito acha que aquilo que tem que ser seguido, e pode descaracterizar os outros. O que vamos fazer é colocar apenas os itens na Resolução e vamos pedir à Presidência que faça um Ofício Circular para os demais Conselhos do Brasil sugerindo aquele comprovante. Porque aí não estará na Resolução que aquele é o que tem que ser seguido. É apenas uma sugestão do CNAS para que o Conselho siga aquele. Porque senão amanhã um Conselho pode entender que aquele é o que deve ser e cancela os outros. No interior isto é muito comum. Por este motivo dividimos, tiramos o anexo da Resolução e o anexo seguirá com uma carta oficial da Presidência como Ofício Circular, anexando e sugerindo que aquele comprovante seja adotado, porque ficam mais claras as informações que são importantes para cá e para a própria Secretaria da Receita Federal do Brasil, para o Ministério Público e para outros órgãos. Por isto desmembramos a explicação. No processo da ASCAR, Sulina de Crédito, foi levantado um problema sobre a receita da Sulina de Crédito. A receita era de noventa milhões. Portanto, se tivéssemos analisado, oitenta e um milhões, aproximadamente vêm da EMATER, do Rio Grande do Sul. Portanto a dúvida é se oitenta milhões vêm da EMATER, e estávamos imaginando isto por isto solicitamos ao Conselheiro Antonino baixar o processo de diligência, que se vier da questão pública, ela terá um tratamento sobre um pouco da gratuidade. Se for da questão privada, o tratamento é outro. Então precisamos saber qual a personalidade jurídica da EMATER para que a agente possa verificar qual a base de incidência da gratuidade, se sobre os noventa milhões ou se sobre a diferença dos noventa e oitenta e um milhões que vêm da EMATER. Se a EMATER for da personalidade jurídica que couber a incidência, o cálculo será vinte por cento sobre noventa milhões. Se a EMATER for de outra personalidade jurídica, será sobre nove milhões. E isto muda completamente o final do julgamento do processo. Por isto, por uma questão de precaução a Comissão está pedindo uma diligência para que haja uma avaliação do contexto da personalidade jurídica da EMATER, não obstante os Conselheiros afirmaram que ela é privada, porque aí a incidência seria somente sobre os dez milhões, mas estamos pedindo oficialmente isto e está é a posição sobre a ASCAR. Com relação à resposta à consulta do Ministério do Desenvolvimento, isto foi uma consulta que fizemos com referência À Creche Aurélio Pires e trata de muitas entidades que perderam o prazo, que entraram intempestivamente. O furo de prazo desta entidade são oito meses e entendemos que na Esfera Judiciária isto é discutível, mas na esfera administrativa não porque é muito clara nossa posição. Mesmo assim pedimos à Consultoria Jurídica por uma questão de ter jurisprudência disto e a Consultoria Jurídica confirmou nosso entendimento de que se a entidade perdeu o prazo e que os oito meses desta entidade estão em aberto e aí fica a entidade a recorrer a órgãos que forem competentes a tratar do assunto. Com referência ao novo modelo de certidão bancária, vocês verão na seqüência. Foi uma mudança importantíssima porque havia uma posição sobre a Certidão Bancária de forma que a entidade 'x' entrava aqui com a Certidão Bancária no prazo 'y', mas a Certidão Bancária era julgada ou expedida no prazo 'z'. O que constava na Certidão Bancária era o prazo 'z' e não o prazo 'y', que é o prazo em que o processo havia sido protocolado. Portanto, a alteração é que constará na data da certidão o prazo 'y', que é o prazo do protocolo a que a enti-

dade 'x' recorreu. Desta forma fica melhor porque há uma seqüência natural já que a entidade pediu e formulou o processo no protocolo naquele dia. Então se a gente expedir por qualquer que seja o motivo, com cinco ou seis dias de diferença, não é culpa da entidade que cumpriu sua formalização naquela data. Isto foi revisto pela Comissão e a Certidão irá entrar com esta posição registrando a data que foi feita o protocolo, independente de sair com a data em que foi expedido, com esta diferença. Ai estão os modelos em anexo. Com referência à manifestação de Imposto sobre a Asas de Socorro. Conhecemos muitos de nós a entidade, que é uma entidade evangélica que atua em Anápolis, mas como se trata de um avião, e o nome 'Asas de Socorro' é porque tem aviões e ela voa por aí socorrendo as pessoas. Isto tudo está formidável e a gente resolveu, antes de dar uma concessão para a entidade da Manifestação de Impostos, solicitar que o Conselho Municipal de Assistência Social verifique se estes aviões realmente estão sendo utilizados para a Entidade Asas do Socorro, para socorrer. Pelos documentos anexados ao serviço de análise, não há nada que desabone a entidade, pelo contrário. Mas por uma precaução vamos consultar o Conselho Municipal para verificar qual o fundamento deste Cessna, que se não me engano custa duzentos mil dólares. Duzentos e setenta mil dólares. Trinta anos. Temos que ver, para que não ocorram problemas como os que estão ocorrendo em um Cessna de mais de trinta anos. Mas sobre isto a entidade vai se preocupar, e pelos documentos do CNAS, não há nada que tenha problema com a entidade. É apenas uma precaução da Comissão pedir ao Conselho de Anápolis que vá lá verificar do que se trata este avião. Se o avião realmente for utilizado para a finalidade para a qual a entidade coloca, por uma posição do Conselho, evidentemente não nos oporemos. Distribuição de processos por dependência. Este item trata de que os processos são feitos por dependência. Vou dar um exemplo de minha relatoria. Estou com a Beneficência Portuguesa de Santos e o Misael deixou a Beneficência Portuguesa de Santos com ele. Vamos julgar o mesmo processo, no mesmo período os sob óticas diferentes. O princípio da dependência em todo lugar, se compõe que um Conselheiro julgue os processos de uma entidade. E na distribuição estamos tendo dificuldades e já era consenso da Comissão de Normas, e consenso antigo, de que devem ser distribuídos por dependência. Como isto é uma dificuldade do próprio mecanismo do Conselho, estávamos discutindo se poderíamos reavaliar a posição da Comissão e decidimos não reavaliar. O conceito é por dependência, e o Conselheiro, se tiverem dez processos vai pegar dez processos. E o serviço de análise vai fazer o máximo para cumprir esta posição. Sim. É o que a gente vai fazer do chamado de concessão, mas o conceito ficou mantido, que é o conceito de dependência, porque entendemos que não podíamos mudar o conceito de dependência, que era um conceito da Comissão. E até para o Sistema novo pode se adaptar para melhor ou não, mas sabemos que pode haver casos como a Beneficência de Santos que está comigo e com outro e a gente automaticamente, como foi feito pela Presidência, conduziu para anexar um processo ao outro. Não tem problema. Com referência à possibilidade de o Colegiado aprovar a questão da CISÃO, isto foi trago pelo Conselheiro Euclides da preocupação da CISÃO pelo prazo de julgamento das entidades que têm CISÃO e até pela implicação que isto tem. Foi sugerida uma Resolução que está aqui em anexo. Neste período alguns membros da Comissão já haviam se ausentado e eu até tenho uma posição posterior, mas como se trata de uma posição da Comissão, vou preferir que na hora em que estivermos tratando do assunto quero fazer uma sugestão que não seja uma Resolução, mas sim um procedimento interno. Minha preocupação é publicar em Diário Oficial a escala de priorização. Porque em um Diário Oficial que vai para todos os cantos fica parecendo que o Conselho prioriza determinadas coisas em detrimento de outras. É uma questão de precaução. Poderíamos citar e ser uma Norma Interna, feita entre nós, estar em ata e todo mundo saber do que se trata. Mas não ir para o Diário Oficial porque é uma coisa abrangente. E o último item, que não está aqui e que pautamos, e o Conselheiro João Paulo também não está e queremos muito agradecer à ele porque a pauta foi importante, e naquele momento não tínhamos noção do desdobrar da situação, que eram as Fundações Estatais. A Elfa está aqui, do Ministério da Saúde e estamos vendo a posição do Ministério da Saúde neste contexto, mas o João Paulo tinha preocupação com isto e com um PL que não me lembro mais o número e que não pautamos. Avisamos na última reunião que queríamos pautar este assunto. A Comissão de Política também pautou o assunto e nossa decisão veio a mesma da Comissão de Política e até por uma

*posição o João Paulo foi à Comissão de Política e saímos com o mesmo discernimento, de trazer para o Plenário a discussão sobre as Fundações Estatais, até porque, segundo matéria do Correio Braziliense de terça-feira, e até com defesa de alguns tributaristas de nome, já se trata que a própria Fundação, esta Fundação Estatal deverá em três anos pedir certificado e ser concedido pelo CNAS ou não para ter acesso à isenção previdenciária. E isto já está no Correio Braziliense escrito e com defesa de muitos. O João Paulo acabou trazendo o assunto, que é um assunto extremamente importante para o Conselho e sobre o qual a Comissão irá se debruçar, porque trata de isenção previdenciária sobre o Servidor Público, que estará sob o Regimento da CLT e que envolve o nosso amigo Lúcio, representante da Previdência e a Edna. Mas é a Previdência que vai dar porque na verdade se trata de isenções que se defendemos as nossas, imaginem, o que será discutirmos sobre as Isenções sobre Fundações Estatais, retirando os Servidores que pagavam a Cota Patronal. Acho importante trazer isto ao Conselho para que ele tenha uma posição, porque indiretamente será cobrando do Conselho de se posicionar e temos que ter uma posição formal sobre isto. Estas são as matérias”.* O senhor Presidente abriu o tema à discussão. No item “Discussão do tema ‘Certificação de Entidades Mantenedoras de Escolas de Samba””, o Conselheiro João Paulo Ribeiro recomendou aos Conselheiros que tivessem atenção ao assunto, haja vista a necessidade de uma avaliação acurada acerca do pleito da Entidade. Acrescentou que decisões tomadas de salto poderiam comprometer a imagem do Conselho. Sugeriu que o tema fosse remetido à Casa Civil para manifestação. O Conselheiro Lúcio da Silva Santos apoiou a sugestão feita pelo Conselheiro. No item “Manifestação de Imposto de Importação”, o Conselheiro Ademar fez algumas considerações sobre a Entidade Asas de Socorro, que atua na Região Norte do país viabilizando o acesso de médicos e professores, além de alimentos, para o atendimento de famílias ribeirinhas, e tem sede em Anápolis-GO. Acrescentou ainda que as doações de aviões e motores que a Entidade recebe, além de capacitação e treinamento de pilotos de aeronaves, servem exclusivamente à prestação de seus serviços naquela região. O Conselheiro Antônio Brito esclareceu que foi solicitado um pedido de informações à sede da Entidade em Anápolis por se tratar o pleito de pedido de importação de um avião com Isenção de Impostos. Com relação ao item “Distribuição de processos por dependência”, o Conselheiro Brito destacou que a Comissão entendeu que o princípio da dependência deve ser mantido. Na sequência, a Conselheira Patrícia de Marco solicitou mudança de redação do enunciado do tema “Possibilidade de o Colegiado aprovar que o CNAS tem prioridade de processos de CISÃO, para que as entidades consigam o Registro e o Certificado”, por alguma expressão como “prioridade na análise”. O Conselheiro Antônio Brito esclareceu que se pretende com essa medida priorizar os processos mais antigos que estão no Conselho. Sobre o item “Fundação Estatal”, a Conselheira Edna Pires da Silva ponderou sobre o montante dos gastos da Previdência Social com os benefícios para aqueles funcionários. Chamou atenção do Plenário para esse fato que deve ser considerado com seriedade durante as discussões sobre o tema. Ato contínuo, a Conselheira Rosilene Rocha retomou ao item cinco do relato para tratar do tema “Análise do conceito de justificativa de ausência de Conselheiros nas reuniões do Conselho”, salientou que o CNAS precisa regular a questão sob pena de causar transtornos maiores ao Conselho. Ao tempo que o senhor Presidente informou que a Presidência Ampliada se ocupará do assunto. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Brito para proferir leitura das Minutas de Resolução. O Conselheiro, primeiramente, destacou o seguinte: *“Considerando que entre 1994 e 1996 os Conselhos Estaduais estavam se instalando e alguns sem a atividade de inscrição de entidade, uma vez que não era função disposta na LOAS/93. Considerando que o Decreto nº 2.536/98 passou a possibilitar a apresentação da inscrição no Conselho Estadual, no caso em que o CMAS não estivesse em funcionamento, porém, que esta fosse comprovada nos últimos três anos. Considerando a alteração no Decreto nº 2.536/98 pelo Decreto nº 4.499 de 04 de dezembro de 2002, onde essa exigência passou a ser, como na LOAS, condição prévia e essencial. RESOLVE: Art. 1º- Exigir a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, ou ainda, no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, quando for o caso, como condição prévia e essencial para formalização do pedido de Registro e CEAS e Renovação de Certificado, junto ao CNAS. Art. 2º- A entidade deverá comprovar, na data da protocolização do pedido de Registro e ou Certifica-*

do, possuir a referida inscrição. Art. 3º - Os processos referentes ao período de dezembro 1993 a abril de 1998, em razão da exigência do art. 9º da LOAS e tendo em vista que os Conselhos Municipais estavam em fase de instalação, será aceita apresentação de declaração, conforme Resolução CNAS nº 46, de 07 de julho de 1994. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Presidente Silvio Lung”. O senhor Presidente abriu o tema à discussão. A Conselheira Simone Albuquerque sugeriu que os documentos comprobatórios para inscrição da Entidade sejam datados a partir da Criação do Conselho, e da primeira posse dos membros do Conselho Municipal. O Conselheiro Lúcio da Silva Santos sugeriu que a expressão “quando for o caso” no texto do art. 1º fosse retirado. Sugeriu, também, que o art. 3º fosse redigido na forma de um parágrafo único com a seguinte redação: “Os processos referentes ao período de dezembro 1993 a abril de 1998, em razão da exigência do art. 9º da LOAS e tendo em vista que os Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social”. O Conselheiro sugeriu ainda que fosse explicitado no texto o seguinte período “ (...) estavam em fase de instalação, será aceita apresentação de declaração”, com relação ao que se refere à apresentação da referida declaração. No artigo 2º, o Conselheiro sugeriu que fosse incluída a expressão “possuir a referida inscrição ou a declaração conforme previsto nesta Resolução”. Em seguida, o Conselheiro Brito apresentou a seguinte Minuta de Resolução: “Art 1º - Estabelecer critérios de priorização nas análises dos processos em trâmite no CNAS, na forma das orientações abaixo: I. Processos protocolizados até 31/12/2001, inclusive os pedidos de reconsideração derivados deste processo em concomitância aos processos de reconsideração observadas as datas de entrada no protocolo. (Então eram os processos antigos. Era para acelerar o processo de reconsideração, por isto teve uma lógica.) II. Processos de entidades que apresentem documentos solicitados em diligências; III. Processos de manifestação sobre os impostos incidentes na importação de bens patrimoniais. Parágrafo Único – Os processos de uma mesma entidade, inclusive os protocolizados após 31/12/2001 deverão ser analisados conjuntamente com os mencionados no inciso I do Artigo 1º desta Resolução. (Acho que é perfeito e deveria ser, senão estamos julgando um processo e tem outros na fila e os outros só são julgados daqui um tempo. Art. 2º - Os processos protocolizados após 31/12/2001 serão analisados ao se observar a data de entrada no protocolo (...).” Sugerindo que sejam desconsiderados essas disposições e que se tenha a inscrição como uma prioridade a ser dada. Com relação ao item que versa sobre inscrição de processos, o Conselheiro Brito sugeriu que constasse o entendimento de que “os processos que estão aqui de uma mesma Entidade, inclusive os protocolizados após 31/12/2001 deverão ser analisados conjuntamente”. Em seguida, o Conselheiro destacou o item que versa sobre a questão das normas de inscrição, como segue: “Considerando a necessidade de padronização de informações referentes às Entidades, de forma a evitar duplicidade de interpretações. RESOLVE, Art. 1º - Orientar os Conselhos Municipais de Assistência Social e Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, a adotarem a seguinte formulação no cadastramento de inscrição de Entidades Beneficentes de Assistência Social: a) Utilizar o título INSCRIÇÃO de ENTIDADE. b) Registrar a data da primeira inscrição da entidade no Conselho. c) Constar o prazo de validade da inscrição como Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. Art. 2º - Recomendar que, no ato da inscrição, informem: município e UF, número da inscrição, endereço e CNPJ da entidade. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”. Acrescentou que será encaminhado em anexo um modelo orientador de todas as demais. A Conselheira Simone Albuquerque solicitou aos Conselheiros da Comissão que aguardassem para tratar a discussão sobre o processo de inscrição de entidades nos Conselhos Municipais, visto que será elaborada uma estratégia de utilização do SICNAS-WEB. O Conselheiro Brito concordou com a sugestão da Conselheira. Em seguida, o Conselheiro Antônio Brito apresentou minuta de Resolução sobre Certidão. Destacando o seguinte: “Na página 11 a Resolução que vai ser aprovada hoje, se os Conselheiros assim desejarem altera os anexos 11 e 12 e exclui o anexo 13 da Resolução CNAS 155 de 16 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 subsequente os quais passam a vigorar com a seguinte redação: “CERTIDÃO. Atendendo a requerimento do (a) interessado(a) para fins de comprovação junto a instituição bancária, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº 531 da Secretaria da Re-



ceita Federal CERTIFICAMOS, com fundamento no Art. 3º da Lei nº 8.742, de 1993, que a entidade «ENTIDADE», com sede em «MUNICÍPIO» – «UF», inscrita no CNPQ sob o nº «CNPJ», requer pedido de Renovação do CEAS pelo Processo nº «PROCESSO», formalizado intempestivamente ('intempestivamente' é esta a alteração que está sendo feita) em «DATA\_FORM», ficando em descoberto o período de «DESCOBERTO\_IN» a «DESCOBERTO\_FIM», o qual encontra-se em fase de análise ou o qual já foi analisado e aguarda documentos complementares para análise conclusiva, ou qual foi analisado e a entidade apresentou documentos complementares em «DATA\_RECEB\_DOCS», devendo o mesmo ser objeto de análise conclusiva, ou o qual foi analisado e encaminhado para distribuição e julgamento, ou o qual já foi analisado e distribuído no mês de «MÊS\_DISTRIBUIÇÃO» para o Conselheiro Relator, com provável julgamento em «MÊS\_JULGAMENTO». CERTIFICAMOS, por fim, que a entidade formalizou pedido de Certidão em «DATA\_PROT\_CERT». ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR SEIS MESES A PARTIR DE «DATA\_PROTOCOLIZAÇÃO DA CERTIDÃO» (A partir da data de protocolização da certidão é a grande mudança disto, porque o resto já tem. Li toda para isto. Na página quinze, a mesma coisa com 'tempestivo' e altera também 'CERTIFICAMOS, por fim, que a entidade formalizou pedido de Certidão em <Data de protocolo da certidão>. Os demais itens são a mesma coisa, exceto que aí é 'tempestivo'. Não vou lê-la porque segue a mesma posição. Retorna a data do protocolo e a entidade será certificada a partir da data do protocolo". O senhor Presidente abriu o tema à discussão. Não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação o conjunto do relatório da Comissão bem como as Resoluções ora apresentadas. O relatório e as Resoluções foram aprovados por unanimidade. Na seqüência, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Simone Albuquerque para proferir a leitura da Memória da Reunião da Presidência Ampliada, como segue: "Memória de Reunião. Nós fizemos a reunião da Presidência Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social no dia 18 de julho de 2007, às 19h30, com a presença dos Conselheiros: Sílvio Lung, Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social; Simone Aparecida Albuquerque, vice-presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Ademar de Oliveira Marques, Coordenador da Comissão de Financiamento e Elizeu Causing, representando a Comissão de Conselhos. Ausências: Antônio Brito, Coordenador da Comissão de Normas e Margarete Cutrim, Coordenadora da Comissão de Política. Apoio: Cláudia Sabóia, Secretária Executiva do Conselho e Joseane Barbosa, Gabinete do Conselho Nacional de Assistência Social. Pauta de agosto, proposta anexa. A Presidência Ampliada decidiu por possibilitar maior tempo para o julgamento de processos, em razão do elevado número de processos distribuídos em julho. A proposta é a seguinte: Dia 14/08/2007, de 9h00 às 12h00, Comissão de Conselhos; das 13h00 às 18h00, Comissões de Financiamento, de Normas e de Política; das 18h00 às 19h00, Presidência Ampliada. Dia 15/08/2007, das 8h30 às 9h30, aprovação das atas da 148ª e 149ª Reuniões do CNAS e desta pauta; informe da Presidência e Secretaria Executiva, Conselheiros, MDS e CIT; 9h30 às 11h00, apreciação do orçamento 2008 e PPA 2008-2011; 11h00 às 12h30, relato da Comissão Organizadora da VI Conferência Nacional de Assistência Social. 13h30 às 15h00, discussão sobre Fundações Estatais; 15h00 às 18h00, relato de Comissões temáticas e GTs. Dia 16/08/2007, de 8h30 às 11h00, julgamento de processos; 11h00 às 12h00, Câmaras de Julgamento; 14h00 às 18h, julgamento de processos (inclusive objeto de sustentação oral). O prazo de sustentação oral será até o dia 13 de agosto de 2007. 2. Convite. A Pontifícia Universidade Católica do Paraná convidou o CNAS para participar do Seminário Estadual sobre o SUAS e o trabalho social, nos dias seis e sete de agosto de 2007, em Curitiba, Paraná. 3. relação entre a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social e CNAS. A Diretoria da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social propôs ao CNAS marcar reunião, na primeira quinzena de agosto, para elaboração de uma agenda conjunta para este ano. Tendo em vista o interesse deste CNAS e a importância de manter interlocução com a Frente Parlamentar, a Presidência reunirá assuntos e questões que deverão ser discutidos conjuntamente: plano decenal; orçamento 2008 e PPA 2008-2011; PEC 431; Reunião do CNAS, Frente Parlamentar e Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, entre outros. A Presidência Ampliada solicita que as Comissões do CNAS tragam sugestões e ou questões a serem discutidas com a Frente Parlamentar. 4. Correspondência do Fórum da ONG AIDS do estado de São

Paulo – MOÇÃO de Repúdio nº 05. O convite recebido via e-mail ([cnas@cnas.gov.br](mailto:cnas@cnas.gov.br)), em 15/05/2007 foi para participar, no dia 29/05/2007 em Ribeiro Preto-SP, do VI Encontro Estadual das ONGs/AIDS do estado de São Paulo, na condição de palestrante sobre o tema 'Seguridade Social com Ênfase na Saúde, Previdência Social e Assistência Social'. A incompatibilidade de agenda dos Conselheiros impossibilitou a representação do CNAS no Seminário. Isso gerou uma moção de repúdio que foi enviada a este Conselho. A Presidência Ampliada tomou conhecimento da Moção de Repúdio e deliberou por se posicionar por meio de ofício comunicando o entendimento do repúdio, mas lamentando a ausência de representante do CNAS em razão da incompatibilidade de agenda dos conselheiros e da impossibilidade em atender a todos os convites recebidos.

5. Solicitação de pesquisa. A Universidade Estadual da Paraíba solicita autorização para pesquisa a fim de subsidiar o Projeto de Pesquisa: 'A Assistência Social no Contexto do Sistema Único de Assistência Social'. A Presidência Ampliada autorizou a pesquisa.

6. Lei da Solidariedade do estado do Rio Grande do Sul – Ofício Nº 93/2007 – CEAS/RS, em resposta ao Ofício nº 283/2007/PRES/CNAS. A Presidência Ampliada decidiu encaminhar este assunto à Comissão de Financiamento do CNAS para análise da referida lei e manifestação, a fim de subsidiar discussão no Colegiado.

7. Denúncia: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho, sediada em Muzambinho-MG. A Presidência Ampliada decidiu encaminhar este assunto à Comissão de Normas do CNAS para análise de denúncia, averiguação e manifestação ao Colegiado.

8. Participação dos Coordenadores das Comissões Temáticas nas reuniões da Presidência Ampliada. A Presidência Ampliada ressalta a importância de que os Coordenadores das Comissões Temáticas do CNAS estejam presentes nas reuniões da Presidência Ampliada. Ressalta-se que a participação dos Coordenadores das Comissões Temáticas está prevista no art. 22 da Resolução CNAS nº 177/2004 (Regimento Interno do CNAS). Propõe-se, ainda, a elaboração de agenda para este ano, destacando os temas relevantes que deverão ser discutidos até o final do ano e entre estes. *Sílvio Iung, Presidente do CNAS*".

O senhor Presidente abriu o tema à discussão. O Conselheiro João Paulo Ribeiro questionou a necessidade de uma hora e meia para o relato da Comissão Organizadora, sendo que mais tempo poderia ser concedido à discussão sobre Fundação Estatal. A Presidência acatou a recomendação do Conselheiro. O Conselheiro João Paulo Ribeiro sugeriu que fosse acrescentada na pauta da reunião do mês de agosto item sobre manifestações de alguns Deputados contra o Conselho Nacional de Assistência Social. Não havendo outras discussões, o senhor Presidente encaminhou à votação o relato da Presidência Ampliada, com as alterações e inclusões acima registradas. O relato foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente retomou às discussões sobre o Plano Decenal. A Conselheira Simone Albuquerque sugeriu que inicialmente fosse criado o Grupo de Trabalho com a indicação de seus membros. A Conselheira Patrícia de Marco informou que a composição do GT Eleições teria a representação dos seguintes Conselheiros: o Ministério da Saúde, pela Conselheira Elfa, o Ministério da Fazenda, pela Conselheira Edna, e o MDS será representado pela Conselheira Patrícia de Marco. Comporão ainda o GT representantes do CONGEMAS e FONSEAS, e ainda os representantes da Sociedade Civil que serão indicados posteriormente. Em seguida, o senhor Presidente, após verificar existência de quorum, deu início ao julgamento dos processos, solicitando manifestação das retiradas de pauta. Ao tempo que o Conselheiro José Adelar Cuty da Silva solicitou autorização do Plenário para relatar seus processos da Câmara de Julgamento, uma vez que os mesmos não foram relatados durante a reunião da Câmara porque o Conselheiro não havia deixado os votos assinados com a Conselheira Suplente. O Plenário autorizou a leitura dos processos da planilha do Conselheiro Cuty relativos à Câmara de Julgamento. O Conselheiro Ademar Marques solicitou que fossem retirados de pauta os seguintes processos: Associação Beneficente Abadeus, Criciúma-SC. Item 5, Associação Civil Mantenedora do Colégio Olavo Bilac de São José dos Campos, São José dos Campos-SP. E os processos que já foram retirados de pauta em junho para diligência, o item 1, Associação de Educação e Cultura de São Paulo. O Conselheiro João Paulo Ribeiro solicitou que fosse retirado de pauta o processo da Fundação Roberto Marinho. Em seguida, a Conselheira Paula Branco de Mello solicitou retirada dos seguintes processos: Associação Beneficente Sagrada Família, Sociedade Espanhola de Beneficência. E ainda solicitou autorização do Plenário para retirar de pauta o processo do Instituto Educacional Metodista de Passo

Fundo. O Plenário autorizou a retirada do processo. O Conselheiro Lúcio da Silva Santos solicitou autorização do Plenário para retirar de pauta o processo da Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina. O Plenário autorizou a retirada de pauta. O Conselheiro Antônio Brito solicitou autorização de retirada de pauta do processo da Associação Assistencial Barramansense de Ensino e Cultura, solicitando que fosse sobrestado para aguardar posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre o processo. Solicitou que fossem retirados ainda os seguintes processos: Instituto C&A de Desenvolvimento Social; Sociedade Italiana de Beneficência e Multisocorro e Colégio Vera Cruz. O Plenário concedeu autorização para retirada dos processos. O Conselheiro Antonino Neves solicitou que fossem retirados de pauta os seguintes processos: Casa Santo Antônio de Belo Horizonte, Renovação. O processo da Fundação Comunitária Recordiana de Educação de Três Corações. Associação Sulina de Crédito e Assistência Social Rural – ASCRA, de Porto Alegre, RS. Instituto Nossa Senhora da Piedade. A Conselheira Elfa Meineck solicitou retirada de pauta do processo do Lar Escola Nossa Senhora do Calvário, de Campinas-SP. O Conselheiro João Paulo Ribeiro solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Centro de Educação Religiosa Israelita e o item 5, Fundação Universidade de Cruz Alta. O Conselheiro José Adelar Cuty da Silva solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Fundação Educacional Montes Claros, e Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia. O Conselheiro Lúcio Santos solicitou retirada de pauta o processo da Associação das Freiras Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário. O Conselheiro Elizeu Causing solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Grupo Beneficente Fraternidade, de Vila Formosa-SP, Sociedade Missionária dos Franciscanos Menores Convetuais, Santo André-SP. O Conselheiro Antonino Neves solicitou retirada de pauta do processo do Liceu de Artes e Ofício da Bahia. O Conselheiro Euclides Machado solicitou autorização do Plenário para retirar de pauta o processo do Instituto União de Uruguaiana da Igreja Metodista. A retirada de pauta foi aprovada pelo Plenário. O Conselheiro Lúcio Santos solicitou retirada de pauta do processo da Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania. O Conselheiro Márcio José Ferreira solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, e Entidade Associação das Damas Hospitaleiras. O Conselheiro Marcelo Garcia informou que a pauta da Conselheira Margarete Cutrim, após a retirada de pauta, ficou da seguinte forma: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, APAE de Jundiá. Sociedade Educadora de Pindamonhangaba. O Centro Educacional Renascer, também fica. E a Associação de Instrução Popular e Beneficência. O senhor Presidente solicitou autorização do Plenário para que os votos da Conselheira Margarete Cutrim pudessem ser relatados. O Plenário autorizou a relatoria. Em seguida, o senhor Presidente solicitou autorização do Plenário para que a Conselheira Vânia Lúcia Ferreira Leite proferisse relato dos votos da Conselheira Margareth Dallaruvera, que ficaram assinados. O Plenário autorizou a relatoria. O Conselheiro Alcides Coimbra informou que os processos da pauta do Conselheiro Nivaldo Pessinatti foram retirados de pauta, exceto o processo da Cruzada do Menor, do Rio de Janeiro. Solicitou, ainda, autorização do Plenário para retirar de pauta o processo da Associação Santamariense. O Plenário autorizou a retirada. A Conselheira Patrícia de Marco solicitou retirada de pauta do processo da Sociedade Assistencial de Xique-xique. A Conselheira Elfa Meineck solicitou retirada de pauta do processo da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte. O Conselheiro Silvio Iung solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Associação Social Ecumênica e a Federação das APAEs. Informou que os processos em diligência são os seguintes: Colégio Santa Eufrásia, a Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus e a Santa Casa de Misericórdia de Cruz das Almas. A Conselheira Simone Albuquerque solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Fundação de Apoio ao Ensino e Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeiro Preto. E solicitou autorização para retirar de pauta o processo do Instituto Adventista de Ensino. O Plenário autorizou a retirada. O Conselheiro Euclides Machado solicitou retirada de pauta os seguintes processos: Irmandade Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Nazaré; Associação Mageense de Pessoas Portadoras de Deficiência; Policlínica de Botafogo. Ato contínuo, a Conselheira Rosilene Rocha solicitou que fosse retirado de pauta o processo da Associação de Proteção dos Idosos dra. Maria do carmo Nascimento Alves, de Ribeirópolis-SE. Em seguida, o

senhor Presidente deu início ao processo de sustentação oral. Solicitando manifestação do Conselheiro Antonino Neves para proferir relato de voto de pedido de vista sobre o processo da Entidade Colégio São Miguel Arcanjo. O Conselheiro apresentou o seguinte relato de voto: “O interessado é o Colégio São Miguel Arcanjo. E o meu parecer, item 01, fiz a seguinte análise dos processos: O Processo n.º 44006.004863/2000-17, Pedido de Renovação do CEBAS se refere ao período de 1º/01/1997 a 31/12/97, protocolado em 26 de dezembro de 2000 e o Processo n.º 44006.000851/2000-88 se refere ao Pedido de Renovação do CEBAS também, para o período de 1º/01/1997 a 31/12/1997, protocolado em 20 de abril do ano 2000. 2. Portanto, Processo n.º 44006.004863/2000-17 (Renovação do CEBAS – 2 volumes) deve ser declarado cancelado e seu conteúdo juntado ao processo n.º 44006.000851/2000-88, visto haver Pedido protocolado anteriormente, ou seja, em 20 de abril de 2000. 3. Destaca-se também, que o Parecer n.º. 0463/2007 CJ/MDS datado de 14 de junho de 2007 não foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome por não conter a formalidade de sua assinatura e publicação. II - Alegações Finais: Embora, no Parecer da Dra. Vanessa Mazalli, advogada da União, aprovado pela Dra. Lucilene Rodrigues Santos, Consultora Jurídica, haja o entendimento de que diante do Regimento Interno do CNAS, não há que se conhecer das ‘alegações finais’, entendendo serem as mesmas legítimas e legais, visto que a determinação legal, a lei (Lei n.º.9.784/99), está acima de Regimento Interno. 2. As Alegações Finais apresentados pelo Colégio São Miguel Arcanjo estão asseguradas por força do disposto no parágrafo único, inciso X do art. 2º da Lei n.º. 9.784/99, que de forma taxativa estabeleceu ‘a garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio’. 3. O art. 3º da Lei n.º. 9.784/99, expressamente dispõe que o administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados’ e em seu inciso III, formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objetos de consideração pelo órgão competente. 4. No art. 38 da Lei n.º. 9.784/99 é garantido ao interessado na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo. 5. E no art. 39 dessa Lei são dispostos que quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento. E não foram formuladas ao Colégio São Miguel Arcanjo diligências para esclarecer pontos que o nobre Senhor Relator entendia não claros nestes Processos. 6. De acordo com o art. 53 da Lei n.º. 9.784/99 é dever da administração anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. 7. Portanto, entendo, respeitando o conteúdo do Parecer da Dra. Vanessa Mazalli, consignando minha divergência quanto aos seus entendimentos, visto ser válida e possível as Alegações Finais. III – Algumas das preliminares argüidas que devem ser analisadas e julgadas. 1. Inicialmente, quero esclarecer que procurei de forma minuciosa tomar conhecimento de todo o Processo. 2. Início meu Relatório através das Argüições em Preliminares apresentadas pelo Colégio São Miguel Arcanjo. 3. As Preliminares apresentadas pelo Colégio São Miguel Arcanjo se referem às nulidades havidas no processo. 4. Preliminares de Nulidade podem ser argüidas a qualquer momento, independente da fase do processo, pois não se tratam de novos argumentos. 5. Portanto, as Preliminares apresentadas não se caracterizam como fatos novos; insisto não se tratam de novos argumentos, mas sim de argüições de Nulidade, que em qualquer fase do processo podem ser apresentadas. 6. As Nulidades, se existentes, tornam os Processos nulos e se argüidas, devem ser analisadas e julgadas a qualquer tempo. IV - ARGÜIÇÕES DE NULIDADE DO PROCESSO DE INFORMAÇÃO FISCAL 1. O art. 2º da Lei n.º. 9.784/99 estabelece que ‘a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência’. 2. Como se constatou dos autos e também, reconhecido pelo Conselheiro José Adelar Cuty da Silva, que em 22 de março de 2001 teve início a ‘notícia’ no CNAS da representação fiscal do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS. Esta representação foi formalizada em 26 de ou-

tubro de 1999 junto à Gerência Executiva de Belo Horizonte do Instituto Nacional do Seguro Social, mas não é possível saber-se quando ela foi encaminhada ou mesmo protocolada no CNAS. Não se tem conhecimento efetivo da data de seu protocolo no CNAS. Ocorre, que os despachos do Coordenador Geral de Arrecadação e do Diretor de Arrecadação, folhas 97 e dos autos da Representação que tratam do encaminhamento ao CNAS, não foram datados impossibilitando assim, a certeza temporal do ano administrativo. 3. Em data não indicada em seus despachos o Coordenador-Geral de Arrecadação substituto e o Diretor de Arrecadação do INSS encaminham a Informação Fiscal ao CNAS. Em 22/03/2001 o Serviço de Análise do CNAS junta a Representação ao processo de renovação de n.º 44006.005502/97-49 (fl. 98). 4. O Colégio São Miguel Arcanjo foi comunicado da Representação Fiscal por intermédio do Ofício/MPAS/CNAS N.º 452, de 22/03/01, para que apresentasse sua defesa, contados do recebimento da comunicação. O Aviso de Recebimento e a Nota Técnica n.º 869, do Serviço de Registro e Certificado do CNAS, sem data, foram juntados indevidamente ao processo n.º 44006.004063/2000-17, sem numeração das suas folhas. 5. Entendendo, que esses documentos deveriam fazer parte dos autos da Representação e com a intenção de sanear o processo, o Sr. Relator, desentranhou o Ofício n.º 52/01, o Aviso de Recebimento e a Nota Técnica n.º 869 do Processo 44006.004063/2000-17, juntando-os ao Processo de Representação. Feito isto, o Sr. Relator efetuou a renumeração dos documentos após a fl. 98 originária, sendo todos os documentos rubricados pelo nobre Relator. 6. O parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 9.784/99 dispõe que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: I - atuação conforme a lei e o Direito; IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé. 7. Entendo, que a INFORMAÇÃO FISCAL ora tratada como REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA não atendeu plenamente as formalidades e disposições legais, razão pela qual é NULA DE PLENO DIREITO e não deve ser acatada por este Colegiado e deve ser arquivada. V - DO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES CONTÁBEIS PELO AUDITOR FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. 1. Realmente, entendo na qualidade de Contador e de Representante do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) neste Conselho, que o Auditor Fiscal da Previdência Social para analisar, se manifestar, dar parecer sobre Demonstrações e Peças Contábeis deve ser 'CONTADOR' devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. 2. Para se ter uma idéia, o 'TÉCNICO EM CONTABILIDADE' que é profissional qualificado e quando registrado no Conselho Regional de Contabilidade não pode e não tem competência para se manifestar sobre Demonstrações Contábeis e Peças Contábeis, salvo se, for o responsável técnico das Demonstrações Contábeis. Estas atribuições é de competência do 'CONTADOR'. 3. O fato do Auditor Fiscal prestado Concurso Público e ter sido admitido no Serviço Público como Auditor Fiscal não lhe dá o poder de exercer funções de Contador sem ser Contador. 4. Se assim fosse, qualquer pessoa não habilitada poderia exercer atividades profissionais sem que tivesse cursado o competente curso e por este graduado. Um médico não pode exercer as funções de contador se não for contador; da mesma forma, um Contador não pode exercer as atividades de Médico se não for habilitado como Médico. 5. Portanto, nenhum profissional de formação superior ou técnica, por força de lei, não pode exercer a profissão para a qual não está devidamente habilitado. O simples fato de um Concurso Público convalidar profissionais para o exercício de determinadas atribuições, não lhes dá competência para exercer atribuições que são vedadas em lei. 6. Para exercer a função de Auditor Contábil, o contador deve se submeter ao exame de qualificação técnica de acordo com a Resolução CFC n.º 1.019/2005 e, sendo aprovado terá o seu registro expedido como Auditor e será registrado no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 7. O art. 25 do Decreto-Lei n.º 9.295/46 define os trabalhos técnicos de contabilidade de responsabilidade dos Profissionais da Contabilidade entre as quais cito: a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral; b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; c) perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de

contabilidade, sendo estas privativas dos contadores diplomados por Faculdades e Universidade.

8. As pessoas que exercem essas atribuições sem a qualificação técnica e sem o registro no competente Conselho Regional de Contabilidade, estão exercendo ilegalmente a profissão de Contador ou de Técnicos em Contabilidade.

9. A Súmula nº. 4, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), mencionada nos autos, de forma clara expressa: 'O exercício das atribuições de fiscal de tributos, inclusive da previdência social, constitui prerrogativa de contador, descabida a baixa do registro por esse fundamento. Sala das Sessões, 27 de junho de 1980'.

10. O item 36 do art. 3º dessa Resolução estabelece também, que é atribuição privativa do Contador a fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;

11. E mais, o art. 4º dessa Resolução dispõe que o contabilista deve colocar sua assinatura, categoria profissional e número de registro no CRC respectivo, em todo e qualquer trabalho realizado.

12. O Órgão Público é obrigado a respeitar o princípio da legalidade. A Profissão Contábil é regulada pelo Decreto-Lei nº. 9.295/46.

13. Portanto, em se tratando de lei específica de regulação de uma atividade profissional ela não pode ser transgredida por qualquer outra norma.

14. A decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ, quanto a esta questão, não pode servir de base para o presente Processo, visto estar em grau de recurso pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul junto ao Supremo Tribunal Federal – S.T.F.

15. Assim, entendo que o Processo de Representação é nulo de pleno direito, visto que os dados contábeis foram levantados, apresentados e analisados por profissional incompetente, pois não comprovou estar inscrito no Conselho Regional de Contabilidade na forma da lei.

**VI - EQUÍVOCOS HAVIDOS NO PROCESSO**

1. Realmente houve equívocos na Análise deste Processo conforme se demonstrarei.

**VII - NOTAS TÉCNICAS**

1. Existem no processo três Notas Técnicas, sendo duas emitidas pelo Serviço de Análise diferentes e uma pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, todas divergentes.

2. O período analisado abrange até o ano de 1999. Entretanto, o Parecer do Nobre Conselheiro Cuty, não aponta a análise o ano de 1999, embora constasse dos autos todos os documentos necessários para análise.

3. Portanto, este Processo estaria com mais um vício prejudicando o entendimento dos demais Conselheiros e a Entidade. Para esse período (1999) o qual eu analisei e manifesto posteriormente.

4. Tendo procedido à análise dos documentos constantes dos autos e com base ainda nas informações dos Auditores Independentes, conclui o seguinte:

5. Dos Relatórios de Atividades e demais documentos acostados aos autos, o Colégio São Miguel Arcanjo concedeu no período de 1994 a 1999 as seguintes Gratuidades:

6. I – Gratuidades Escolares, com concessão de Bolsas Integrais e Parciais;

7. O COLÉGIO SÃO MIGUEL ARCANJO comprovou suas GRATUIDADES ESCOLARES, juntando inúmeros documentos, inclusive com Relação Nominativa de Alunos Beneficiados com Bolsas de Estudos contendo também os valores concedidos conforme pode ser comprovado dos autos.

8. Portanto, diferente do Conselheiro José Adelar Cuty da Silva, sinto-me seguro em manifestar-se quanto aos tipos de bolsas e percentuais apresentados.

9. II – Gastos com Obras Sociais, ou seja, firmou Convênios Benéficos Filantrópicos com outras Entidades Benéficas portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos atualmente denominado por Certificado de Entidade Benéfica de Assistência Social e Serviços Prestados com atividades assistenciais. Esta prática também já é reconhecida por este Conselho que tem até resolução específica.

10. A seguir demonstro a relação de todos os documentos analisados e indicados nos respectivos autos.

10.1 - Processo nº. 44006.005502/94-49 ANOS DE 1994 A 1996: GRATUIDADES às fls. 15 a 76; GRATUIDADES às fls. 78 a 113; GRATUIDADES às fls. 115 a 147; DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESSES ANOS às fls. 149 a 164.

10.2 - Processo nº. 44006.000851/2000-88 ANOS DE 1997 a 1999: GRATUIDADES às fls. 33 a 157 e 177 a 218; AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS às fls. 17 a 32 e 92 a 106 e 161 a 176. NOTA TÉCNICA Nº. 869 – FLS. 242. Relação Nominativa e Valores dos Alunos Beneficiados com Bolsas de Estudos dos anos de 1994 a 1998 às fls. 100 a 104, 111 a 149, 151 a 154. 156 a 167 e 169 e 170. Relação Nominativa e Valores dos Alunos Beneficiados com Bolsas de Estudos às fls. 60 a 93, referente ao ano de 1999. O ano de 1999 está devidamente comprovado com suas Gratuidades e Demonstrações Contábeis às fls. 33 a 219. Comprovou no ano de 1999, que não foi analisado, nas Demonstrações Contábeis o seguinte: RECEITA BRUTA R\$. 2.212.923,53. 20% da receita, R\$ 442.584,71. ISENÇÃO USUFRUÍDA: R\$ 246.031,52.

GRATUIDADES: R\$ 606.392,09. Estas Gratuidades foram assim demonstradas: BOLSAS DE ESTUDOS R\$. 422.625,42. BENEFÍCIOS DIRETOS: R\$ 183.766,67. TOTAL: R\$ 606.392,09. Estes Benefícios Diretos foram Convênios Beneficentes devidamente comprovados nos autos com entidades registradas neste Conselho e portadoras do CEBAS e declaradas Utilidade Pública Federal. 10.3 - Processo nº. 44006.001110/2001-01. PARECER DE AUDITORIA – fl. 56; 1994 – Demonstrações Contábeis fls. 57 a 63; 1995 – Demonstrações Contábeis fls. 64 a 70; 1996 – Demonstrações Contábeis fls. 71 a 77; 1997 – Demonstrações Contábeis fls. 78 a 86; 1998 – Demonstrações Contábeis fls. 87 a 100; 1994 – Gratuidades - fls. 101 a 143. 1995 – Gratuidades - fls. 144 a 250; 1996 – Gratuidades - fls. 251 a 351; 1997 – Gratuidades - fls. 352 a 461; 1998 – Gratuidades - fls. 462 a 480. Parecer dos Auditores Independentes – fls. 528 a 555; Parecer (Laudo) de Análise e Reavaliação sobre as Gratuidades Concedidas nos Exercícios de 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998 – Elaborado por Auditores Independentes - fls.618 a 647; Memória de Cálculo de Custos – fls.556; Nota Técnica – INSS - às fls. 101 a 105 (26/03/2002); Nota Técnica nº. 1134 – fls. 655 a 660; Nota Técnica nº. 869 – fls. 915 a 921 (09/04/2007). Demonstrações Contábeis fls. 558 a 590; Convênio de Parceria Filantrópica – fls. 527; Convênios Beneficentes - 1994 – fls. 867; Convênios Beneficentes – 1995 – fls. 821; Convênios Beneficentes – 1997 – fls. 724; Convênios Beneficentes – 1998 – fls. 677; Declaração sobre os Convênios Beneficentes (OREP) – fls. 941; Declaração sobre os Convênios Beneficentes (INSP.) – fls. 942; Declaração sobre os Convênios Beneficentes (V. IPÊ.) – fls. 943; Declaração sobre os Convênios Beneficentes (PIRAJÁ) – fls. 944; Declaração sobre os Convênios Beneficentes (GORETTI.) – fls. 945. GRATUIDADES – 1994 – fls. 946 a 951; GRATUIDADES – 1995 – fls. 952 a 957; GRATUIDADES – 1996 – fls. 958 a 963; GRATUIDADES – 1997 – fls. 964 a 969; GRATUIDADES – 1998 – fls. 997 a 975; GRATUIDADES – 1999 – fls. 976 a 981; DISTRIBUIÇÃO DE GRATUIDADES: 1994 a 1999 – FLS. 982 A 992. VIII - BOLSAS DE ESTUDOS 1. No entendimento do Nobre Conselheiro Cuty as entidades de educação somente poderiam considerar a gratuidade as bolsas de estudos concedidas de maneira integral. Não há no ordenamento jurídico pátrio nenhuma norma jurídica que estabeleça este entendimento. O princípio da legalidade está entre os princípios de maior estatura, amparado na Constituição Federal, que devem ser seguidos pelos Conselheiros no julgamento de processos para a concessão do CEBAS. 2. Como se observa e comprovado nos autos, o Colégio São Miguel Arcanjo concedeu Gratuidades Escolares, tendo concedido Bolsas de Estudos Integrais e Parciais aos seus assistidos. 3. Deve-se levar também, em consideração, que no período de 1994 a 2000, inexistia qualquer Resolução deste Conselho que impedia que se considerasse como Gratuidade, as Bolsas de Estudos Parciais ou mesmo aquelas concedidas e decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho aos filhos de Empregados. Lembro que o período de análise deste processo é de 1994 a 1999. 4. A partir de 2000, com o advento do Decreto nº. 3.504/2000 e da Resolução nº. 177/2000 ficou estabelecido que não podem ser consideradas como GRATUIDADES, as Bolsas de Estudos custeadas pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES e aquelas concedidas por força de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. 5. E a partir de fevereiro de 2001, de acordo com Parecer CJ nº. 2.414, as Gratuidades de Bolsas de Estudos custeadas pelo FIES e as concedidas por força de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho não foram efetivamente mais aceitas Gratuidades. 6. Assim, as Bolsas Parciais se constituem em Gratuidades, tanto que a própria ADIN-2028-5 que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal, suspendeu algumas alterações havidas na Lei nº. 8.212/91, entre elas, mantendo a redação original do art. 55, inciso III que assim dispõe: promova a assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes. 7. Portanto, não há qualquer impedimento legal à concessão de Gratuidades Parciais, tanto que o próprio CNAS ao longo de sua história sempre acolheu as Gratuidades parciais em exercícios pretéritos, bem como o próprio PROUNI reconhece como gratuidades três espécies de bolsas: 100%, 50% e 25%. IX - CONVÊNIOS BENEFICENTES FILANTROPICOS. 1. O COLÉGIO SÃO MIGUEL ARCANJO no atendimento de suas finalidades firmou Convênio Beneficente Filantrópico no período em discussão com Entidades Beneficentes, declaradas de Utilidade Pública Federal e portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, designado atualmente, por Certificado de Entidade Bene-

ficente de Assistência Social (CEBAS). 2. Portanto, no cumprimento de suas atividades de assistência social, o COLÉGIO firmou parcerias com outras Entidades Beneficentes com o objetivo de promover pessoas pobres e carentes, dando um alcance maior a sua ação de assistência social. 3. Conforme se verifica dos autos, o COLÉGIO firmou parceria com a INSPETORIA SALESIANA SÃO JOÃO BOSCO – CASA DOM BOSCO e ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS - OREP e outras, Entidades Beneficentes, devidamente registradas neste Conselho e portadoras do CEBAS. Desta forma, não resta dúvida que os valores destinados a essas instituições se caracterizam como Gratuidades. E esta postura adotada pelo COLÉGIO foi acolhida e aceita por este Conselho através de Resoluções Normativas que disciplinaram e disciplinam os Convênios Especiais Beneficentes: Resoluções 196/2002, 141/2004, 188/2005 e 49/2007. 5. Entendo, que os valores despendidos através de Convênios Beneficentes devem ser considerados como Gratuidades, pois até então foi acolhida, e por se revestirem do mesmo conteúdo contido das Resoluções mencionadas, porque à época não havia disciplina legal deste Conselho. Mudança de critério repentina sem a devida publicidade, fere o princípio da segurança jurídica. X - SERVIÇOS PRESTADOS. Nestes valores estão compreendidos os valores econômicos e financeiros como o trabalho gratuito de seus associados, pessoas religiosas, que prestam seus serviços integralmente gratuitos, entendimento consagrado pelo Parecer/CJ nº 1.675/1999, conforme se verifica pelo levantamento de custo efetuado pelos Auditores Independentes. Todos os valores apresentados foram auditados o que comprova a prática da concessão, a técnica contábil e o princípio da razoabilidade aplicado aos valores neles contidos. XII - PERCENTUAIS DE GRATUIDADES EM RELAÇÃO À RECEITA BASE DE CÁLCULO. 1. Os cálculos foram efetuados tomando por base as GRATUIDADES efetivamente praticadas e levantadas e atestadas pelos Auditores Independentes conforme ‘Parecer de Análise e Reavaliação sobre as Gratuidades Concedidas nos Exercícios de 1994 a 1998’, pois este Parecer atesta a veracidade e segurança das informações, considerando-se ainda, a habilitação dos mesmos para tanto. Demonstro as Gratuidades de 1994 a 1998. As gratuidades escolares, obras sociais e serviços prestados totalizam em 1994 a importância de R\$ 157.938,88. Em 1995, R\$ 310.469,65. Em 1996, R\$ 557.079,91. Em 1997, 497.676,87. E em 1998, R\$ 598.414,76. Demonstra ainda as gratuidades de 1999. GRATUIDADES em 1999. Educacionais: 422.625,42. OBRAS SOCIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS: 183.766,67. Totalizando R\$ 606.392,09. Demonstração do Percentual da Gratuidade de 1994 a 1999. No ano de 1994 o percentual atingiu 27,54%; em 1995, 24,40%; em 1996, 32,20%; em 1997, 27,47%; em 1998, 31,90%; e em 1999, 27,40%. II – A seguir, apresento demonstração das Gratuidades, acolhendo os valores de Bolsas Integrais e Parciais constantes do Relatório Complementar, acrescidas das Gratuidades decorrentes de Convênios de Parcerias Beneficentes e Serviços Assistenciais e chega-se a seguinte conclusão, que a princípio, dentro da razoabilidade, os valores verificados, somam índice superior ao exigido, como segue: Demonstração das Gratuidades de 1994 a 1998: gratuidades escolares, obras sociais e serviços prestados totalizam, no ano de 1994, R\$ 198.235,81; em 1995, R\$ 317.517,52; em 1996, R\$ 557.079,91; em 1997, 504.675,38; e em 1998, R\$ 598.414,76. Separadamente, em 1999, somaram R\$ 606.392,09. Dessa forma, o percentual de gratuidade entre 1994 a 1999, sendo que, em 1994 atingiu o percentual de 34,57%; em 1995, 24,94%; em 1996, 32,19%; em 1997, 27,85%; em 1998, 31,90% e em 1999, 27,40%. III – A seguir, apresento demonstração das Gratuidades, acolhendo os valores de Bolsas Integrais e Parciais constantes do Relatório Complementar, acrescidas das Gratuidades decorrentes de Convênios de Parcerias Beneficentes e excluídas as Gratuidades de Serviços Assistenciais chegando-se a seguinte conclusão: Demonstração das Gratuidades de 1994 a 1998. Gratuidades escolares, obras sociais: totalizando em 1994, R\$ 193.624,01; em 1995, R\$ 311.008,89; em 1996, R\$ 543.758,57; em 1997, R\$ 480.794,55; em 1998, R\$ 587.033,83. Separadamente, em 1999 somaram R\$ 606.392,09. Assim, a demonstração do Percentual de Gratuidade de 1994 a 1999 foi o seguinte: em 1994, 33,76%; 1995, 24,43%; 1996, 31,42%; 1997, 26,53%; em 1998, 31,29%; em 1999, 27,40%. Os descontos incondicionais, os financeiros, foram excluídos da base de cálculo, enquanto, as despesas e custos operacionais integrais e parciais, relativos à concessão de bolsas, o Colégio aplicou esses recursos em favor dos assistidos. Assim, acolho as GRATUIDADES INTEGRAIS e PARCIAIS bem como os CONVÊNIOS BENEFICENTES FILANTRÓPICOS”. Em



seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do representante da Entidade, doutor Sérgio Monelo. O representante da Entidade apresentou a seguinte sustentação oral: *“Prezado senhor Presidente, prezados senhores Conselheiros, prezadas senhoras Conselheiras. Vejo que o Dr. Antonino realmente fizera um laudo pericial. Ele conseguiu verificar totalmente o processo. É aquilo que sempre protestávamos aqui: é de que o processo fosse analisado em todo o seu conjunto. Em tudo aquilo que nele aconteceu. Em tudo aquilo que aqui foi levantado. E vejo que o Dr. Antonino soube fazer um relatório que é verdadeiramente um laudo pericial. Então, eu acompanho o relatório, em tudo o que está dito, do Dr. Antonino. De outro lado, eu acho que os senhores Conselheiros, em observância aos princípios gerais de Direito – e aqui existem vários advogados – devem ficar atentos que não é boicotar a palavra do advogado. E aqui já é boicotada a palavra do advogado porque ele tem direito, de acordo com o Estatuto da Ordem, de falar 15 minutos. E ele aqui fala apenas 10. E mais do que isso, quando aqui disseram que não deveria ter nova sustentação oral falaram errado porque novas colocações foram feitas e tem que ser dado direito ao advogado de poder também se manifestar sobre aquilo que é falado. Eu parabeno aos senhores Conselheiros em ter votado não para que eu pudesse falar, mas em poder, como advogado da Entidade, poder me pronunciar. Outro ponto que eu queria falar aqui, e para concluir, é que pelo princípio do Direito Administrativo – e eu fui professor de Direito durante muitos anos – deve se votar, preliminarmente, as preliminares. São as preliminares que devem ser votadas primeiramente e depois é votado o mérito. Mas aqui tem que ser dado enfoque às preliminares. Então, senhores Conselheiros, eu aguardo e peço justiça para essa Entidade que faz um enorme trabalho em Belo Horizonte e em outros lugares. É uma Entidade verdadeiramente beneficente de Assistência Social. Muito obrigado”*. Em seguida, o senhor Presidente abriu o tema à discussão. O Conselheiro Cuty solicitou ao que fosse esclarecida afirmação contida no item 5 do relatório do Conselheiro Antonino, de que *“(…) não foram formuladas ao Colégio São Miguel Arcanjo diligências para esclarecer pontos que o nobre Senhor Relator entendia não claros nestes Processos”*. O Conselheiro Antonino Neves que teve por base o relatório anterior apresentado pelo Conselheiro Cuty que fazia tal afirmação. O senhor Presidente pediu aos Conselheiros objetividade em suas manifestações. O Conselheiro Cuty colocou os seguintes levantamentos: *“Com relação a essa assertiva do Conselheiro Antonino, eu quero dizer que eu fiz dois pareceres. Um com 11 folhas e um complementar com 16 folhas. Então, eu acho que pelo volume, para que fique claro para todos, eu estou suficientemente ciente de tudo o que eu coloquei nos meus pareceres. Eu também quero alegar que a diligência é uma faculdade do Conselheiro, isso me parece muito claro e também não vou me delongar muito sobre esse assunto. Eu concordo com o Conselheiro, e nós devemos discutir isso, inclusive na Comissão de Normas, quanto às alegações finais, matéria que não temos muito aprofundadas. As alegações finais da parte foram aceitas, portanto isso não pode ser aceito – tanto que o distinto procurador da Entidade fez novamente na sustentação oral –. A preliminar de nulidade aventada pelo Conselheiro Antonino no que diz respeito à competência do Auditor Fiscal da Previdência de verificar a documentação contábil para se manifestar sobre demonstrações contábeis, talvez nós devêssemos fazer uma votação aqui antes porque muitos Conselheiros não são também contadores e tampouco têm inscrição no Conselho Regional de Contabilidade. No momento em que nós, para firmarmos nossa convicção quanto ao percentual de gratuidade devemos nos basear na análise da documentação contábil, não tendo essa competência, todos os nossos votos, as nossas deliberações daqui para trás estão nulas pelo direito. E é dever, princípio da autotutela da administração rever todos os seus atos eivados de nulidade. Mas como eu entendo que essa questão já restou superada no meu parecer quando trouxe as autos a decisão do Superior Tribunal de Justiça, mais recente do que a decisão do Conselho Federal de Contabilidade, parece-me, também, completamente esclarecido. Até porque as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade restringem-se aos profissionais dessa profissão e não produzem efeitos sobre esses Conselheiros, felizmente, porque senão teríamos que rever todos os nossos processos. Eu também quero fazer um pergunta. Não, eu não vou fazer pergunta. O Conselheiro Antonino nos diz que a decisão do STJ não pode servir de base para o presente processo visto estar em grau de recurso pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul perante o STF. O Conselheiro Antonino omitiu em seu relatório esse recurso, a identificação desse*

recurso porque senão eu até pediria à equipe de apoio que consultasse na Internet em que fase processual está esse recurso. Portanto, como ele não comprovou a sua alegação, eu peço que prevaleça a decisão do STJ que eu vou ler, porque os Conselheiros novos que não tiveram acesso ao meu relatório não sabem da matéria. No meu relatório eu rebato essa questão preliminar novamente aventada pelo Conselheiro Antonino. A primeira turma do Superior Tribunal de Justiça, no agravo regimental nº 291987/RS, publicado no Diário da Justiça de 27 de agosto de 2001, em que foi agravante o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul diz o seguinte – vou ler o núcleo da ementa –: ‘O Fiscal de Contribuições Previdenciárias prescinde de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade para desempenhar suas funções, e aí eu grifo, dentre as quais a de fiscalização contábil das empresas. Recurso Improvido’. Portanto, para o STJ o auditor fiscal da Previdência está dispensado de ter inscrição no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação ao exercício de 1999, e aí eu acho que o Conselheiro Antonino não leu atentamente o meu parecer, embora ele disse ter feito uma detida análise do processo, na folha 215 do Parecer, eu digo: ‘importa observar que o exercício de 1999 não foi objeto da análise acurada da Auditora Fiscal da Previdência Social em razão, conforme entendo do mandato de segurança que beneficiava a Entidade’. Portanto, se ela se viu impedida de examinar o exercício de 1999 por força dessa ordem judicial, também considereei dispensável fazer essa análise, até porque o exercício de 1999 faz parte do triênio que foi objeto no processo e desse triênio já havia comprovadamente que estava inferior a 20%. Então, por economia processual eu dispensei de ver o exercício de 1999. Na folha 6 de seu relatório, no item 7, o Conselheiro justifica que o Colégio São Miguel Arcanjo juntou inúmeros documentos, inclusive com relação nominativa de alunos com bolsas de estudos e valores concedidos. Eu vi toda essa documentação em detalhes e nessa documentação não tem uma informação primordial para a nossa finalidade que é a renda familiar desses beneficiários. É comum eu ver em processos volumosos com listas nominais de beneficiários com endereço, CPF dos responsáveis, mas omitem a faixa de renda do beneficiário. Evidentemente que eu não posso, com o uso do CPF dos pais, fazer a pesquisa que só poderia ser feita pela Receita Federal. Não vou entrar a fundo na discussão das bolsas de estudos, porque como eu já disse em meu parecer, na folha quinze do meu primeiro parecer há duas tabelas elencando as gratuidades. Como eu sei que essa questão vem sendo aceita por este Conselho, eu tive cuidado de fazer uma segunda tabela incorporando as bolsas parciais como também descontos para alunos irmãos, e mesmo assim os percentuais alcançados pela Entidade foram os seguintes: em 1994, 33,7%; em 1995, 15,56%; em 1996, 18,52%; em 1997, 17,26% e em 1998, 8,99%. Como eu disse, 1999 eu não analisei. Ele trouxe também, no preâmbulo da discussão sobre as bolsas de estudos, o fato de não haver no ordenamento jurídico nenhuma norma que estabeleça esse entendimento. Como eu disse, não vou me alongar nessa discussão, mas eu gastei páginas aqui para sustentar, para fundamentar juridicamente, inclusive a partir da Constituição Federal, a minha tese. É interessante observar que para efeito da bolsa parcial o Conselheiro Antonino disse que não se poderia desconsiderá-las porque antes não havia uma normativa, que ela só veio ao mundo jurídico mediante uma Resolução do Conselho, em 2001, admitindo aquelas bolsas por força de convenção coletiva de trabalho e aquela do FIES. No entanto, quando ele faz a defesa da aceitação dos Convênios Beneficentes Filantrópicos admite que essa postura só foi adotada pelo Colégio, e acredita que por este Conselho, através de Resoluções de 2002, 2004, 2005 e 2007. Quer dizer, para essa situação vale a omissão anterior da lei, vale o vazio legal deste Conselho. Mas no caso das bolsas não. Com relação aos dados contábeis, só faço uma menção, concordando com o Conselheiro, de que o parecer atesta a veracidade e a segurança das informações e apenas para isso ele se presta. Auditor independente, registrado no Conselho Federal de Contabilidade, como de fato deve ser, não tem a competência para dizer se determinado serviço é de Assistência Social ou não. Então, eu quero que fique registrada essa observação: o parecer dos auditores independentes se presta apenas e exclusivamente para dizer a nós que aqueles dados contábeis são fidedignos. Portanto, eu mantenho em inteiro teor o meu entendimento nos dois pareceres exaustivamente expostos. E com relação ao observado pelo nobre procurador da Entidade, Dr. Monelo, eu quero dizer que também analisei detidamente o processo. Tanto que aponte falhas processuais que dão origens a muitas contestações que até hoje perduram nesse pro-

cesso. Tanto é, Dr. Monelo, que essa minha observação havia passado despercebida pela defesa, porque antes disso a defesa não havia alegado essa incompetência do agente. Bem, senhor Presidente, esses são os meus comentários em relação à exposição do nobre Conselheiro e em relação à exposição oral do nobre defendente”. O senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Antonino Neves. O Conselheiro colocou que baseou seu relatório em pesquisas e consultas feitas na Entidade, além do embasamento nos autos processuais. Em seguida, o Conselheiro João Paulo Ribeiro solicitou esclarecimentos acerca do acordo coletivo de trabalho para concessão de bolsas aos funcionários e filhos de funcionários na Entidade em questão. O Conselheiro ponderou ainda sobre os critérios utilizados para comprovação dos valores e percentuais colocados nos relatórios tanto do Relato do processo quanto do Relator do pedido de vistas. O Conselheiro Ademar Marques solicitou maiores informações acerca do mérito dos serviços prestados pela Entidade, salientando que esse critério deve ser de muita importância para se avaliar o pleito do Colégio. Em seguida, instalou-se no Plenário uma discussão acerca das atribuições do Auditor Fiscal suscitada por conta de afirmações colocados no relato de pedido de vistas quanto à necessidade de aquele profissional ter inscrição no Conselho de Contabilidade para que seus atos fossem considerados válidos. Os Conselheiros sobre o fato de que o profissional está investido de Poder Público, portanto seus atos são válidos por força da natureza de suas funções. Com relação ao mérito, o Conselheiro José Adelar Cuty informou que a Entidade afirmou prestar serviços assistenciais e também de educação por meio da concessão de bolsas integrais, bolsas para filhos de funcionários, por força de instrumentos coletivos de trabalho, e concessão de descontos para alunos irmãos. Acrescentou que a Entidade incluiu também a cessão gratuita de suas instalações, como banheiros, piscinas, e tudo o que pode ser utilizado pelos alunos e pela comunidade, e também doações para outras Entidades de Assistência Social. O Conselheiro destacou que são consideradas inválidas para o cálculo da gratuidade as bolsas concedidas por força de acordo coletivo de trabalho, posto que essa concessão não decorre da voluntariedade da Entidade, mas por imposição da lei. Acrescentou ainda que são consideradas inválidas esse tipo de concessão de bolsas porque constitui uma vantagem para um grupo específico, o que contraria o princípio da Assistência Social, que é conceder bolsas sem discriminação. Quanto à gratuidade pela cessão das dependências, o Conselheiro colocou que esses custos estão incluídos nos custos dos serviços cobrados pela Entidade e também não podem ser considerados para o cálculo da gratuidade. Quanto às doações de recursos para outras Entidades, o Conselheiro Cuty colocou que não pode ser considerado como gratuidade posto que o percentual pode ser replicado para quantas Entidades sejam feitas doações. Por fim, o Conselheiro informou os percentuais de gratuidade obtidos pela Entidade desconsiderados os itens acima destacados: em 1994, 33,70%; em 1995, 15,56%; em 1996, 18,52% e em 1997, 17,26% e em 1998, 8,99%. O Conselheiro Antonino Neves rebateu a afirmação quanto às doações feitas a outras Entidades, informando que não identificou nos documentos qualquer fato que comprove que houve multiplicação de benefícios. O Conselheiro Antonino Neves enfatizou ainda que deve ser imperativo considerar o fato do julgamento ater-se à legislação vigente em 1999. Em seguida, o senhor Presidente encaminhou à votação, solicitando manifestação do Conselheiro Antonino Neves para proferir seu voto. O Conselheiro proferiu o seguinte relato: “**RECOMENDAÇÃO DO VOTO.** Considerando o cumprimento, por parte da entidade ‘COLÉGIO SÃO MIGUEL ARCANJO’, comprovadamente através dos documentos apensados aos autos, no atendimento ao disposto no inciso IV do art. 2º e inciso VI do art. 3º do Decreto nº. 2.536/98, RECOMENDA, ao Egrégio Plenário, o VOTO pelo não provimento da INFORMAÇÃO tratada como REPRESENTAÇÃO FISCAL por possuir vários vícios e acolhendo as arguições de nulidade processual e pela renovação dos CERTIFICADOS DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL relativos ao período de 1994/1996 - Processo nº. 44006.005502/97-49, ao de 1997/1999, Processo nº. 44006.000851/2000-88 e Processo nº. 44006.004863/2000-17”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Cuty para proferir seu voto. O Conselheiro apresentou o seguinte voto: “Considerando o descumprimento por parte da Entidade interessada do disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto 752/93 e no inciso IV do art. 3º do Decreto 2.536/98 voto pelo provimento da Representação Fiscal, discordando tão somente quanto aos percentuais e gratuidades nela apurados, tendo como válidos os percentuais já mencionados aqui,

*bem como pelo indeferimento dos Pedidos de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do Colégio São Miguel Arcanjo relativamente ao triênio 1994/1996, que é objeto do processo 44006.005502/97 e ao triênio 1997 a 1999, tratados no processo 44006.00851/2000 e processo n.º. 44006.004863/2000-17*". Em seguida, o senhor Presidente encaminhou à votação será pelo acatamento da representação fiscal ou pelo indeferimento das Renovações. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: "Pela Renovação e pelo arquivamento. E justifico: estarei sempre sendo coerente com aquilo que defendo aqui quando esse tipo de processo aparece aqui e que apresentem apenas aspectos jurídicos e contábeis, vou pela questão de mérito daquilo que as Organizações representam dentro da comunidade. E por aquilo que temos conhecimento acerca do que realiza o Colégio São Miguel Arcanjo na sua comunidade, eu voto favorável à Renovação e ao arquivamento". "Conselheira Rosilene: Pelo deferimento, com o relatório do Conselheiro Antonino. Por ser gestora municipal em Belo Horizonte eu pude conhecer o trabalho desta Entidade na cidade". "Conselheiro Elizeu: acompanho o voto do Conselheiro Cuty". "Conselheiro João Paulo: Qualificando meu voto: eu estava com muitas dúvidas sobre esse processo. E eu acho muito ruim quando nós percebemos que um Conselheiro está tentando explicar na sua metodologia. Principalmente pela posição agora da Conselheira Rosilene, eu voto favorável ao deferimento dessa Entidade. Mesmo assim acho muito ruim ficarmos defendendo de um lado ou de outro. Eu sempre voto aqui de acordo com o Controle Social, e se o Controle Social diz que a Entidade está de acordo, eu voto não pelos autos ou pelo que os dois Conselheiros relataram aqui". "Conselheiro Lúcio: Eu voto com o Conselheiro Cuty". "Conselheira Paula Branco: voto com o Conselheiro Cuty". "Conselheiro Antônio Brito: Qualificando meu voto: eu tinha algumas dúvidas com relação à questão contábil, portanto ia ter uma posição de voto. Mas eu tinha comentado com os Conselheiros que gostaria de ouvir a posição de Minas Gerais, e pelo voto da Conselheira Rosilene, eu acompanho o voto já que se conhece o mérito da Entidade e que os dois Conselheiros não me esclareceram alguns pontos de dúvida. Nesse caso, eu sigo o voto pelo deferimento da Entidade". "Conselheiro Marcos Gonçalves: Qualificando meu voto. A minha tendência seria de me abster por causa de cinco relatórios diferentes. Agora, ouvindo uma questão só, que foi a questão do mérito pela Conselheira de Minas, que falou que a Entidade tem mérito, quer dizer, ela faz Assistência Social, eu voto pelo deferimento. Queria, ainda, que esse processo fosse remetido para a Comissão de Normas para revermos essa posição". "Conselheiro Euclides Machado: Gostaria de qualificar meu voto. Pedindo vênias ao meu nobre Conselheiro Antonino, hoje com as discussões me convenci de que não podemos caminhar por esse caminho, os auditores são realmente investidos de poder público. Então, eu gostaria de afastar essa parte do meu voto, por uma questão de mérito e desconsiderando essa parte, eu voto favorável ao voto do Conselheiro Antonino". "Conselheira Elfa: Qualificando o meu voto. Também considero a questão de mérito, que eu acho que é uma questão de inserção da localidade, com objetivos da Assistência Social. Considerando os dados apresentados, as diligências formuladas, eu voto a favor do pedido de reconsideração. Acompanhando o Conselheiro Antonino pelo deferimento". "Conselheiro Alcides Coimbra: Com o Conselheiro Antonino". "Conselheira Patrícia de Marco: Qualificando o voto. Eu discordo completamente do cerceamento da discussão de mérito com a discussão que foi colocada pelo Conselheiro Cuty. Então, eu acho que houve discussão de mérito sim no parecer do Conselheiro Cuty. E eu voto com o Conselheiro Cuty". "Conselheira Simone: É muito importante que nós entendamos que nesse período que foi analisado não tinha uma regulação muito específica do Estado. Então, com certeza é provável que a Entidade tenha problemas para ter cumprido corretamente a gratuidade para educação e para Assistência Social. Por isso, eu voto com o Conselheiro Cuty". Após a votação, a decisão do Conselho foi pelo arquivamento da representação e pelo deferimento das Renovações. Na seqüência, o Conselheiro Lúcio da Silva Santos, não satisfeito com a condução do processo, tampouco com a relatoria, pediu seu desligamento do Conselho. Em seguida, o Conselheiro José Adelar Cuty da Silva, sentindo-se ofendido com as afirmações feitas pelo Conselheiro Antonino Neves em seu relatório na folha 3, no item 4, de ter alterado ou deturpado teor de documentos, pediu que fosse instaurada uma Comissão de Ética para apurar o fato. O Conselheiro Antonino Neves, reconhecendo o teor de suas inferências, fez registrar seus pedidos de desculpas ao Conselheiro José Adelar Cuty da Silva, salientando não ter sido intenção

ofender ou acusar de forma leviano o Conselheiro. Pediu ao Plenário que desconsiderasse o item referido pelo Conselheiro Cuty, registrando seu pedido de desculpas também ao Plenário. O Conselheiro José Adelar Cuty aceitou o pedido de desculpas do Conselheiro Antonino Neves. Na sequência, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Cuty sobre o relato do processo de sustentação oral da Sociedade das Irmãs Adoradoras do Sangue de Cristo. O Conselheiro Cuty solicitou que o processo fosse retirado de pauta, esclarecendo que não haveria tempo hábil para a perfeita análise do processo. Pediu desculpas ao representante da Entidade. Da mesma forma, o Conselheiro Euclides Machado pediu autorização do Plenário para que fosse retirado de pauta o processo da Irmandade de São Vicente de Paula, dada a exigüidade do tempo. O Plenário autorizou a retirada de pauta. Em seguida, o senhor Presidente deu início ao processo de julgamento dos processos ordinários. O Conselheiro Euclides Machado apresentou os seguintes votos da pauta do Conselheiro Titular Vanderlei José Vianna: **Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, José Bonifácio-SP, Renovação, deferimento. Compasion do Brasil, Campinas-SP, Renovação, deferimento. Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual – LARAMARA, São Paulo-SP, Renovação, Indeferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro Antônio Brito pediu vistas ao processo da Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual – LARAMARA. O Conselheiro Márcio José Ferreira, por meio de seu Suplente, pediu vistas conjunto ao processo. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheira Patrícia: Com o relator”. Conselheiro Cuty: Com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheiro Brito: com o relator. Conselheira Paula: com o relator. Conselheiro João Paulo: com o relator. Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheiro Antonino: com o relator. Conselheiro Ademar: com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou que o Conselheiro João Paulo Ribeiro fizesse relato do seu pedido de vistas. O Conselheiro colocou o seguinte: *“Tendo em vista o motivo do indeferimento que consta aqui na planilha desta Entidade, inclusive eu tinha baixado em diligência. O motivo foi o inciso 10, art. 4º da Resolução 177/2000, e inciso 2º, art. 3º do Decreto 2536, ou seja, não tinha o documento apensado aos autos de inscrição da Entidade no Conselho Municipal, se houver, ou no Conselho Estadual. A Entidade mandou, por FAX, dizendo que original viria por SEDEX. Eu conversei com o Célyo e ele me disse que seria possível aceitar o documento por FAX, estou mudando o parecer, tendo em vista que só faltava esse documento, para o deferimento do pleito dessa Entidade”*. O Conselheiro Euclides Machado acompanhou o voto do pedido de vistas do Conselheiro João Paulo. Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheiro Ademar: com o relator. Conselheiro Antonino: com o relator. Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheira Paula: com o relator. Conselheiro Brito: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Cuty: com o relator. Conselheira Patrícia: com o relator. Conselheira Simone: com o relator”. Em seguida, o Conselheiro Antonino Ferreira Neves solicitou que fossem retirados de pauta os seguintes processos: Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aguai, e Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro. Solicitando autorização do Plenário para retirar de pauta o processo da Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro. O Plenário autorizou a retirada de pauta. Em seguida, o Conselheiro proferiu seus votos, como segue: **Conselho Central de Belo Horizonte SSVP, Belo Horizonte-MG, Renovação, deferimento.** Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheiro Ademar: com o relator. Conselheiro Antonino: com o relator. Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheira Paula: com o relator. Conselheiro Brito: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Cuty: com o relator. Conselheira Patrícia: com o relator. Conselheira Simone: com o relator”. Em seguida, o Conselheiro Ademar Marques apresentou seus votos, como segue: **Província Brasileira da Congregação da Missão, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, deferimento. Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, Cuiabá-MT, Renovação, deferimento. Associação Brasileira de Odontologia Seção do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, deferimento. Associação Hospitalar de Bauru, Bauru-**

**SP, Renovação, deferimento, após cumprimento de diligência.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheiro Antonino: com o relator. Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheiro João Paulo: Com o relator. Conselheira Paula: com o relator. Conselheiro Brito: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Cuty: com o relator. Conselheira Patrícia: com o relator. Conselheira Simone: com o relator”. Em seguida, a Conselheira Paula Branco de Mello apresentou seus votos, como segue: **Reencontro Obras Sociais e Educacionais, Niterói-RJ, Renovação, deferimento. Associação Brasileira de Ensino Universitário -ABEU, Belford Roxo-RJ, Renovação, deferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras, Pederneiras-SP, Renovação, deferimento. Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu, Botucatu-SP, Renovação, deferimento. Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina, Londrina-PR, Informação TCU, Cancelar o Registro.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Antonino: com a relatora. Conselheiro Elizeu: com a relatora. Conselheiro João Paulo: Com a relatora. Conselheiro Brito: com a relatora. Conselheiro Marcos: com a relatora. Conselheira Elfa: com a relatora. Conselheiro Cuty: com a relatora. Conselheira Patrícia: com a relatora. Conselheira Simone: com a relatora”. Em seguida, o Conselheiro Antônio Brito proferiu relato de seus votos, como segue: **Aprisco -Associação Evangélica Beneficente do Porangabussu, Fortaleza-CE, Reconsideração do Registro, Indeferimento. Organização Brasileira de Projetos Especiais-OBRAPE, Rio de Janeiro-RJ, Reconsideração do CEAS, indeferimento. Instituto Candango de Solidariedade – ICS, Brasília-DF, processos n°: 71010.000365/2006-67, 71010.000366/2006-10, 71010.000367/2006-56, 71010.000368/2006-09, 71010.000369/2006-45, 71010.000370/2006-70, 71010.000371/2006-14, 71010.002296/2006-26, 44000.001717/2003-03, 44000.001406/2003-36, 44006.001587/2003-41, 44000.002179/2001-02, 44006.002372/2001-85, 44006.000529/2001-38, 44006.001306/2001-98, 44006.002993/1999-38, 28978.000607/1994-05. Em todos os processos eu estou acatando as representações, mantenho o indeferimento do pedido de Renovação; mantendo o indeferimento do pedido de Concessão, cancelando o CEAS concedido através do processo n° 44006. 001587/2003-41, acompanhando o Serviço de Análise deste Conselho.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheiro Antonino: com o relator. Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheiro João Paulo: Com o relator. Conselheira Paula: com o relator. Conselheiro Marcos: qualificando meu voto, com o relator, e estranhando que esse Instituto Candango tenha sido considerado de Assistência Social. Conselheiro Euclides: qualificando também, a mesma estranheza do Conselheiro Marcos, só um pouco diferente, o Instituto Candango já havia sido cancelado aqui uma vez e depois voltou a ter Certificado. Voto com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Cuty: com o relator. Conselheira Patrícia: com o relator, e com muita satisfação em votar pelo cancelamento desta Entidade. Conselheira Simone: com o relator”. Em seguida, o Conselheiro sobre os processos **Instituto da Sagrada Família, que é reconsideração, Renovação, indeferimento e Hospital de Caridade de Erechim, Erechim-RS, reconsideração, Renovação, indeferimento,** o Conselheiro Euclides Machado apresentou o seguinte voto: “*O Instituto da Sagrada Família, que é reconsideração, Renovação, indeferimento e Hospital de Caridade de Erechim, Erechim-RS, reconsideração, Renovação, indeferimento. Eu analisei esses processos exaustivamente. No processo do Hospital de Caridade de Erechim eu não consegui comprovar a aplicação de 20%, e ele não faz atendimento ao SUS. Agora, aquele outro eu vou manter, mas alerta que a Entidade, pelo advogado, disse-me que eles estão com um processo judicial, mas não apresentam documento. Assim, eu mantenho o indeferimento em ambos*”. A Conselheira Paula Branco manifestou-se acompanhando o voto do Conselheiro Euclides. Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheiro Ademar: com o relator. Conselheiro Antonino: com o relator. Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheiro João Paulo: Com o relator. Conselheiro Brito: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Cuty: com o relator. Conselheira Patrícia: com o relator”.

Em seguida, a Conselheira Elfa Meineck apresentou seus votos, como segue: **Fundação Colombo Spínola, Salvador-BA, Reconsideração, Recadramento e Renovação, deferimento, e indeferimento da Renovação. Ação Social Anchieta, Nova Friburgo-RJ, Reconsideração e Renovação, indeferimento. Escola Evangelho Esperança, Hortolândia-SP, Reconsideração e Renovação, indeferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheira Patrícia: com a relatora. Conselheiro Cuty: com a relatora. Conselheiro Euclides: com a relatora. Conselheiro Marcos: com a relatora. Conselheira Paula: com a relatora. Conselheiro Elizeu: com a relatora. Conselheiro João Paulo: com a relatora. Conselheiro Antonino: com a relatora. Conselheiro Ademar: com a relatora”. Em seguida, o Conselheiro João Paulo apresentou seus votos, como segue: **Obra Kolping do Brasil, São Paulo-SP, deferimento., deferimento. Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, União da Vitória-PR, deferimento. Hospital de Caridade São Braz, Porto União-SC, deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheiro Ademar: com o relator. Conselheiro Antonino: com o relator. Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheira Paula: com o relator. Conselheiro Brito: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Euclides: com o relator. Conselheiro Cuty: com o relator. Conselheira Patrícia: com o relator”. Em seguida, o Conselheiro Cuty apresentou seus votos da Câmara de Julgamento, como segue: **Presidente, como eu havia mencionado anteriormente, vou fazer a leitura dos processos da Câmara de Julgamento. CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI, Botucatu-SP, Renovação, deferimento. CENTRO ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS, Campinas-SP, Renovação, deferimento. PRÓ-VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL, Campinas-SP, Renovação, deferimento. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY, Campinas-SP, Renovação, deferimento. INSTITUIÇÃO NOVO AMANHECER "GUIOMAR C.A. DA SILVA, Dracena-SP, Renovação, deferimento. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FLÓRIDA PAULISTA, Flórida Paulista-SP, Renovação, deferimento. FUNDAÇÃO ESPÍRITA "JUDAS ISCARIOTES", Franca-SP, Renovação, deferimento. ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LORETO, SAO LUIS-MA, Registro, deferimento. CENTRO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Morrinhos-GO, Renovação, indeferimento. ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN - ASIN, São José dos Campos-SP, Renovação, indeferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro Marcos Gonçalves pediu vistas ao processo da Associação para Síndrome de Down. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheira Patrícia: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Euclides: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheira Paula: com o relator. Conselheiro João Paulo: com o relator. Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheiro Antonino: com o relator. Conselheiro Ademar: com o relator”. Em seguida, o Conselheiro Cuty apresentou seus votos dos processos ordinários do Plenário, como segue: **Associação Cultural e Educacional Benício Silva, Duque de Caxias-RJ, Renovação, deferimento. Instituto Jesus Eucarístico, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, deferimento. Da pauta da Plenária: Conselho Central de Oliveira da Sociedade de São Vicente de Paulo, Oliveira-MG, Reconsideração do CEAS, indeferimento. União de Amigos do Menor, Rio Claro-SP, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Associação Educacional Santa Rita de Cássia, Porto Alegre-RS, Reconsideração de Renovação, indeferimento. Associação Educativa Maria Teresa, São Paulo-SP, Renovação, indeferimento. Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, Indeferimento. Observando que nos dois últimos, Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus, e Colégio São Miguel Arcanjo, eu fiz um relatório à parte, mas acompanhando a Nota Técnica.** Colocados em discussão, o Conselheiro Ademar Marques pediu vistas ao processo da Associação Educativa Maria Teresa. O Conselheiro João Paulo Ribeiro pediu vistas ao processo União de Amigos do Menor. Não havendo outras manifestações, o senhor Presi-

dente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheira Simone: com o relator. Conselheira Patrícia: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheiro Brito: com o relator. Conselheira Paula: com o relator. Conselheiro João Paulo: com o relator. Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheiro Ademar: com o relator”. Em seguida, o Conselheiro Elizeu Causing apresentou seus votos, como segue: **Congregação dos Sacerdotes do Sagrado Coração de Jesus, Recife-PE, Renovação, deferimento. Centro de Estudos e Pesquisa "Dr. João Amorim", São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Fundação Juazeirense para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do São Francisco, Juazeiro-BA, Reconsideração do Registro e CEAS, Indeferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheiro Ademar: com o relator. Conselheiro João Paulo: com o relator. Conselheira Paula: com o relator. Conselheiro Brito: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Cuty: com o relator. Conselheira Patrícia: com o relator. Conselheira Simone: com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente pediu autorização do Plenário para leitura dos processos da Conselheira Rosilene. O Plenário autorizou a leitura dos votos. O Conselheiro José Carlos Aguilera proferiu relato dos votos da planilha da Conselheira Rosilene Rocha, como segue: **Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, Fortaleza-CE, Renovação, deferimento. Associação Santa Terezinha de Habilitação Auditiva, Curitiba-PR, Renovação, deferimento. Serviço Social do Distrito Federal, Guará-DF, Renovação, deferimento. Sociedade Riopretense de Ensino Superior, São José do Rio Preto-SP, Representação, acatar, e Renovação, indeferir.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheiro Ademar: com o relator. Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheiro João Paulo: com o relator. Conselheiro Brito: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Cuty: com o relator. Conselheira Patrícia: com o relator. Conselheira Simone: com o relator. E com o afastamento definitivo da Conselheira Paula, o Conselheiro Daniel, Suplente, por favor: com o relator”. Em seguida, o Conselheiro Marcos Gonçalves proferiu relato dos votos do Conselheiro Márcio Ferreira, como segue: **Centro Educacional João Combate, Duque de Caxias-RJ, Renovação, deferimento. Associação Educacional Dom Bosco, Resende-RJ, Renovação, deferimento. Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, Curitiba-PR, Renovação, deferimento. Irmandade da Santa Casa de Andradina, Andradina-SP, Renovação, deferimento.** Colocado em discussão, a Conselheira Patrícia de Marco pediu vistas ao processo do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheira Simone: com o relator. Conselheiro Cuty: com o relator. Conselheira Patrícia: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Brito: com o relator. Conselheiro Daniel: com o relator. Conselheiro João Paulo: com o relator. Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheiro Ademar: com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou autorização do Plenário para que o Conselheiro Elizeu Causing apresentasse os votos da Conselheira Margarete Cutrim. O Plenário autorizou a leitura dos votos. O Conselheiro apresentou os seguintes votos: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Jundiá, Jundiá-SP, Renovação, deferimento. Sociedade Educadora e Instrutora de Pindamonhangaba, Pindamonhangaba-SP-CEAS, Indeferimento. Centro Educacional Renascer, Cambé-PR, Reconsideração de Renovação, indeferimento. Associação de Instrução Popular e Beneficência, Itu-SP, Renovação, indeferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro Marcos Gonçalves pediu vistas ao processo da Associação de Instrução Popular e Beneficência de Itu. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: com o relator. Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheiro João Paulo: com a relatora. Conselheiro Daniel: com o relator. Conselheiro Brito: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Cuty: com o relator. Conselheira Patrícia: com o relator. Conselheira Simone: com o relator”. Ato contínuo, o Conselheiro Ademar Marques pediu licença ao Plenário para se ausentar da reunião. A Conselheira Vânia Lúcia Leite assumiu a Titularidade. A Con-



selheira Vânia Leite proferiu relato dos votos da Conselheira Margareth Dallaruvera, como segue: **Sociedade Eunice Weaver da Bahia, Salvador-BA, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Fundação Amigos do Hospital de Bom Jesus, Bom Jesus-RS, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira, Limeira-SP, Reconsideração da Renovação, deferimento. Salesianos São Carlos, São Carlos-SP, Renovação, deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheira Patrícia: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheiro Daniel: com o relator. Conselheiro Brito: com a relatora. Conselheira Vânia: com a relatora. Conselheiro João Paulo: com a relatora. Conselheiro Elizeu: com a relatora. Conselheira Simone: com a relatora”. Em seguida, a Conselheira Patrícia de Marco proferiu relato de seus votos, como segue: **Fundação Ateneu Cachoeirense, Cachoeiro do Itapemirim-ES, Renovação, deferimento. Sociedade Beneficente Milícia da Imaculada -SBMI -Cardoso Moreira, Cardoso Moreira-RJ, Reconsideração do CEAS, Indeferimento. Instituto São Jerônimo, São Luís, MA, Reconsideração do CEAS, Indeferimento. Associação Profissionalizante em Confeccões de Chapadinha-MA, Chapadinha-MA, Reconsideração do Registro, indeferimento. Associação Beneficente Cearense de Reabilitação, Fortaleza-CE, processos: 71010.000158/2005-21, representação, acatar; 71010.000210/2005-40, representação, acatar; 71010.000174/2004-33, Renovação, indeferir. 44006.000372/2001-41, Renovação, indeferir; 44006.002484/2001-36, reconsiderar; e 44006.001193/2001-21, defesa. Centro de Planejamento Natural da Família de Curitiba-CEMPLAFAM, Curitiba-PR, Representação, arquivar; CEAS, Manter.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheira Simone: com a relatora. Conselheiro Cuty: com a relatora. Conselheira Elfa: com a relatora. Conselheiro Marcos: com a relatora. Conselheira Vânia: com a relatora. Conselheiro Brito: com a relatora, exceto no item Associação Cearense de Reabilitação, eu me abstenho. Conselheiro Daniel: com a relatora. Conselheiro João Paulo: com a relatora. Conselheiro Elizeu: com a relatora”. Em seguida, o Conselheiro Silvio Lung proferiu relato de seus votos, como segue: **Santa Casa de Misericórdia de Maceió, Maceió, AL, Renovação, deferimento. Hospital Evangélico de Rio Verde, Rio Verde-GO, Renovação, Indeferimento. Fundação Doutor Amaral Carvalho, Jaú-SP, Renovação, deferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, Itu-SP, Renovação, deferimento.** Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: –“Conselheiro Elizeu: com o relator. Conselheiro João Paulo: Com o relator. Conselheiro Daniel: com o relator. Conselheiro Brito: com o relator. Conselheira Vânia: com o relator. Conselheiro Marcos: com o relator. Conselheira Elfa: com o relator. Conselheiro Cuty: com o relator. Conselheira Patrícia: com o relator. Conselheira Simone: com o relator”. Em seguida, a Conselheira Simone Albuquerque proferiu relato de seus votos, como segue: **Fundação Hospitalar do Agricultor de Campos, Campos Borges-RS, Reconsideração do CEAS, indeferimento. Irmandade da Santa Casa Presidente Venceslau, Presidente Venceslau-SP, Renovação, deferimento. Instituto Materno Infantil de Pernambuco-IMIP, Recife-PE, Renovação, deferimento. Associação Cristã de Moços de São Paulo-ACM, São Paulo-SP, Representação, arquivar; Representação, arquivar; Representação, arquivar; Renovação, manter; Renovação, deferir. Instituto Nossa Senhora da Piedade, Ilhéus-BA, Renovação, deferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro Cuty pediu vistas ao processo da Associação Cristã de Moços de São Paulo-ACM. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: “Conselheira Patrícia: com a relatora. Conselheiro Cuty: com a relatora. Conselheira Elfa: com a relatora. Conselheiro Marcos: com a relatora. Conselheira Vânia: com a relatora. Conselheiro Brito: com a relatora. Conselheiro Daniel: com a relatora. Conselheiro João Paulo: com a relatora. Conselheiro Elizeu: com a relatora”. Esgotada a pauta de julgamento, o senhor Presidente deu por encerrado esse ponto de pauta. Em seguida, o senhor Presidente concedeu a palavra aos membros do Plenário para suas considerações finais. O Conselheiro Marcos Gonçal-

ves solicitou que fosse encaminhada à Comissão de Normas a questão relativa ao julgamento de processos anteriores ao ano de dois mil, com vistas a evitar desgastes no Plenário por conta de entendimentos divergentes. Os novos Conselheiros fizeram registrar seus agradecimentos aos demais membros do Plenário pela calorosa acolhida que receberam. O Conselheiro João Paulo Ribeiro sugeriu à Presidência que entrasse em contato com o Ministério da Previdência Social para esclarecer os fatos envolvendo o representante daquele órgão no momento do julgamento do processo do Colégio São Miguel Arcanjo. **ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a Reunião. Gravaram-se todos os debates e depoimentos pelo Serviço de Som deste Ministério, e, depois de transcritos, passarão a fazer parte integrante desta Ata aprovada em reunião de.....de.....de dois mil e sete.